CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026
Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Gian Leonardo Saullin Alvaro.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor público, GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO, Matrícula nº 2051, lotado no cargo de Contador, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares restantes, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, a contar do dia 13/07/2026 a 01/08/2026.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026.
-Assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 283/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 51.201,52 (cinquenta e um mil, duzentos e um reais com cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 51.201,52 (cinquenta e um mil, duzentos e um reais com cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.846.0003.0001 – Restituição de Saldos e Convênios
FONTE 31088 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 46049/2023 – SUPERÁVIT
(696) 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 42.235,07
FONTE 1088 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 46049/2023
(697) 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 8.966,45
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 51.201,52
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do superávit financeiro apurado na fonte de recursos 31088 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 46049/2023 – SUPERÁVIT:
FONTE 31088 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 46049/2023 – SUPERÁVIT
Superávit financeiro.....R$ 42.235,07
b) O produto de excesso de arrecadação na fonte de recursos 1088 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 46049/2023:
FONTE 1088 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 46049/2023
Superávit financeiro.....R$ 8.966,45
TOTAL DE SUPERÁVIT E EXCESSO.....R$ 51.201,52
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 282/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
10.001.08.245.0016.2058 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
(305) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 65.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
10.001.08.245.0016.2058 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(298) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00
10.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.122.0017.2064 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social
(337) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 45.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 65.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 281/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(565) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 168.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 168.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários (Livres):
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Excesso de arrecadação no exercício corrente.....R$ 168.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....R$ 168.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº265/2026
DATA 29/06/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Raquel Aparecida da Rocha Neves, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/06/26 a 27/06/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 13/06/26.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 de Julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº271/2026
DATA – 01/07/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Roberta Maria da Graça de Melo, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 26/06/26 a 10/07/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 26/06/26.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 dias de Julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº270/2026
DATA – 01/07/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Joyce da Silva Francisco Vergentino, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir de 29/06/26 a 28/07/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 29/06/26.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 dias de
Julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICONADORES DE AR, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026
Processo Administrativo N° 28/2026
Critério de Julgamento: menor lance LOTE GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
• Início: 03 de julho de 2026, às 07:00 (Horário de Brasília)
• Fim: 15 de julho de 2026, às 07:59 (Horário de Brasília)
Abertura e Início da Sessão de Disputa de Preços:
• Data: 15/07/2026
• Horário: 08:30 (Horário de Brasília)
Local: A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico oficial, no endereço: https://bllcompras.com
Disponibilidade do Edital:
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para download gratuito nos seguintes locais: Site da Câmara Municipal e Plataforma da BLL COMPRAS.
https://bllcompras.com
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações / Pregoeiro(a) Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço acima, ou através dos seguintes contatos:
• Telefone: (44) 3676-1262
• E-mail: licitacao@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste - PR, 01 de julho de 2026.
GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 012/2026
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr.(a) Janaine Vasconcelos de Souza Vereadora do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 080.578.989-84, A viajar para a Cidade de Londrina neste Estado no dia 03 de julho de 2026, para participar da Caravana Paraná Unido Pelas mulheres 3° Temporada. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma diária sem pernoite) com base no Art. 6º, da Lei 1.283/2025.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 01 de julho de 2026.
Edinelson Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 274/2026
DATA: 01/07/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELOS ATOS DA COORDENAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º) DESIGNAR a Servidora Eliane Braga Costa de Abreu, CPF nº XXX.477.XXX-31, para responder pelos Atos de Coordenação do Abrigo Institucional do município.
Art.2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Assessor Especial I;
Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado
do Paraná, ao 01 dia do mês de julho 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº273/2026
DATA 01/07/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Juliana Marques Meirinho, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/07/26 a 22/07/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 de Julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº272/2026
DATA – 01/07/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Roberta Maria da Graça de Melo, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 26/06/26 a 10/07/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 26/06/26.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 dias de
Julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.50/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°15/2026 de Credenciamento para contratação de 01 (um) profissional Nutricionista, pessoa física, para prestação de serviços especializados, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, pelo período de 12 (doze) meses, com base no valor de referência inicial de R$ 3.003,99 (três mil e três reais e noventa e nove centavos), conforme a classe inicial do cargo de Nutricionista, estabelecida no Anexo V – Grupo Ocupacional Profissional – GOP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **JENIFFER DA SILVA ARAUJO**, portador do CPF sob nº. 083.XXX.729-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 36.047,88 (trinta e seis mil e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para R$ 35.246,82 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CPF: 083.XXX.729-XX

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JENIFFER DA SILVA ARAUJO
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 932/2026

O Município de Altônia-PR torna pública a homologação do resultado da classificação inicial do Credenciamento Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados em Radiologia, visando atender às demandas do Hospital Municipal de Altônia-PR.

Ordem de classificação definida por sorteio público:

1º lugar: RADIOCLÍNICA PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 67.516.877/0001-00
2º lugar: ALCÂNTARA RADIOLOGIA LTDA – CNPJ nº 58.368.347/0001-71
3º lugar: INNOVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 28.697.823/0001-37
4º lugar: F HENRIQUE DOMICIANO – CNPJ nº 28.537.770/0001-97
5º lugar – Cadastro de Reserva: RADIOLOGIA ALTÔNIA LTDA – CNPJ nº 51.927.745/0001-31

Considerando a existência de 04 (quatro) vagas imediatas, as empresas classificadas do 1º ao 4º lugar compõem a ordem inicial de convocação, permanecendo a 5ª colocada em cadastro de reserva.

Altônia-PR, 1º de julho de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.40/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI**, portador do CPF sob nº. 055.XXX.259-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 17.615,76 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos) para R$ 16.221,18 (dezesseis mil, duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CPF: 055.XXX.259-XX

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI
CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.45/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **AMANDA DE MORAIS CAPOCI**, portador do CPF sob nº. 092.XXX.059-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 35.231,76 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) para R$ 33.176,57 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CPF: 092.XXX.059-XX

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

AMANDA DE MORAIS CAPOCI
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.37/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI**, portador do CPF sob nº. 089.XXX.969-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 17.615,76 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos) para R$ 16.661,57 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CPF: 089.XXX.969-XX

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI
REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 165/2026 de 12 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 306.304,00 (trezentos e seis mil trezentos e quatro reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 Atenção Básica de Saúde
05.001.10.301.1500.2.022 Atendimento da atenção básica em saúde
42 3.1.90.11.00.00 240 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 306.304,00
Total Suplementação: 306.304,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
240 (240)	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE D	306.304,00
Total		**306.304,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.42/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ANNA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF sob nº. 066.XXX.639-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 35.231,76 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) para R$ 32.882,98 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: 066.XXX.639-XX

ANNA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.38/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **LUCINEIA LEONCO RAMOS**, portador do CPF sob nº. 885.XXX.609-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 35.231,76 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) para R$ 33.470,17 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais e dezessete centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuadas.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: 885.XXX.609-XX

LUCINEIA LEONCO RAMOS
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.43/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **FABIANA DE LIMA OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº. 050.XXX.409-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 17.615,76 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos) para R$ 16.221,18 (dezesseis mil, duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: 050.XXX.409-XX

FABIANA DE LIMA OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.41/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **MÁRCIA ALVES DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 065.XXX.059-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 35.231,76 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) para R$ 33.029,78 (trinta e três mil, vinte e nove reais e setenta e oito centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: 065.XXX.059-XX

MÁRCIA ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.48/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JENNIFER PALOMA DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 483.XXX.848-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 15.413,79 (quinze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos) para R$ 14.679,80 (quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: 483.XXX.848-XX

JENNIFER PALOMA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.39/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **VERA CAMBUI DA SILVA RODRIGUES**, portador do CPF sob nº. 865.XXX.339-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Procede-se à atualização do valor contratual, retificando o montante inicialmente previsto de R$ 17.615,76 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos) para R$ 16.734,97 (dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), a fim de adequar o valor global estimado do contrato ao período de vigência efetivamente estabelecido, em observância à execução contratual, permanecendo inalteradas a remuneração mensal, a carga horária e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: 865.XXX.339-XX

VERA CAMBUI DA SILVA RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 164/2026 de 12 de junho de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 Vigilancia em Saúde
05.002.10.304.1500.2.069 Atividades de Vigilância Sanitária
522 4.4.90.52.00.00 286 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3286 (286)	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PRO	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 163/2026 de 12 de junho de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 Atenção Básica de Saúde
05.001.10.301.1500.2.022 Atendimento da atenção básica em saúde
585 4.4.90.52.00.00 261 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
261 (261)	ESTADUAL INVESTIMENTO MATERIAL PERMANENTE. RE	100.000,00
Total		**100.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
EDITAL RETIFICADO

OBJETO: Aquisição de implementos para melhoria da produção agrícola, destinados a Associação do Jardim Paredão através do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 980076/2025 - TRANSFERE GOV.BR Nº047819/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 187.531,68 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 19/06/2026
DATA DA RETIFICAÇÃO: 01/07/2026
ABERTURA: 14/07/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, 01/07/2026.
PREGOEIRO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Processo n° 47/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: , **PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA CNPJ:** 75.858.704/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, COM ENTREGA PARCELADA..
Valor total: R$ 109.550,00 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses
Data da assinatura:19/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Processo n° 42/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: M. R. NUGULI
CNPJ: 33.380.103/0001-42
OBJETO: Aquisição de móveis planejados sob medida, incluindo armários, balcões, gôndolas e demais estruturas em MDF, destinados à adequação e organização dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, no Município de Cafezal do Sul/PR.
Valor total: R$ 29.720,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte reais):
Vigência: 12 meses
Data da assinatura:30/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 279/2026, de 01 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, ao servidor EMANUEL JOSE LAHOS BORGES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de julho de 2026, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Psicologia Aplicada ao Trabalho"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 30/06/2026.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
EMANUEL JOSE LAHOS BORGES	PSICÓLOGO	520	GOP-B037	GOP-C037

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de julho de 2026.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 280/2026, de 01 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, ao servidor LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de julho de 2026, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Psicologia Aplicada ao Trabalho"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 30/06/2026.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI	PSICÓLOGO	584	GOP-B036	GOP-C036

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de julho de 2026.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
O Prefeito do Município de Icaraíma/PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.065/2024, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO reconhecida pela Agente de Contratação, para contratação da empresa abaixo especificada:
CONTRATADA: CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual destinados à revisão, adequação e operacionalização dos parcelamentos e reparcelamentos de débitos previdenciários do Município de Icaraíma e do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abrangendo apoio técnico na revisão legislativa, elaboração de termos de parcelamento e reparcelamento, regularização junto aos sistemas do Ministério da Previdência Social, conferência de informações previdenciárias e acompanhamento dos procedimentos necessários à manutenção da regularidade previdenciária..
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando o contido nos autos do processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, as justificativas apresentadas, a documentação comprobatória da compatibilidade do preço e o parecer jurídico favorável, fica ratificada a presente contratação direta, por atender aos requisitos legais, técnicos e ao interesse público.
ICARAIMA - PR, 01 de julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 035/2026

Em análise ao requerimento do senhor **AILTON RODRIGUES** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 25/06/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/07/2026 e retorno em 10/07/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS E RADAR DA TRANSPARÊNCIA.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/07/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 036/2026

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 25/06/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/07/2026 e retorno em 10/07/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS E RADAR DA TRANSPARÊNCIA .** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/07/2026

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 037/2026

Em análise ao requerimento do senhor **DEVAIR PORTO SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 25/06/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/07/2026 e retorno em 10/07/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS E RADAR DA TRANSPARÊNCIA.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/07/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 038/2026

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 25/06/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/07/2026 e retorno em 10/07/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS E RADAR DA TRANSPARÊNCIA .** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/07/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 039/2026

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 25/06/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/07/2026 e retorno em 10/07/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento – **CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS E RADAR DA TRANSPARÊNCIA.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/07/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 040/2026

Em análise ao requerimento do senhor **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 788.143.839-87, realizado em 25/06/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/07/2026 e retorno em 10/07/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS E RADAR DA TRANSPARÊNCIA.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/07/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 041/2026

Em análise ao requerimento da senhora **CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº.010.328.699-33, realizado em 25/06/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/07/2026 e retorno em 10/07/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS E RADAR DA TRANSPARÊNCIA.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/07/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 51/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Adriana da Silva Luis, conforme memorando nº 71/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Adriana da Silva Luis
Matrícula e/ou RG:	2301
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Câmaras Municipais em Conformidade Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do Prolegis e Radar da Transparência, junto ao Instituto NOJURI`S Treinamentos para Gestão Pública de Resultado.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidora pública.
Data de saída:	15/07/2026
Data de retorno:	17/07/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/07/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1203
Documento Nº: 51/2026
Protocolo Data: 01/07/2026
Processo Nº: 357/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 01/07/2026 às 08:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5WGCI-UEUGP-4PZWR-ITFEJ-PPCSK

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/07/2026 09:24 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/07/2026 09:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/07/2026 09:17 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 93/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **A. M. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **A. M. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua José Balan, 6166, Jd Espanha, CEP: 87508-050 na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.501.782/0001-66 neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 810.418-49, inscrito no CPF/MF sob n.º -037.421.539-19, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 56/2024, Pregão eletrônico nº 28/2024.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SEXTA :DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses, o respectivo contrato, sendo de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.

"CLÁUSULA SEXTA :DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"
_ Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual ao seguinte item:

1	OTDOOR 9.00X3.00 RAIO DE 40 KM DE CAFEZAL DO SUL PARA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO	Unid.	15	R$ 1.390,00	R$ 20.850,00

valor aditado de **R$ 20.850,00** (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 29 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO VISUAL
ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 52/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro , conforme memorando nº 73/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	2844
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Câmaras Municipais em Conformidade Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do Prolegis e Radar da Transparência, junto ao Instituto NOJURI`S Treinamentos para Gestão Pública de Resultado.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/07/2026
Data de retorno:	17/07/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/07/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1204
Documento Nº: 52/2026
Protocolo Data: 01/07/2026
Processo Nº: 358/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 01/07/2026 às 08:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
BHEGM-FFO9A-0TI8X-FFZQ4-ECSYZ

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/07/2026 09:24 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/07/2026 09:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/07/2026 09:17 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 53/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 70/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria Aparecida Dosso Ferreira
Matrícula e/ou RG:	2842
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Câmaras Municipais em Conformidade Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do Prolegis e Radar da Transparência, junto ao Instituto NOJURI`S Treinamentos para Gestão Pública de Resultado.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/07/2026
Data de retorno:	17/07/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/07/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1205
Documento Nº: 53/2026
Protocolo Data: 01/07/2026
Processo Nº: 359/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 01/07/2026 às 08:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
S4GPG-8LT2K-9NYCX-YQTX7-82IHT

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/07/2026 09:24 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/07/2026 09:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/07/2026 09:17 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 54/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Anderson dos Santos Ribeiro, conforme memorando nº 72/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Anderson dos Santos Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	2847
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Câmaras Municipais em Conformidade Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do Prolegis e Radar da Transparência, junto ao Instituto NOJURI`S Treinamentos para Gestão Pública de Resultado.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/07/2026
Data de retorno:	17/07/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/07/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1206
Documento Nº: 54/2026
Protocolo Data: 01/07/2026
Processo Nº: 360/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 01/07/2026 às 08:41

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
3W5KP-M27XY-UF5PA-59ERB-RKBLE

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/07/2026 09:24 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/07/2026 09:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/07/2026 09:17 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 55/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Mário Siqueira, conforme memorando nº 69/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Mário Siqueira
Matrícula e/ou RG:	2838
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Câmaras Municipais em Conformidade Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do Prolegis e Radar da Transparência, junto ao Instituto NOJURI`S Treinamentos para Gestão Pública de Resultado.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/07/2026
Data de retorno:	17/07/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/07/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1207
Documento Nº: 55/2026
Protocolo Data: 01/07/2026
Processo Nº: 361/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 01/07/2026 às 08:38

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
DCSOB-IX37R-IP2S3-SNZCJ-GLGZJ

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/07/2026 09:24 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/07/2026 09:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/07/2026 09:17 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 56/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria , conforme memorando nº 68/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	2841
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Câmaras Municipais em Conformidade Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do Prolegis e Radar da Transparência, junto ao Instituto NOJURI`S Treinamentos para Gestão Pública de Resultado.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/07/2026
Data de retorno:	17/07/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/07/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1208
Documento Nº: 56/2026
Protocolo Data: 01/07/2026
Processo Nº: 362/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 01/07/2026 às 08:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
X486Y-33ERQ-5NSME-78B6I-VHM1L

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/07/2026 09:24 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/07/2026 09:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/07/2026 09:17 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 57/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Nelson Toth, conforme memorando nº 67/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nelson Toth
Matrícula e/ou RG:	2834
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Câmaras Municipais em Conformidade Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do Prolegis e Radar da Transparência, junto ao Instituto NOJURI`S Treinamentos para Gestão Pública de Resultado.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/07/2026
Data de retorno:	17/07/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/07/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1209
Documento Nº: 57/2026
Protocolo Data: 01/07/2026
Processo Nº: 363/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 01/07/2026 às 08:35

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
1A36M-SKHL7-HU5G8-KNDSC-RRXOM

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/07/2026 09:24 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/07/2026 09:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/07/2026 09:17 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 58/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Luciano Lopes Godoi , conforme memorando nº 66/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Luciano Lopes Godoi
Matrícula e/ou RG:	2837
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Câmaras Municipais em Conformidade Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do Prolegis e Radar da Transparência, junto ao Instituto NOJURI`S Treinamentos para Gestão Pública de Resultado.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/07/2026
Data de retorno:	17/07/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/07/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1210 **Protocolo Data:** 01/07/2026
Documento Nº: 58/2026 **Processo Nº:** 364/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 01/07/2026 às 08:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
377HM-DPQKX-D82EM-Q48TO-EGQ8O

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/07/2026 09:24 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/07/2026 09:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/07/2026 09:17 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 93/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **A. M. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **A. M. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua José Balan, 6166, Jd Espanha, CEP: 87508-050 na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.501.782/0001-66 neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 810.418-49, inscrito no CPF/MF sob n.º -037.421.539-19, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 56/2024, Pregão eletrônico nº 28/2024.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SEXTA :DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses, o respectivo contrato, sendo de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.

"CLÁUSULA SEXTA :DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"
_ Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual ao seguinte item:

1	OTDOOR 9,00X3,00 RAIO DE 40 KM DE CAFEZAL DO SUL PARA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO	Unid.	15	R$ 1.390,00	R$ 20.850,00

valor aditado de **R$ 20.850,00** (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 29 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO VISUAL
ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 143/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 67.156.943/0002-60, com sede a ROD. PR 323 – 326 – Cx. Postal 063- CEP. 87.538-000 PEROBAL – PR, e-mail: sotram@sotram.com.br, neste ato devidamente representada pela Senhora Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do RG nº 16.520.909 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 829.589.049-20, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditivo ao contrato n° 143/2024, formalizar a prorrogação do prazo de vigência, do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA" do contrato 143/2024 prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 690 (seiscentos e noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA QUARTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias de junho de 2026.
- DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 238/2026
EXONERA EVELYN LAYLA OLIVIERI.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR EVELYN LAYLA OLIVIERI, portadora do CPF nº. xxx.296.589-xx, ocupante do cargo Provimento Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria 008/2025, a partir de 01 de julho de 2026
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 90/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 5195, sobreloja 02, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 37.256.314/0001-60 endereço eletrônico: infoseglicitacao@gmail.com , neste ato representada por seu sócio Administrador: **MIGUEL AUGUSTO MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.981.292-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 032.787.169-57 residente e domiciliado à NA RUA Ilhas Gregas, 2843 na cidade de Umuarama – Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 54/2024, Pregão eletrônico nº 26/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.** Passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado por um período de 06 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de julho de 2026 a 23 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 29 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
MIGUEL AUGUSTO MARQUES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 91/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO - ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **PAULO SERGIO CARVALHO - ME** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Praça Carlos Gomes,155, centro, na cidade de Altônia no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, endereço eletrônico: radar@radareletronica.com.br , neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.283.973-4 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado à rua 12 de dezembro,730centro na cidade de Altônia - Paraná

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 54/2024, Pregão eletrônico nº 26/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.** Passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo período de 06 meses o respectivo contrato, sendo de 24 de julho de 2026 a 24 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 29 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO CARVALHO - ME
PAULO SERGIO CARVALHO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 144/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE. E, a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43, com sede a Rua Projetada A, 1670 - Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na cidade de Umuarama-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditivo ao contrato n° 144/2024, formalizar a prorrogação do prazo de execução, do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO a solicitação da empresa, o parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" do contrato n° 144/2024 prorrogando-se para mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução da obra, totalizando 760 (setecentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias de julho de 2026.
-DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7.738/2026
DATA: 01/07/2026
SÚMULA: Nomeia a Sra. Eliane Braga Costa de Abreu.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) - Fica nomeado a Sra. Eliane Braga Costa de Abreu, portador do RG n.º 9.XXX.049-X e do CPF nº XXX.477.XXX-31, para o cargo de Assessor Especial I, Símbolo CC-04.
Art. 2º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026
Contrato n° 042/2026.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 01 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BLACK SYSTEM TECNOLOGIA E RASTREAMENTO.
CNPJ: 30.799.942/0001-42
OBJETO: Contratação de serviços especializados em rastreamento veicular para a gestão da frota da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos e dispositivos e componentes necessários, além da capacitação dos usuários para operação da plataforma.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 139/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 26/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE/RS. representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência para o dia 01/08/2027, e reajustado em 4,11%, pelo índice do INPC, o valor anual do contrato nº 139/2023, passando de R$ 1.151,34 (um mil cento e cinquenta um reais e trinta quatro centavos), para R$ 1.198,66 (um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando para 4.550,00, (quatro mil, quinhentos cinquenta reais) de acordo com a cláusula 5ª do contrato, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º/04/2021 e decreto de regulamentação municipal nº 2.374 de 07/03/2023, tipo menor preço por item.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 01 DE JULHO DE 2026
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCICIO
Contratante
GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 001/2026
SÚMULA: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações públicas;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência, economicidade e governança pública previstos na Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSICOES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança e planejamento das contratações públicas.
Art. 2º - O Plano de Contratações tem por objetivos:
I - racionalizar as contratações da Câmara Municipal;
II - garantir alinhamento ao planejamento estratégico e orçamentário;
III - subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
IV - Evitar fracionamento de despesas;
V - promover maior transparência e eficiência administrativa;
VI - possibilitar melhor gestão dos recursos públicos.
Art. 3º - para fins desta Resolução, considera-se:
I - Plano de Contratações Anual - PCA: documento consolidado contendo as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação previstas para o exercício seguinte;
II - Unidade Requisitante: setor responsável pela formalização da necessidade da contratação;
III - Área Técnica: setor responsável pelo apoio técnico e planejamento das contratações.
CAPÍTULO II
DA ELABORACÃO DO PCA
Art. 4º - O PCA será elaborado anualmente pelos setores da Câmara Municipal e consolidado pelo Setor de Compras, Licitações ou equivalente.
Art. 5º - As unidades requisitantes deverão encaminhar suas demandas até o dia 30 de setembro de cada exercício.
Art. 6º - As demandas deverão conter, no mínimo:
I - descrição sucinta do objeto;
II - justificativa da necessidade;
III - estimativa de quantidade;
IV - previsão de período da contratação;
V - estimativa preliminar de valor;
VI - indicação da fonte orçamentária, quando possível.
Art. 7º - A consolidação do PCA deverá observar:
I - compatibilidade com o planejamento institucional;
II - disponibilidade orçamentária;
III - prioridades administrativas;
IV - riscos envolvidos nas contratações.
CAPÍTULO III
DA APROVACÃO E PUBLICIDADE
Art. 8º - O Plano Anual de Contratações será submetido à aprovação da Presidência da Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de cada exercício.
Art. 9º - Após aprovado, o PCA deverá ser publicado:
I - no Portal da Transparência;
II - no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
III - em outros meios exigidos pela legislação vigente.
Art. 10 - O PCA poderá ser revisado, alterado ou atualizado durante o exercício, mediante justificativa formal da unidade requisitante e aprovação da autoridade competente.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADE
Art. 11 - Compete às unidades requisitantes:
I - identificar as necessidades de contratação;
II - planejar adequadamente as demandas;
III - encaminhar as informações dentro dos prazos estabelecidos.
Art. 12 - Compete ao Setor de Compras, Licitações ou equivalente:
I - consolidar as demandas recebidas;
II - orientar os setores quanto ao preenchimento das informações;
III - acompanhar a execução do PCA;
IV - promover atualizações quando necessárias.
Art. 13 - Compete ao Controle Interno e ao Setor de Integridade acompanhar a observância desta Resolução e emitir recomendações de melhoria nos procedimentos de planejamento das contratações.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 - A execução das contratações constantes do PCA observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 15 - A ausência de previsão no PCA não impedirá a contratação em casos excepcionais devidamente justificados pela autoridade competente.
Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 17 - A presente Resolução de Mesa, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.
Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR., 30 de junho de 2026.
Paulo Sérgio da Silva PSD
Presidente
Jefferson Alexandre dos Santos (PSD) — Vice-Presidente
Silvio Ricardo de Menezes Rondis (PSB) — 1º Secretário

CRUZEIRO DO OESTE — PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 77/2026
b) Licitação Nrº : 20/2026
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 01/07/2026
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.651.344/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.924,99 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de julho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 ATA Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila a ATA-SRP n° **010/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **a MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº 43.113.095/0001-62,** sediado na cidade de **MARIA HELENA – PR.**, oriundo do processo de licitação**– PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026**, para o Registo de Preços para futura e eventual aquisição de materiais metalúrgicos e contratação de mão de obra metalúrgica especializada, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais do Município de Maria Helena,
Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	33355	2.293	479
06	002	3.3.90.39.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 01 de julho de 2026.

CRUZEIRO DO OESTE — PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 73/2026
b) Licitação Nrº : 26/2026
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 01/07/2026
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE**

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.651.344/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 99.022,44 (noventa e nove mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.449,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

3) SCM BORGES E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.093,55 (quarenta e dois mil e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

4) GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.693.344/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.575,50 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5)FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.939.275/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.453,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de julho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Cozinheira

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosimeri Aparecida de Lima	03°
Luana de Almeida Rufino	04°

Os (candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer no local** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029. (Ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 08 de julho de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 01 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 120 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Psicólogo (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Celia Cristina Silvestre	14º

Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Suellen Rodrigues Pereira	22º
Katiane Delmondes Batista Silva	23°
Andreia Cristiane de Souza Machado	24°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília. Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 08 de julho de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 01 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 59/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Rogério Ferreira de Andrade, conforme memorando nº 74/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rogério Ferreira de Andrade
Matrícula e/ou RG:	2839
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: Câmaras Municipais em Conformidade Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do Prolegis e Radar da Transparência, junto ao Instituto NOJURI`S Treinamentos para Gestão Pública de Resultado.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/07/2026
Data de retorno:	17/07/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/07/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1218 **Protocolo Data:** 01/07/2026
Documento Nº: 59/2026 **Processo Nº:** 372/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 01/07/2026 às 14:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
G7TAK-9ATHY-XVWW9-GEOBN-QUX8Q

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/07/2026 14:13 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/07/2026 14:10 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/07/2026 14:12 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 3875/2026
DATA: 01/07/2026
SÚMULA: Declara de utilidade pública e caracteriza como de interesse público a área destinada à intervenção para execução das obras de revitalização da Orla do Balneário Porto Figueira, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que incumbe ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, bem como implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, à proteção ambiental e à valorização dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação das obras de revitalização da Orla do Balneário Porto Figueira, objetivando a melhoria da infraestrutura urbana, turística, paisagística, ambiental e de lazer do Município, em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que a intervenção pretendida constitui obra de relevante interesse público, destinada à valorização ambiental da orla, ao incentivo ao turismo, à promoção da acessibilidade, ao fortalecimento das atividades econômicas locais e à ampliação das condições de uso seguro do espaço público;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA**, para apresentação de Decreto Municipal de Utilidade Pública da área de intervenção, como requisito para o regular prosseguimento do procedimento de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e a Planta da Área de Intervenção elaborados pela Engenheira Civil **Simone Sbardelotto Valente**, CREA/PR nº 96.476/D, que delimitam tecnicamente a área necessária à implantação do empreendimento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de protegê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e caracterizada como de interesse público, para fins de instrução do procedimento de licenciamento ambiental e execução das obras de revitalização da Orla do Balneário Porto Figueira, a área de intervenção localizada no Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Alto Paraíso, com área total de **8.185,33 m² (oito mil cento e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), abrangendo parcialmente as Matrículas nº 13.426 e nº 10.361, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná**, conforme Memorial Descritivo e Planta da Área de Intervenção, que constituem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente à implantação das obras de revitalização da Orla do Balneário Porto Figueira, compreendendo as intervenções necessárias à execução do projeto, inclusive obras de infraestrutura, urbanização, acessibilidade, paisagismo, contenção, drenagem, recuperação ambiental, implantação de equipamentos públicos, sinalização, mobiliário urbano e demais intervenções previstas nos projetos técnicos aprovados pelo Município.

Parágrafo único. A delimitação da área de intervenção observará rigorosamente o Memorial Descritivo e a Planta da Área de Intervenção que acompanham o presente Decreto.

Art. 3º A declaração de utilidade pública e de interesse público formalizada por este Decreto destina-se ao atendimento das exigências inerentes ao processo de licenciamento ambiental, bem como à demonstração da finalidade pública da intervenção perante os órgãos competentes.

Art. 4º O presente Decreto poderá ser utilizado para instrução dos procedimentos administrativos e ambientais necessários à obtenção das licenças, autorizações e demais atos exigidos perante o Instituto Água e Terra – IAT, o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA e demais órgãos públicos competentes.

Art. 5º O Memorial Descritivo e a Planta da Área de Intervenção elaborados pela Engenheira Civil **Simone Sbardelotto Valente**, CREA/PR nº 96.476/D, constituem os Anexos I e II deste Decreto, permanecendo arquivados no respectivo procedimento administrativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 85/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **85/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº54.205.260/0001-22,** sediado na cidade de **CATANDUVA-SP** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO,** conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo **Nº 047/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **DISPENSA Nº.011/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de toners para abastecimento dos setores da secretaria de saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	001	3.3.90.30.00	01000	2.003	19

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 272/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **272/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº01.091.169/0001-67,** sediado na cidade de **MARIA HELENA-PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **ARNALDO FERRARI,** conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo **Nº 161/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.082/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, cujo objeto é Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS, para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena-PR, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	131
05	004	3.3.90.32.00	01107	2.292	130
05	004	3.3.90.32.00	01000	2.292	129

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 75/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **75/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº54.205.260/0001-22,** sediado na cidade de **JATAIZINHO-PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **RAFAEL PIRES GONÇALVES,** conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo **Nº 033/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena-PR, no período de 12 (doze) meses, incluindo itens desertos do procedimento licitatório anterior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	131
05	004	3.3.90.32.00	01107	2.292	130
05	004	3.3.90.32.00	01000	2.292	129

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 76/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **76/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº22.077.561/0001-21,** sediado na cidade de **CAMBÉ-PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **ROGÉRIO NARCISO DA COSTA,** conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo **Nº 033/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena-PR, no período de 12 (doze) meses, incluindo itens desertos do procedimento licitatório anterior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	131
05	004	3.3.90.32.00	01107	2.292	130
05	004	3.3.90.32.00	01000	2.292	129

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 78/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **78/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº31.651.344/0001-94,** sediado na cidade de **UMUARAMA-PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **THIAGO RONQUI,** conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo **Nº 033/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena -PR, no período de 12 (doze) meses, incluindo itens desertos do procedimento licitatório anterior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	131
05	004	3.3.90.32.00	01107	2.292	130
05	004	3.3.90.32.00	01000	2.292	129

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 77/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **77/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº38.852.363/0001-28,** sediado na cidade de **PARANAVAÍ-PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **ANA PAULA MACHADO P,** conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo **Nº 033/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena-PR, no período de 12 (doze) meses, incluindo itens desertos do procedimento licitatório anterior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	131
05	004	3.3.90.32.00	01107	2.292	130
05	004	3.3.90.32.00	01000	2.292	129

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 273/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **273/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **JS BARREIRA E CIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº42.323.757/0001-66,** sediado na cidade de **MARIA HELENA-PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO,** conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo **Nº 161/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.082/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, cujo objeto é Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS, para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena-PR, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	131
05	004	3.3.90.32.00	01107	2.292	130
05	004	3.3.90.32.00	01000	2.292	129

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

CIRURGICA PRIME - CNPJ: 46.116.717/0001-02
Sede: RUA DAS AZALEIAS, N° 374, bairro JARDIM PARQUE O HORTO, CEP: 87060-307, na cidade de MARINGA - PR
CONTATO: (44) 9880-3257
E-MAIL: cirurgicaprime.licitacao01@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
24	BR0306379 FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	MEDIX	50	1,51	75,50
34	BR0360501 FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO ALERGENICO	UN	FERINHA	1.800	0,25	450,00
39	BR0319688 MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 15 M	R15	MSO	50	10,61	530,50
64	BR0269572 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML CADA FRASCO	F-A	HYPOFARMA	500	5,27	2.635,00
72	BR0269759 GENTAMICINA 80MG/ML E 2 ML CADA AMPOLA INJETÁVEL	A2	SANTISA	500	0,94	470,00
79	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	VITALGOLD	1.000	0,50	500,00
	VALOR TOTAL: R$ 4.661,00					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06
Sede: RUA SOUZA NAVES, N° 2085, bairro CENTRO, CEP: 87702-260, na cidade de PARANAVAI - PR
CONTATO: (44) 3422-7118
E-MAIL: noroestemed@uol.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
4	BR0272821 CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	UN	GOLGRAN	12	9,14	109,68
6	BR0437164 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	UN	MEDIX	1.300	0,31	403,00
68	BR267643 DEXAMETASONA 0,1% CREME COM 15 GRAMAS CADA BISNAGA	B15	HIPOLABOR	500	2,50	1.250,00
VALOR TOTAL: R$ 1.762,68						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 10.566.711/0001-81
Sede: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, N° 315, bairro CENTRO, CEP: 85901-170, na cidade de Toledo - PR
CONTATO: (45) 2035-6034
E-MAIL: difemedicamentos@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
75	BR0332985 LEVOFLOXACINO 5MG/1ML INJETÁVEL E 100ML CADA FRASCO	FC	CRISTALIA	1.500	7,54	11.310,00
VALOR TOTAL: R$ 11.310,00						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80
Sede: R. PAVÃO, N° S/N, bairro JD. BANDEIRANTES, CEP: 86703-250, na cidade de ARAPONGAS - PR
CONTATO: (43) 3252-9947
E-MAIL: cirnossasenhora2@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	BR0474449 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% TIPO MISTO, ELÁSTICA, DIMENSÕES:10 CMX 1,80M, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SERRANA	22.000	0,33	7.260,00
2	BR0444609 ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CMX3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UN	POLAR FIX	240	2,20	528,00
40	BR0454555 MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, TAMANHO:INFANTIL, APLICAÇÃO:TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES:ELÁSTICO FIXAÇÃO	UN	ADVANTIVE	112	6,88	770,56
69	BR0395147 DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL E 2 ML CADA AMPOLA	A2	SANTISA	1.500	0,85	1.275,00
VALOR TOTAL: R$ 9.833,56						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
Sede: Av. Pres. Castelo Branco, N° 4465, bairro Zona 01 sala 01, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama - PR
CONTATO: (44) 3055-3146
E-MAIL: licita1.cirurgicapremium@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	BR0435624 BRAÇADEIRA, NYLON, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, ADULTO OBESO, MONITOR, ANTI-ALÉRGICO	UN	PREMIUM	260	24,76	6.437,60
5	BR0368820 CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	UN	SONI	250	16,98	4.245,00
10	BR0438525 DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:SILICONE, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM X 30 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	FOYOMED	500	14,35	7.175,00
14	BR0281763 FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:3-0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,60 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	SHALON	400	7,31	2.924,00
16	BR0281246 FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	SHALON	400	1,82	728,00
17	BR0284521 FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO FIO:0, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM AGULHA, 15 X 45 CM	UN	SHALON	400	1,98	792,00
22	BR0456129 FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	SHALON	1.000	3,64	3.640,00
38	BR0437161 HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO EMABALAGEM C/ 1 LITRO	LT	PROLINK	800	2,89	2.312,00
42	BR0439622 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	28.000	0,18	5.040,00
47	BR0313653 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MEDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	MEDIX	150	17,89	2.683,50
70	BR0270999 DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML INJETÁVEL E 3 ML CADA AMPOLA	A3	FARMACE	2.500	0,79	1.975,00
73	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL E 10ML CADA AMPOLA	AL	ISOFARMA	500	1,88	940,00
78	CUBA RIM EM INOX - 750 ML- AÇO INOXIDÁVEL- 26 X 12 CM	UN	FLEXINOX	50	51,00	2.550,00
80	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UN	DESCARBOX	300	3,37	1.011,00
VALOR TOTAL: R$ 42.453,10						

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA N. 006/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais,
Considerando o recesso parlamentar do período de 1º a 31 de julho,
Considerando o inc. I do artigo 4º do Regimento Interno,
Considerando que no período de recesso as atividades do Poder Legislativo diminuem drasticamente
RESOLVE:
Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, pelo período de 1º a 31 de julho de 2026 terá expediente reduzido, qual seja, das 07:30 às 11:30.
Art. 2º. Os servidores, no período vespertino, ficarão de sobreaviso e, caso necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos, serão convocados para se apresentarem presencialmente.
Art. 3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná ao 1º dia do mês de julho de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Sede: R SAÍRA OURO, N° 210, bairro JARDIM UNIVERSIDADE, CEP: 86702-820, na cidade de ARAPONGAS - PR
CONTATO: (43) 9149-4565
E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
12	BR0438478 DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:32 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDSHARP	50	5,73	286,50
77	OTOSCÓPIO (PROFISSIONAL) EXIGENCIAS MINIMAS: DE FIBRA ÓPTICA COM ILUMINAÇÃO LED DE 2.5V, LUZ AMARELA BRILHANTE (IRC > 90%), DURABILIDADE > 20.000H. AMPLIAÇÃO 3X. POSSUI PORTA PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA. DIMENSÕES: 17,0 X 2,8 X 4,4 CM; PESO 85G (SEM PILHAS). CABEÇA EM METAL CROMADO/TERMOPLÁSTICO. ACOMPANHA 10 ESPELHOS REUTILIZÁVEIS E ESTOJO. EM CONFORMIDADE COM ANVISA RDC 185/2001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	JAMIR	20	353,41	7.068,20
VALOR TOTAL: R$ 7.354,70						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.362.195/0001-85
Sede: RUA DOM LUIZ, N° S/N, bairro VILA REAL, CEP: 883371-00, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
CONTATO: (47) 3170-2032
E-MAIL: arli.licitacoes@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
28	BR0448248 ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UN	ORTOBOM	1.200	1,07	1.284,00
33	BR0438923 ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	UN	ADVANTIVE	100	12,87	1.287,00
VALOR TOTAL: R$ 2.571,00						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA – CNPJ:20.861.961/0001-06
Sede: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° S/N, bairro BOQUEIRÃO, CEP: 81670-000, na cidade de Curitiba - PR
CONTATO: (41) 3383-5759
E-MAIL: vera.hospmedic@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
20	BR0486972 FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	1.000	3,37	3.370,00
30	BR0479745 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	KOLPLAST	1.100	1,32	1.452,00
31	BR0479744 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	KOLPLAST	1.600	1,40	2.240,00
32	BR0479747 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	KOLPLAST	200	1,72	344,00
43	BR0451430 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	MEDIX	200	2,56	512,00
44	BR0451341 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UN	MEDIX	200	2,56	512,00
48	BR0445963 MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM	R15	ORTOFEN	50	8,35	417,50
51	BR0436007 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	UN	MEDIX	800	1,83	1.464,00
81	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 10, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	100	MEDIX	100	21,55	2.155,00
82	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	100	MEDIX	150	21,55	3.232,50
VALOR TOTAL: R$ 15.699,00						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 57.111.717/0001-28
Sede: AVENIDA DAS TORRES, N° S/N, bairro JARDIM TRÊS LAGOAS, CEP: 87075857, na cidade de Maringá - PR
CONTATO: (44) 3200-2125
E-MAIL: diretoria.lsdistribuidora@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
7	BR0437173 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	TKL	17.000	0,18	3.060,00
8	BR0437171 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	TKL	18.000	0,18	3.240,00
19	BR0487026 FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	TECNOFIO	2.000	3,68	7.360,00
23	BR0486937 FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	TECNOFIO	1.000	3,69	3.690,00
26	BR0319227 FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,64 CM	UN	TECNOFIO	500	2,50	1.250,00
52	BR0435977 SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁT ICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	GLOMED	6.000	0,49	2.940,00
53	BR0275722 SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UN	GLOMED	16.000	0,49	7.840,00
54	BR0436230 SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁT ICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	GLOMED	2.000	0,49	980,00
VALOR TOTAL: R$ 30.360,00						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/7/26

Anexo I:

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 60.599.605/0001-72
Sede: RUA DAS QUARESMEIRAS, N° S/N, bairro RESIDENCIAL BELLA CASA, CEP: 86870-000, na cidade de ivaiporã - PR
CONTATO: (43) 3472-8878
E-MAIL: csk_import@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
13	BR0439001 FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS UND	RL	CRAL	2.000	7,14	14.280,00
VALOR TOTAL: R$ 14.280,00						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA - CNPJ: 19.336.532/0001-22
Sede: RUA CABLOCLINHO DO BREJO, N° S/N, bairro JARDIM INTERLAGOS, CEP: 86710-150, na cidade de Arapongas - PR
CONTATO: (43) 9961-7950
E-MAIL: essenciasaudedm.ltda@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
35	BR0332817 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:100 ML	UN	BIOMEDICA	300	2,56	768,00
36	BR0279887 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:AMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UN	BIOMEDICA	300	2,68	804,00
41	BR0435410 MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UN	VENT-CARE	550	9,99	5.494,50
45	BR0459090 TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:LISO, ESPESSURA:2,5 MM, TAMANHO:Nº 202, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:10 MM	UN	BRG	200	8,76	1.752,00
56	BATERIA LR41 AG3, LR736, 1.5V PARA TERMÔMETRO DIGITAL	UN	ELGIN	500	1,18	590,00
58	PILHA ALCALINA: AAA, 1,5 V, LR03 PARA USO EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES	UN	MAXX	1.500	1,84	2.760,00
59	PILHA ALCALINA: AA, 1,5 V, LR06 PARA USO EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES	UN	MAXX	1.000	1,92	1.920,00
60	PILHA ALCALINA: C, 1,5 V, 1LP, R145, PARA USO EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES	UN	ALFACELL	500	4,38	2.190,00
67	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% E 10 ML CADA AMPOLA INJETÁVEL	AL	SAMTEC	500	0,40	200,00
71	BR0272190 DOBUTAMINA CLORIDRATOM 25MG/ML E 10 ML CADA AMPOLA INJETÁVEL	AL	HYPOFARMA	300	7,27	2.181,00
83	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDIX BRASIL	44.500	0,23	10.235,00
VALOR TOTAL: R$ 28.894,50						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

LINUS DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 37.434.968/0001-36
Sede: PADRE ANCHIETA, N° S/N, bairro BIGORRILHO, CEP: 80730-001, na cidade de Curitiba - PR
CONTATO: (41) 3093-7525
E-MAIL: comercial@linusdistribuidora.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
49	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO	UN	PRÓPRIA	2.000	0,23	460,00
VALOR TOTAL: R$ 460,00						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 54.534.012/0001-25
Sede: RUA NATAL, N° 3414, bairro PARQUE MELHORAMENTO, CEP: 87504-230, na cidade de Umuarama - PR
CONTATO: (44) 3771-1614
E-MAIL: sshospitalar01@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
18	BR0350986 FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	400	3,30	1.320,00
21	BR0281053 FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	1.000	3,36	3.360,00
25	BR0281622 FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	100	2,28	228,00
27	BR0281606 FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	2,23	1.115,00
29	BR0438469 DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:38 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	GC MEDICAL	50	5,76	288,00
VALOR TOTAL: R$ 6.311,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 294 /2026.
SÚMULA: Designa Servidor(a).
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora Ana Paula Colombo Pereira, portadora da CI/RG nº 13.037.034-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETARIA(O), lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder e assinar sem ônus ao município, pela DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, a partir de 01 de Julho de 2026.
Art. 2º – Conceder Função Gratificada (FG) a servidora acima designada no percentual de 50% (cinquenta) por cento, sobre o seu vencimento base do seu cargo de origem, a partir de 01 de julho de 2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 (um) dias do mês de Julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36757.380/0001-50
Sede: AV. JOÃO LUIZ POZZOBON, N° 1728, bairro KM3, CEP: 97095-465, na cidade de SANTA MARIA - RS
CONTATO: (55) 3347-7000
E-MAIL: medsantadistribuidora@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	BR0437187 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	UN	MEDIX	1.600	0,30	480,00
55	BR0435979 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, E	UN	MEDIX	13.000	0,50	6.500,00
	VALOR TOTAL: R$ 6.980,00					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 36.999.842/0001-46
Sede: RUA RICALDE MARQUES, N° 119, bairro JARDIM SAO PEDRO, CEP: 91040-280, na cidade de Porto Alegre - RS
CONTATO: (51) 9804-4269
E-MAIL: licita@equipsul.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
85	DIAPASÃO INSTRUMENTO METÁLICO DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA E EXAMES FÍSICOS, UTILIZADO PRINCIPALMENTE EM TESTES DE SENSIBILIDADE VIBRATÓRIA, AUDIÇÃO E AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA, CONFORME PRÁTICAS MÉDICAS PADRONIZADAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: INSTRUMENTO DO TIPO DIAPASÃO CLÍNICO FREQUÊNCIA NOMINAL DE 128 HZ) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO ACABAMENTO POLIDO, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO ALTA PRECISÃO E ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA CORPO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS OU PARTES MÓVEIS CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE ACOMPANHADO DE MANUAL OU IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UN	OMNI MULTITEK DP128	10	90,00	900,00
	VALOR TOTAL: R$ 900,00					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 02/06/26, processo administrativo n.º 92/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR**

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01/07/26

Anexo I:

VICTOR LAZARINO OZORIO - CNPJ: 35.569.716/0001-99
Sede: RUA JOSE JULIO LAGE, N° S/N, bairro TIMIRIM, CEP: 35180-320, na cidade de TIMÓTEO - MG
CONTATO: (31) 9871-3639
E-MAIL: vendaspublicas01@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
61	PILHA ALCALINA: D, 1,5 V, R20, PARA USO EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES	UN	MULTILASER	100	3,77	377,00
50	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL	UN	BT FLEX	1.500	0,22	330,00
84	ESTADIÔMETRO INFANTOMETRO/ ESTADIOMETRO INFANTIL TECNOLOGIA ANALÓGICO CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA: 146 CM PRECISÃO: 1MM LEITURA: ESCALA CLARA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ADONISADO, AÇO OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA CURSOR/INDICADOR: DESLIZANTE, COM TRAVA, BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA INFANTIL HIGIENIZAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS	UN	LIMED	30	189,97	5.699,10
	VALOR TOTAL: R$ 6.406,10					

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 067/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 016/2026, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, para: Contratação da empresa: **Assessare - Assessoria e Consultoria Ltda., CNPJ nº 17.327.918/0001-42** – para a prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio à gestão da política pública de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com base legal no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, sendo o valor total da contratação de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais),** com base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas nas DFD da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 01 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 065/2025, 1.290/2025, 2.008/2025, 2.134/2025 e 1.772/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz II	20141-02	2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Alline Damiane Keunecke	17434-01	2025/2026	01/07/2026 a 17/07/2026
Jeferson Marcos Sposito	30670-01	2023/2024	01/07/2026 a 11/07/2026
Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02	2024/2025	14/07/2026 a 24/07/2026
Nemias Vicente de Barros	3212-01	2025/2026	13/07/2026 a 11/08/2026
Valdecir da Costa Neves	25283-01	2024/2025	13/07/2026 a 11/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 037/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Paranaense de Futsal, categoria sub 15, que ocorrerá entre os dias 03 a 04 de julho, no Município de Colombo – PR.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ.
CNPJ: 79.197.448/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).

Mariluz, 01 de julho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 038/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os atletas, e comissão técnica, durante a participação no Campeonato Paranaense de Futsal, categoria sub 15, que ocorrerá nos dias 03 a 05 de julho de 2026 no Município Colombo - PR.

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS LE LU LTDA
CNPJ: 09.541.207/0001-48
VALOR TOTAL: R$2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Mariluz, 01 de julho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 037/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Paranaense de Futsal, categoria sub 15, que ocorrerá entre os dias 03 a 04 de julho, no Município de Colombo – PR.

A presente contratação é essencial para viabilizar a participação do Município na competição esportiva em questão, tendo em vista a necessidade de recolhimento da taxa destinada à cobertura dos serviços de arbitragem exigidos para a regular inscrição e permanência da equipe no campeonato.

A contratação direta fundamenta-se no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição verificada no caso concreto. Isso porque os serviços de arbitragem são prestados exclusivamente por árbitros, equipes técnicas ou entidade previamente credenciada e oficialmente designada pela organização do evento esportivo, não sendo admitida a atuação de profissionais ou instituições estranhas ao quadro autorizado.

Dessa forma, resta caracterizada a impossibilidade de realização de procedimento competitivo, uma vez que a execução dos serviços está diretamente vinculada à entidade reconhecida e indicada pela organização do campeonato, tornando necessária a contratação da responsável oficialmente habilitada para desempenhar as atividades de arbitragem durante a competição.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ	79.197.448/0001-05	R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 01 de julho de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes e Lazer.
Mariluz, 01 de julho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 038/2026, refere-se à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os atletas, e comissão técnica, durante a participação no Campeonato Paranaense de Futsal, categoria sub 15, que ocorrerá nos dias 03 a 04 de julho de 2026 no Município Colombo - PR.

A contratação mostra-se necessária para garantir a alimentação adequada dos atletas e demais integrantes da delegação municipal durante a competição, contribuindo para a manutenção da saúde, do preparo físico e do desempenho esportivo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o fornecimento das refeições está vinculado à estrutura logística definida pela organização do evento, que indicou previamente o estabelecimento responsável pelo atendimento das delegações participantes.

Dessa forma, a contratação direta do restaurante indicado revela-se indispensável para assegurar o cumprimento da programação oficial, otimizar os deslocamentos e garantir a adequada participação do Município na competição, atendendo ao interesse público envolvido.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
COMERCIO DE ALIMENTOS LE LU LTDA	09.541.207/0001-48	R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 01 de julho de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Esportes e Lazer.
Mariluz, 01 de julho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 312/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: homologa avaliação de servidora em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 120/2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, e,
Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;
Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei;
Considerando o memorando online sob o n° 135/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a servidora pública municipal a seguir mencionada:
Matrícula Nome Admissão Cargo Nota Resultado Data Efetivação
30487-01 Daiane Kelen Costa Van Der Laan Bernardino 12/06/2023 Terapeuta Ocupacional 374 APROVADO 12/06/2026
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2026 - Edital 067/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio à gestão da política pública de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço técnico para Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Maria Helena, com vista a qualificação dos profissionais. 1. Organização dos Conselhos e Fundos municipais (legislação, regimento interno, resoluções, regulamento dos fundos); 2. Realização de todo processo organizacional da Conferência Municipal de Assistência Social; 3. Elaboração e Avaliação dos Planos municipais da política de Assistência Social; Realização de prestação de contas dos recursos estaduais do FEAS e FNAS; 4. Suporte técnico e orientação sobre Resoluções e portarias necessárias ao andamento dos conselhos municipais; 5. Suporte técnico e orientação sobre Prestação de serviço quanto à gestão financeira, orçamentária do órgão gestor da assistência social (LOA e Elaboração de ações – objetos e metas para o PPA; 6. Relatório de monitoramento FEAS;	Meses	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
	7. Parâmetros dos conselhos municipais; 8.Suporte Técnico e orientação sobre o CENSOSUAS e documentos do PROGOV; 9. Suporte Técnico e orientação sobre Fluxo e protocolo da rede de atendimento; 10.Suporte Técnico e orientação sobre o ARCP, prestação de contas do Fundo Nacional e Estadual.				
				Total	R$ 33.600,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: Assessare - Assessoria e Consultoria Ltda.
CNPJ Nº 17.327.918/0001-42
VALOR DA PROPOSTA: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais.)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Maria Helena-PR, 01 de julho de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 310/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: abre Crédito Suplementar e Especial no valor de R$ 2.114.000,00 (dois milhões, cento e catorze mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.480, de 18/06/2026, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 2.114.000,00 (dois milhões, cento e catorze mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Funcional: 0012.0782.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1968 3339030000000000000 - Material de consumo 151 25.000,00
1969 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 151 795.000,00
1970 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 151 82.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1971 3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 430 350.000,00
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1831 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 430 100.000,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1833 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 430 500.000,00
1972 3339030000000000000 - Material de consumo 430 150.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional: 0008.0243.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1974 3339030000000000000 - Material de consumo 920 6.000,00
1975 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 920 6.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos direitos do Idoso
Ação: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA IDOSA
Funcional: 0008.0241.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1976 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 924 50.000,00
Unidade: 4 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres
Ação: 2124 - PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA
Funcional: 0008.0245.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1977 3339030000000000000 - Material de consumo 925 10.000,00
1978 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 925 20.000,00
1979 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 925 5.000,00
Ação: 2125 - PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER
Funcional: 0008.0422.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1980 3339014000000000000 - Diárias - civil 925 5.000,00
1981 3339030000000000000 - Material de consumo 925 5.000,00
1982 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 925 5.000,00
TOTAL 2.114.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 309/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2025 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido ás solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

23800/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	796,00	PD
23978/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	1.475,75	PD
22949/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	1.115,10	PD
21784/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	1.553,25	PD
21109/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	1.332,75	PD
23476/2025	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	413,12	PD
26636/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	9,79	PD
26155/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	46,08	PD
28022/2025	INSTITUTO TEREZINHA VIEIRA	899,81	PD
16109/2025	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	1.055,27	PD
15800/2025	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	190.951,82	PD
23776/2025	L ALMENDRO RODRIGUES COMERCIO DE GAS	833,00	PD
28025/2025	LABORATORIO SÃO FRANCISCO LTDA	869,45	PD
27132/2025	LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA	1.390,00	PD
27034/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	1,34	PD
26889/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	3.510,00	PD
26776/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	150,00	PD
26919/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	48,88	PD
21149/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	4.530,00	PD
21155/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	1.755,00	PD
11513/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	2.310,00	PD
26784/2025	M F SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	2.134,60	PD
26812/2025	M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA	1.986,00	PD
27072/2025	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44,34	PD
TOTAL	219.211,35		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.481/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: altera a Lei Orçamentária anual - LOA 2026 (Lei Municipal 2.446 de 05/12/2025) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025), para a criação de dotação por SUPERAVIT no valor de R$ $ 9.375,68 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Guaíra – LOA (Lei (2.446 de 05/12/2025) para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de $ 9.375,68 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos.), utilizando como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0010 - SAÚDE PARA TODOS
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica
Atividade: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339014000000000000 - Diárias - civil 433 4.000,00
3339092320000000000 - Material de distribuição gratuita 433 5.375,68
TOTAL 9.375,68
Art 2º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, ficam ajustadas as programações estabelecidas no PPA 2026-2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025) e na LDO 2026 (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025) conforme detalhamento abaixo:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0010 - SAÚDE PARA TODOS
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica
Atividade: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339014000000000000 - Diárias - civil 433 4.000,00
3339092320000000000 - Material de distribuição gratuita 433 5.375,68
TOTAL 9.375,68
Art 3º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2025, na seguinte fonte:
I – Fonte 433 – Incentivo financeiro aos municípios para a vigilância em saúde
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.482/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: altera a Lei Orçamentária anual - LOA 2026 (Lei Municipal 2.446 de 05/12/2025) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2444 de 05/12/2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2445 de 05/12/2025), para a criação de dotação por REDUÇÃO no valor de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Guaíra – LOA (Lei (2446 de 05/12/2025) para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), utilizando como recurso, a redução de dotação existente no exercício de 2026, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, conforme detalhamento abaixo:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação
Programa: 0009 - GUAÍRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental
Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3447170000000000000 – Rateio pela participação em consórcio público 505 1.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0010 - SAÚDE PARA TODOS
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Atividade: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339530000000000000 - Material de consumo 0 2.000,00
3339530000000000000 - Material de consumo 303 104.000,00
3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 2.000,00
3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 126.000,00
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339530000000000000 - Material de consumo 0 1.000,00
3339530000000000000 - Material de consumo 303 215.000,00
3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 1.000,00
3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 214.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 001 - Diretoria de Cultura
Programa: 0013 - GUAÍRA MAIS CULTURAL
Função: 0013 - Cultura
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural
Atividade: 2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339048000000000000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 505 18.000,00
TOTAL 684.000,00
Art. 2º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, ficam reajustadas as programações estabelecidas no Plano Plurianual PPA 2026-2029 (Lei Municipal 2444 de 05/12/2025) e Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO 2026 (Lei Municipal 2445 de 05/12/2025) conforme detalhamento acima e Anexo I que fará parte integrante desta lei
Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial serão gerados pela redução da seguinte dotação da LOA vigente para o exercício de 2026 (Lei nº 2446 de 05/12/2025):
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação
Programa: 0009 - GUAÍRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental
Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
591 3337170000000000000 – Rateio pela participação em consórcio público 505 1.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0010 - SAÚDE PARA TODOS
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Atividade: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
982 3339630000000000000 - Material de consumo 0 2.000,00
983 3339630000000000000 - Material de consumo 303 104.000,00
984 3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 2.000,00
985 3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 126.000,00
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1088 3339630000000000000 - Material de consumo 0 1.000,00
1089 3339630000000000000 - Material de consumo 303 215.000,00
1090 3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 1.000,00
1091 3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 214.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 001 - Diretoria de Cultura
Programa: 0013 - GUAÍRA MAIS CULTURAL
Função: 0013 - Cultura
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural
Atividade: 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1717 3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 18.000,00
TOTAL 684.000,00
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 393/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.750/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Lenilda Alves	Merendeira	19194-01	2020/2025	23/07/2026 a 22/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.484/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: altera a Lei Municipal 1427/2006, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.427 de 06 de outubro de 2006, passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir mensalmente com até 0,3% (zero virgula três por cento) calculados sobre o repasse mensal dos royalties, acrescido de até 1% (um por cento) do FPM, para o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS LINDEIROS DO LAGO DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.405.446/0001-04, observados os limites que serão anualmente definidos em assembleia e integrarão o Regimento Interno daquela entidade."
Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.427, de 06 de outubro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º O valor de que trata o artigo 1º refere-se à participação do Município nas atividades da entidade, especialmente a promoção ao desenvolvimento econômico, social e ambiental dos municípios abrangidos pelo Reservatório de Itaipu. "
Art. 3º Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.427, de 06 de outubro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:
"Art.3º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizadas dotações específicas constantes no Orçamento Municipal vigente. "
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.483/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Fórum Municipal de Educação-FME, de caráter Municipal, com finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas a acompanhar, junto aos órgãos competentes, a tramitação de projetos de Lei referentes à Política Municipal de Educação, em especial a de projetos de Leis dos planos decenais de educação definidos no Artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2026-2036, que estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade.
Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – monitorar e supervisionar as metas do Plano Municipal de Educação – PME;
II – organizar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
III – promover debates sobre políticas públicas educacionais;
IV – acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação -PME;
V – propor políticas para melhoria da qualidade da educação municipal;
VI – estimular a participação da sociedade civil nas discussões educacionais;
VII – acompanhar a aplicação de recursos destinados à educação, observadas as competências dos órgãos de controle;
VIII – emitir pareceres, recomendações e orientações sobre assuntos educacionais;
IX – promover a articulação entre os órgãos públicos e entidades ligadas à educação;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
XI - acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME;
XII - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, e divulgar suas deliberações;
XIII - elaborar seu regimento interno e propor às Conferências Municipais e seu regimento;
XIV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
XV - planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional de Educação;
XVI - estimular o debate para a elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação.
Parágrafo único. As Conferências ocorrerão conforme calendário nacional e estadual de educação ou sempre que necessário.
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, será integrado por membros dos seguintes órgãos e entidades sendo constituído por titular e suplente:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - um representante do Conselho Municipal de Educação;
III – um representante da Câmara de Vereadores;
IV- um representante do Conselho do FUNDEB;
V- um representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
VI- um representante das escolas estaduais;
VII- um representante das escolas privadas
VIII- um representante dos Conselhos Escolares da Rede Municipal;
IX- um representante de pais de alunos;
X- um representante de professores da educação infantil;
XI-um representante de professores do ensino fundamental;
XII- um representante da Escola Especial;
XIII- um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;
XIV- um representante do Conselho Tutelar
XV- um representante de diretores da Rede Municipal;
XVI- um representante do Comitê Transporte Escolar;
§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.
§ 2º Os representantes titulares a que se referem e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.
Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.
Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada quadrimestre, ou extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 6º O Fórum Municipal de Educação – FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo desta Secretaria para garantir seu funcionamento.
Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º A eleição da Coordenação Geral e Coordenação Adjunta ocorrerá entre os membros do Fórum, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.485/2026
Data: 01.07.2026
Ementa: declara de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos denominada INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 25 de março de 2024 sob a forma de associação civil privada, sem fins lucrativos e/ou econômicos, que tem como finalidade promover a dignidade da pessoa humana, a melhoria da qualidade de vida e o acesso igualitário à saúde da população, especialmente dos munícipes de Guaíra e região, mediante o desenvolvimento de atividades na área da saúde, análises clínicas, apoio diagnóstico, atendimento ambulatorial, atividades de enfermagem, ações de promoção da saúde e prestação de serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 54.562.553/0001-67, com sede localizada na Rua Francisco Murtinho, nº 1270, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 003/2026

SÚMULA: APROVAR: A Programação dos repasses SIGTV-Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, específica do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), e o TRAGOVGND3 utilizada pelo município para receber Emendas Parlamentares destinadas a incrementos temporários de custeio ou para aquisição de bens no âmbito do SUAS através da plataforma contas vinculadas Sistema Fundo a Fundo do Município de Brasilândia do sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 01 de julho 2026 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVA- A Programação n 4103370202200001 do repasse **SIGTV**- *Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias*, específica do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), utilizada pelo município para receber Emendas Parlamentares destinadas a incrementos temporários de custeio ou para aquisição de bens no âmbito do SUAS através da plataforma contas vinculadas Sistema Fundo a Fundo do Município de Brasilândia do sul/PR.

I. O repasse da Programação será executado em ações dos serviços tipificados abaixo conforme a Resolução SNAS N 109/2009
Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:
I - Serviços de Proteção Social Básica:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

ART.2 APROVA - A Programação n 410337020250001 do repasse **TRAGOVGND3-** *termo "tragov" é uma abreviação comum para o sistema Transferegov.br (antigo SICONV). GND 3 refere-se ao Grupo de Natureza de Despesa para Outras Despesas Correntes (Custeio).*

I. O repasse da Programação será executado em ações dos serviços tipificados abaixo conforme a Resolução SNAS N 109/2009
Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:
I - Serviços de Proteção Social Básica:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

ART.3 APROVA - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 01 julho de 2026.

____
Denise Rodrigues Cavalcante
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL SMED Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO PARCIAL DE CUSTEIO DE TRANPORTE ESTUDANTES
Registrado no memorando online sob o nº 928/2023
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E DE NÍVEL TÉCNICO, PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO - CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2025, para acadêmicos que iniciarão cursos Superior de Graduação ou de Nível Técnico com matrículas realizadas a partir do mês de julho/2026 nos seguintes termos:
1. OBJETO DESTE EDITAL
1.1. As inscrições e cadastramento de interessados na Bolsa Auxílio transporte universitário intermunicipal destina-se a estudantes de cursos superiores e nível técnico presenciais, objetivando o fomento a formação acadêmica, por tempo determinado e em obediência a LEI MUNICIPAL nº 2.395/2025 e de acordo com os requisitos e exigências constantes deste Edital conforme seguem:
1.2. As inscrições e cadastramento de interessados na Bolsa Auxílio transporte universitário intermunicipal para os alunos oriundos dos programas do Governo Federal SISU – Sistema de Seleção Unificada e PROUNI - Programa Universidade Para Todos, ou estudantes que não possuíam documentação de matricula para cadastramento no prazo deste edital, serão aceitas e deferidas por ata pela Comissão de Cadastro, avaliação e monitoramento da Bolsa Auxílio – CCAMBA.
2. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES
2.1. O período das inscrições e cadastramentos:
- 03 de julho de 2026 ao dia 03 de agosto de 2026, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;
2.2. As inscrições deverão ser protocoladas no Centro Educacional Amauri Lopes, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1245, Centro – Guaíra – Paraná – Fone: (44) 3642-9942.
2.3. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
3. DOS REQUISÍTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3.1. São requisitos cumulativos e indispensáveis ao cadastramento e inscrição a bolsa-auxílio:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ser matriculado em curso de graduação, ou curso técnico-profissionalizante, no modelo presencial em instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante, com manutenção de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
c) ser residente e domiciliado no Município de Guaíra, Estado do Paraná, comprovado por meio do domicilio eleitoral;
3.2. Para inscrição e cadastro da Bolsa-Auxílio será necessário o preenchimento de Ficha conforme Anexo I deste Edital, que deverá ser instruída com a apresentação dos seguintes documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS:
a) Documento de identificação oficial com foto e CPF (exemplo: RG, CNH);
b) 01 (uma) foto 3x4;
c) Estar cadastrado no CAD ÚNICO;
d) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou nível técnico profissionalizante, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;
e) Comprovante de residência no Município de Guaíra- Estado do Paraná (conta de água, energia elétrica ou similar);
f) Título de eleitor com domicílio eleitoral desta cidade;
g) Comprovante de conta bancária em nome do estudante;
3.3. Caso o comprovante de residência conter titularidade em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de residência atestada pelo titular, conforme Anexo II.
3.4. Será concedida a possibilidade de autenticação de documentos por servidores públicos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de inscrição e dos documentos pertinentes a este edital, desde que sejam apresentadas originais com cópias.
3.5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições.
3.6. Não haverá recebimento de documentos incompletos no momento do cadastramento.
4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DEFERIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO
4.1. Incumbe a Comissão de Cadastro, avaliação e monitoramento da Bolsa Auxílio – CCAMBA orientar os inscritos e cadastrados por este Edital.
4.2. Após o período de cadastramento e inscrição a CCAMBA promoverá a análise individualizada dos inscritos, e emitirá parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei nº 2.395/2025 e neste Edital.
4.3. Não será concedido benefício ao estudante que possuir vínculo de parentesco com ocupantes de cargo em comissão, de confiança ou de função gratificada, Agentes políticos e congêneres, conforme a súmula vinculante 13 do STF e aquele que perder o prazo de entrega dos documentos.
4.4. Será concedida a bolsa-auxílio pela CCAMBA, ao inscrito que preencher todos os requisitos deste Edital, desde que obedecidos os limites financeiros dispostos na Lei Municipal nº 2.395/2025 e suas alterações.
4.5. Em caso de mudança ou alterações das condições do beneficiário, como mudança de endereço a outro município, o beneficiário deverá informa, imediatamente a Secretaria Municipal de Educação o novo endereço para a suspensão do auxílio, sob penas de aplicação de multas e sanções nos casos cabíveis.
5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA-AUXÍLIO
5.1 A bolsa-auxílio destinada ao transporte universitário presencial ou técnico profissionalizante semi-presencial e beneficiará os que tiverem o cadastro deferido pela CCAMBA, no seguinte valor:
TABELA BOLSA AUXÍLIO – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO
INSTITUIÇÕES DE ENSINO NAS SEGUINTES LOCALIDADES E VALOR MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO

Local Instituição de Ensino	Valor Mensal Bolsa-Auxílio
Salto Del Guairá/Paraguai	R$ 150,00
Mundo Novo/MS	R$ 150,00
Marechal Cândido Rondon/PR	R$ 300,00
Palotina/PR	R$ 300,00
Toledo/PR	R$ 470,00
Umuarama/PR	R$ 470,00

5.3 A tabela constante neste Edital obedece aos valores e limites dispostos na Lei nº 2.395/2025.
5.4 O prazo para pagamento da bolsa-auxílio referente a este Edital corresponderá ao total de 04 (quatro) parcelas, referente aos meses de agosto a novembro de 2025 desde que o beneficiário comprove:
a) frequência mínima de 75% no curso de graduação ou técnico nos seguintes meses:

Frequência referente ao (s) meses de	Comprovação junto a CCAMBA	Pagamento mantido no mês de
Agosto/2026	Até dia 05 de setembro/2026	Setembro
Setembro/2026	Até dia 05 de outubro/2026	Outubro
Outubro/2026	Até dia 05 de novembro/2026	Novembro
Novembro/2026	Até dia 05 de dezembro/2026	Dezembro

5.5 A comprovação de frequência se dará por documento expedido pela instituição de ensino, até o dia 03 (terceiro) dia útil seguinte ao mês de comprovação;
5.6 A não comprovação de frequência no prazo disposto no item 5.5, ensejará na suspensão da bolsa-auxílio para o mês seguinte.
5.7. Poderão ocorrer o restabelecimento da bolsa-auxílio desde que haja requerimento e comprovação de frequência no mês da suspensão e manutenção dos comprovantes constantes na tabela acima.
5.8. Considerando o número de inscritos e o limite de valores públicos destinado ao benefício, a bolsa-auxílio não poderá ter valor superior aos valores fixados nos na tabela acima.
5.9. Na ocorrência de aumento de beneficiários durante o ano de concessão, poderá haver a redução do valor da bolsa-auxílio para distribuição proporcional entre os beneficiários.
6. RESULTADO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS
6.1 A relação de beneficiários contemplados com a bolsa-auxílio será publicada até o dia 18 de agosto de 2026, no Diário Oficial e no site oficial do Município https://www.guaira.pr.gov.br/transporteuniversitario mantendo as informações atualizadas através de informação a ser publicada no Portal de Transparência.
7. DO RECURSO
7.1 O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso contra o resultado do presente cadastramento, à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da Publicação do Resultado, que será julgado pela Secretária Municipal de Educação.
7.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo acima citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.
7.3. Serão desconsiderados questionamentos não protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
7.4. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido o resultado e publicado no Diário oficial e no Site da Prefeitura https://www.guaira.pr.gov.br/transporteuniversitario em até 05 (cinco) dias úteis e não caberão recursos administrativos adicionais.
8. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
8.1 A lista de classificação deste Edital estará vigente durante o período letivo de 2026 (setembro/2026 até dezembro/2026).
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.
9.2. Na constatação de informações falsas ou não utilização de transporte universitário/técnico pelo estudante ensejará na tomada de medidas administrativas para a devolução dos valores recebidos indevidamente, com a incidência de multa no percentual de 30% (trinta por cento) do total recebido, bem como medidas judiciais de natureza cível e criminal em desfavor do beneficiário faltoso.
9.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo.
9.4. O estudante que se inscrever e atender as condições do presente Edital, receberá o auxílio a partir do mês subsequente ao deferimento.
9.5. O pagamento do subsídio será realizado até o último dia de cada mês subsequente.
9.6. Em casos de afastamento médico, mudança de endereço, projetos de intercâmbio ou não utilização de transporte, a Secretaria de Educação deverá ser comunicada pelo estudante para posterior avaliação e resolução do caso.
9.7. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
9.8. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
9.10. As prestações de conta acima dispostas deverão ser enviadas no seguinte e-mail: universitarios@guaira.pr.gov.br.
Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.
MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025
ANEXO I
Ref. Edital 003/2026
Registrado no memorando online sob o n° 928/2023
FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
BENEFÍCIO: BOLSA-AUXÍLIO
( ) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO ( ) TRANSPORTE CURSO TÉCNICO
NOME COMPLETO:
CPF: SEXO:
RG: UF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
ESTADO: CEP:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
EMAIL:
POSSUIR CAD ÚNICO:
CONTA BANCARIA NÚMERO AGENCIA:
CONTA ( ) CORRENTE ( ) POUPANÇA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM:
CURSO TECNICO PROFISSIONALIZANTE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DESTINO:
( ) SALTO DEL GUAIRÁ – PARAGUAI ( ) UMUARAMA ( ) TOLEDO ( ) PALOTINA
( ) MUNDO NOVO MS ( ) MARECHAL CANDIDO RONDON
FREQUNCIA
( ) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA ( ) 2 VEZES POR SEMANA ( ) 1 VEZ POR SEMANA
Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 2.395/2025 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio.
Guaíra-PR, ____de________________de 2026.
Assinatura do candidato
ANEXO II
Ref. Edital 003/2026
Registrado no memorando online sob o n° 928/2023
MODELO DECLARAÇÃO
Eu______________________________________(proprietário/responsável do imóvel) inscrito(a) no RG¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_______________ sob o nº CPF nº____________________, residente e domiciliado(a) na Rua_________________________Bairro_______Estado_______________CEP____________para fins de comprovação de residência, DECLARA, nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Secretaria Municipal de Educação, que o(a) Sr.(a),____________________________________, inscrito(a) no RG sob o nº _______________ , e no CPF sob o nº ________________________, reside no imóvel de minha posse ou propriedade situado na Rua ________________________ Bairro _____________CEP _____________________ na cidade de ____________________ PR desde o mês ano de¬¬__________. Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.
Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 2.395/2025 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio, ao candidato(a):
Guaíra-PR, ____de________________de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO
1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2. REGÊNCIA
2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO
3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de exames e procedimentos odontológicos, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela SUS e tabela CISA.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
5.1. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1. **Condições de participação**.
7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.
7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito **obrigatório** para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.
7.1.3. **A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.**
7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. **Vedações à Participação:**
7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.
7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.
7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.
8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.
8.4. **A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.**
8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.
8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.
8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.
8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.
8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.
8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no **Anexo II**, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. **Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:**
9.3. **Contrato Social e Alterações:**
9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor.
9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.3.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;
9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;
9.4.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;
9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;
9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4.9. Habilitação Técnica
9.4.9.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção.
9.4.9.2. Cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
9.4.9.3. Cópia da Carteira Profissional **CRO** do (os) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
9.4.9.4. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
9.4.9.4. Cópia do diploma e demais especialidades do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;

9.4.9.5. Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa;
9.4.9.6. Documento do Profissional Responsável Técnico: Carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa;
9.4.9.7. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico da empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

9.5. Outros Documentos
9.5.1. Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde **(CONFORME ANEXO VI).**
9.5.2. Declaração que não emprega menores, **(CONFORME ANEXO V).**
9.5.3. Declaração de Idoneidade, (**CONFORME ANEXO IV).**
9.5.4. Requerimento para Credenciamento, (**CONFORME ANEXO II).**
9.5.5. Proposta contendo os serviços assinalados que pretende executar, de acordo com a **Tabela CISA, ANEXO III**.
9.5.6. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.
9.5.7. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços
10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br.
10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

10.4. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

11. Da Fraude e da Corrupção
11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CISA promover inspeção.

12. Sanções
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.
12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária
13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

14. Foro
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais
15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.
15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.
15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.
15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.
15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.
15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.
15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.
15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.
15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.
15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.

Umuarama, 03 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização de exames e procedimentos odontológicos, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam ao fornecimento de exames e procedimentos odontológicos, conforme demanda encaminhada.

2.2. A prestação de serviços odontológicos é de grande relevância, pois promove o acesso à saúde bucal para a população, especialmente para as comunidades de baixa renda que não têm condições de arcar com tratamentos particulares. A prestação de serviços odontológicos visa promover a prevenção de doenças, reduzindo a incidência de cáries e outros problemas bucais, promover o bem-estar geral, tendo em vista que os problemas odontológicos podem levar a complicações mais graves, como infecções e doenças sistêmicas, também promove a inclusão social, pois melhorar a saúde bucal contribui para a autoestima e qualidade de vida, permitindo maior participação social e melhores oportunidades no mercado de trabalho, promove a redução de custos de saúde, prevenindo problemas graves, diminuindo o custo de tratamentos complexos e internações no sistema de saúde, e promover a educação e conscientização, garantidos através de programas públicos que educam a população sobre a importância da higiene bucal e do cuidado preventivo.

2.3. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios 12ª R.S. (CISA)** é integrado por 20 (vinte) municípios consorciados, garantindo que pacientes de áreas menos favorecidas tenham acesso a tratamentos odontológicos, com foco em eficiência e acessibilidade. O CISA tem por objetivo assegurar atenção especializada em saúde que visa o atendimento as diversas patologias odontológicas, condições estas que afetam a saúde bucal da população e podem variar de leves a graves. Esses serviços são uma forma de promover equidade no acesso à saúde, contribuindo para uma sociedade mais saudável e justa, desempenhando um papel importante ao oferecer serviços odontológicos especializados para atender às necessidades dos pacientes, que são realizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), oferecendo tratamentos como:

Diagnóstico bucal, com ênfase na detecção de câncer bucal;
Periodontia especializada (tratamento de gengivas);
Cirurgias orais menores;
Endodontia (tratamento de canal);
Atendimento a pacientes com necessidades especiais;
Odontopediatria;
Próteses dentárias, como próteses totais ou parciais removíveis.

2.4. O objeto do presente credenciamento visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes. A rápida resposta é crucial. A efetivação do credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população. Os serviços de atendimento são de referência especializada, operando diariamente. São fundamentais como porta de entrada para os nossos pacientes, integrando os serviços da atenção primária conforme normativas do SUS. O déficit de profissionais nos serviços de atendimento resulta em filas extensas e aumento significativo no tempo de espera por atendimento. Esta situação causa sofrimento à população, sendo crucial a composição efetiva para proporcionar atendimento ágil. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de profissionais capacitados para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar vários profissionais com a mesma especialidade e clínicas para diagnóstico e tratamento para mesma área. O Credenciamento Público é crucial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços odontológicos, garantindo à população um atendimento eficaz, ágil e de qualidade.

3. VALORES:
3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.
3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.
3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.
3.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.
3.5. Conforme dispõe a Resolução nº 012/2024, quando a prestação dos serviços forem realizados na clínica particular do prestador, utilizando-se de todos os insumos necessários, os valores serão acrescentados um percentual de 20% (vinte por cento).
3.6. Justifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde.

4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:
4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:
KEILA IRIODA SINHOCA
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.
4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.
4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.
5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:
5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;
5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.
5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.
5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.
5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.
5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:
6.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº102/2024, publicada no dia 05 de dezembro de 2024.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:
8.1. O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
8.1.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.
8.1.3. Permite-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CISA.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/MF n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar a prestação de serviços com a realização de exames e procedimentos odontológicos, assinaladas abaixo, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 005/2025 e **DECLARA** ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda as documentações exigidas no edital.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA
- Nome do Dentista: ________________________________
- CRO: ________________

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- Nome do Responsável: ___________________________
- Cargo: ___________________________
- CPF: ___________________________
- RG: ___________________________

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
- Nome do Banco: ________________
- Nº da Agência:________________
- Nº da Conta Corrente: ____________

Local, _____de _____________de _______.

Assinatura: ________________

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.

ANEXO III

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA

	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR CISA	VALORES COM ACRÉSCIMO DE 20% PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA CLÍNICA DO PRESTADOR (INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)
( )	ANÁLISE DE MODELOS	R$11,17	R$ 13,40
( )	ANÁLISE FACIAL	R$22,35	R$ 26,82
( )	APICETOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETROGRADA	R$24,49	R$ 29,39
( )	APROFUNDAMENTO DO VESTIBULO ORAL POR SEXTANTE	R$20,11	R$ 24,13
( )	BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR	R$34,94	R$ 41,93
( )	BIÓPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE	R$26,80	R$ 32,16
( )	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$24,09	R$ 28,90
( )	CONSULTA DEPROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$22,00	R$26,40
( )	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R$26,95	R$ 32,34
( )	CONTROLE DE BIOFILME	R$83,80	R$ 100,56
( )	CORREÇÃO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL/ORO-SINUSAL	R$51,04	R$ 61,25
( )	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R$14,50	R$ 17,40
( )	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R$24,49	R$ 29,39
( )	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R$14,50	R$ 17,40
( )	CURETAGEM PERIAPICAL	R$24,49	R$ 29,39
( )	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, RX TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO, UM PAR DE MODELO E FOTOS E PASTA DE PVC E CAIXA PARA DOCUMENTAÇÃO	R$128,49	-----
( )	DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA, RX PANORÂMICA, RX TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO, UM PAR DE MODELO 5 FOTOS E PASTA PVC E CAIXA PARA DOCUMENTAÇÃO	R$117,32	-----
( )	ENXERTO GENGIVAL	R$14,50	R$ 17,40
( )	ENXERTO OSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R$24,49	R$ 29,39
( )	EXCISÃO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR	R$20,92	R$ 25,10
( )	EXCISÃO DE RANULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R$24,18	R$ 29,00
( )	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$31,28	R$ 37,53
( )	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R$33,16	R$ 39,79
( )	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO	R$39,70	R$ 47,64
( )	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R$27,93	R$ 33,51
( )	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$27,93	R$ 33,51
( )	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	R$27,93	R$ 33,51
( )	GENGIVECTOMIA POR SEXTANTE	R$16,78	R$ 20,13
( )	GENGIVOPLASTIA POR SEXTANTE	R$14,50	R$ 17,40
( )	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO	R$290,61	R$ 348,73
( )	MODELO TRATADO	R$31,28	R$ 37,53
( )	OBTURAÇÃO DE DENTE DECIDUO	R$27,93	R$ 33,51
( )	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R$134,08	R$ 160,89
( )	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAÍZES	R$167,60	R$ 201,12
( )	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R$100,56	R$ 120,67
( )	ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/ TUNELIZAÇÃO	R$21,43	R$ 25,71
( )	PASTA ORTODÔNTICA PADRÃO	R$109,50	R$ 131,40
( )	PROFILAXIA POR ARCADA DENTÁRIA	R$22,35	R$ 26,82
( )	PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE	R$335,19	R$ 402,23
( )	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL **(PPR Inferiror)**	R$189,94	R$ 227,93
( )	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL **(PPR Superior)**	R$189,94	R$ 227,93
( )	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR **(PT Inferior)**	R$189,94	R$ 227,93
( )	PRÓTESE TOTAL MAXILAR **(PT Superior)**	R$189,94	R$ 227,93
( )	PULPOTOMIA	R$44,69	R$ 53,63
( )	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$13,60	-----
( )	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA/LATERAL/OBLIQUA/BRETTON/HIRTZ)	R$14,98	-----
( )	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA E LATERAL)	R$15,33	-----
( )	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA E OBLIQUA)	R$12,07	-----
( )	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN/LATERAL/HIRTZ)	R$14,04	-----
( )	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$39,11	-----
( )	RADIOGRAFIA PA (FRONTAL) PA SEIO MAXILAR (WATERS) PA RICKTES, PA PARA MANDÍBULA	R$44,69	-----
( )	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R$33,52	-----
( )	RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM RX PERIAPICAIS ANTERIORES	R$44,69	-----
( )	RADIOGRAFIA PANORÂMICA PARA IMPLANTE	R$50,28	-----
( )	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WIG)	R$44,69	-----
( )	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS POR SEXTANTE	R$44,69	R$ 53,63
( )	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LABIO TRAUMATIZADO	R$21,43	R$ 25,71
( )	REDUÇAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE	R$23,47	R$ 28,16
( )	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	R$36,88	R$ 44,25
( )	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL – POR ELEMENTO	R$21,43	R$ 25,71
( )	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO)	R$25,39	R$ 30,47
( )	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES	R$12,69	R$ 15,23
( )	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R$27,93	R$ 33,51
( )	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO AMBULATORIAL	R$27,93	R$ 33,51
( )	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OSSOS DA FACE	R$109,61	R$ 120,73
( )	RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE OSSEA/DENTARIA	R$53,90	R$ 64,68
( )	RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE OSSEA/DENTARIA	R$33,34	R$ 40,00
( )	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR	R$44,69	R$ 53,63
( )	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	R$6,38	R$ 7,65
( )	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	R$7,77	R$ 9,32
( )	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	R$4,93	R$ 5,92
( )	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R$2,86	R$ 3,43
( )	TELERADIOGRAFIA COM TRAÇADO	R$39,11	-----
( )	TELERADIOGRAFIA SEM TRAÇADO	R$33,52	-----
( )	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R$108,87	-----
( )	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO/MANDIBULARES	R$96,94	-----
( )	TRATAMENTO CIRURGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA FACIAL	R$140,78	R$ 168,93
( )	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA INTRA/EXTRAORAL	R$21,43	R$ 25,71
( )	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL/ORO-NASAL	R$167,60	R$ 201,12
( )	TRATAMENTO CIRURGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL	R$21,43	R$ 25,71
( )	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL POR SEXTANTE	R$37,25	R$ 44,70
( )	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	R$12,09	R$ 14,51
( )	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R$44,69	-----

	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	VALOR CISA	VALORES COM ACRÉSCIMO DE 20% PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA CLÍNICA DO PRESTADOR
( )	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R$27,93	R$ 33,51
( )	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R$55,86	R$67,03
( )	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR (ENDODONTIA)	R$134,08	R$ 160,89
( )	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAÍZES (ENDODONTIA)	R$134,08	R$ 160,89
( )	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR (ENDODONTIA)	R$100,56	R$ 120,67
( )	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS POR ARCADA DENTÁRIA	R$ 44,69	R$ 53,63
( )	RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA EM DENTE PERMANENTE POSTERIOR	R$ 89,38	R$ 107,25
( )	RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA EM DENTE PERMANENTE ANTERIOR	R$ 89,38	R$ 107,25
( )	RESTAURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE ANTERIOR EM RESINA COMPOSTA	R$ 100,56	R$ 120,67
( )	RESTAURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE POSTERIOR EM RESINA COMPOSTA	R$ 134,08	R$ 160,89
( )	RESTAURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE POSTERIOR EM AMÁLGAMA	R$ 134,08	R$ 160,89
( )	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$ 55,86	R$ 67,03
( )	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	R$ 55,86	R$ 67,03

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU ________________________________, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº ____________________ e inscrito no CPF/MF sob nº____________________, CRO nº______________, DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Umuarama,____/_________/________

____
Assinatura

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 005/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama,em______de___________de 2026.

____
Assinatura

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. **DADOS OPERACIONAIS:**
2. **IDENTIFICAÇÃO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - **12º** REGIONAL
2.1 - CNES : 2594501
2.2 - **NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:** CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:____

3.2 - RG:_________________________ESTADO______DATA DA EMISSÃO___________________

3.3 – CPF_____________________________3.4 – CNES ________________

3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )

3.7: TELEFONE: ( ) - 3.8 EMAIL: _____________________________

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO___________________________ESPECIALIDADE__________________________
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE________________________________
4.3 - CBO:________________________ 4.4 - DATA DA ENTRADA______ /_____/_________

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA____

NÚMERO DO CNPJ____

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)___________

4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE

A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ....neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica..., inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,........................., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo ...., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ...., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº........, resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº , ratificado em ...., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia......

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: prestação de serviços com a realização de exames e procedimentos odontológicos, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

....

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços será realizada nas dependências da ...., sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.

Parágrafo Segundo: Os resultados dos exames/procedimento devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e critérios técnicos para a realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro: ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ .... (.......................) anuais.

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.

Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:.......................

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;

Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Parágrafo Terceiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

Parágrafo Quarto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Quinto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Sexto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.

Parágrafo Oitavo: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O Contratante compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;

Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:
- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021:
I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.
II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.
III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:
a) Causar inexecução parcial do contrato;
b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Causar inexecução total do contrato;
d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.
V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) A natureza e gravidade da infração cometida;
b) As particularidades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Décimo. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma.

Umuarama,.................. de.........................202.....

EVERTON BARBIERI
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

FISCAIS DO CONTRATO:

____

____

TESTEMUNHA 01:

____

TESTEMUNHA 02:

____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 176/2026.

CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 datado do dia 23 de julho de 2025, Edital Complementar nº 010 do PSS 001/2025 de 05 de setembro de 2025 que se se refere ao resultado final e, Edital de Convocação nº. 039/2026 do dia 08/06/2026.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, de 23 de julho de 2025, pelo período de 01 (um) ano, o profissional abaixo relacionado para o cargo de Técnico de Enfermagem PSS – 40 horas, a partir de 01 de julho de 2026.

Cargo: Técnico de Enfermagem PSS – 40 horas

- Elaine dos Santos Silva Ferreira

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 01 de julho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 177/2026.

CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 datado do dia 23 de julho de 2025, Edital Complementar nº 010 do PSS 001/2025 de 05 de setembro de 2025 que se se refere ao resultado final e, Edital de Convocação nº. 040/2026 do dia 11/06/2026.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, de 23 de julho de 2025, pelo período de 01 (um) ano, o profissional abaixo relacionado para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I PSS – 40 horas**, a partir de 01 de julho de 2026.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I PSS – 40 horas

- Claudineia Arantes

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 01 de julho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **F S SUNAHARA - ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde com a realização de consultas na especialidade de nutricionista, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº075/2026, anexo. Em 01 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209

PORTARIA N.º 178/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para proceder a avaliação dos bens que menciona, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,*

***CONSIDERANDO** o Decreto n.º 039/2026, de 24 de junho de 2026,*

R E S O L V E:

***Art. 1.º -** Nomear comissão especial objetivando proceder a avaliação dos bens abaixo relacionados, para fins de alienação, composta da seguinte forma:*

I- DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

01)- HUMBERTO TEIXEIRA D'AVILA - PRESIDENTE…….………CPF/MF N.º 349..***-00***
02)- VALDECI APARECIDO MARTINS - SECRETÁRIO…..………..CPF/MF N.º 000..***-07***
03)- ADEMIR DE SOUZA MENDES - MEMBRO…..……………….CPF/MF N.º 931..***-53***

II- DOS BENS QUE SERÃO ALIENADOS:

01)-** MOTONIVELADORA WUBER WARCO - MOD. 135-M, MOTOR N.º 32691384006332 - ANO 1974 **(Secretaria de Viação e Obras Públicas);

02)-** TRATOR AGRÍCOLA - MARCA NEW HOLLAND T7.140, POT. 144CV - ANO 2014 **(Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico);

03)-** PÁ CARREGADEIRA - MARCA HYUNDAI CHASSI/SERIE: HBRH740CAH0005003P20.5-25.16 PRL3 C2.0, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S GERAL - ANO 2017 **(Secretaria de Viação e Obras Públicas);

04)-** TRATOR MASSEY FERGUSON - MOD 275 SÉRIE 2752186892 - ANO 2004 **(Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico);

05)-** ESPARRAMADEIRA DE URÉIA MARCA VICON VIBRAFLOW II 1500 - ANO 2016 **(Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico);

06)-** AMBULÂNCIA - MARCA/MODELO/VERSÃO RENALT/MASTER ALTECHAMB - CHASSI 93YADC1H6DJ274037 - LOT 06P - ANO/MOD 2012/2013 - COR BRANCA - POT/CIL 114CV/2463 - COMB: DIESEL - PLACAS AVP7J90 **(Secretaria de Saúde);

07)-** AMBULÂNCIA - MARCA/MODELO/VERSÃO RENALT/MASTER ALTECHAMB - CHASSI 93YADC1H6DJ338620 - LOT 06P - ANO/MOD 2012/2013 - COR BRANCA - POT/CIL 114CV/2463 - COMB: DIESEL - PLACAS AWA3E86 **(Secretaria de Saúde);

08)-** VEÍCULO MARCA/MODELO/VERSÃO - RENALT/LOGAN EXP 16 SCE - CHASSI 93Y4SRFH4KJ605072 - LOT 05P - ANO/MOD 2018/2019 - COR BRANCA - POT/CIL 118CV/1598 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - PLACAS BCR6C42 **(Secretaria de Saúde);

09)-** VEÍCULO MARCA/MODELO/VERSÃO I/CHEVROLET CLASSIC LS - CHASSI 8AGSU1920GR117643 - LOT 05P - ANO/MOD 2015/2016 - COR BRANCA - POT/CIL 78CV/1000 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - PLACA AZX 5939 **(Secretaria de Saúde);

10)-** VEÍCULO MARCA/MODELO/VERSÃO CITROEN/JUMPER JAEDI MIC - CHASSI 935ZCWMNCF2150913 - LOT 16P - ANO/MOD 2015/2015 - COR BRANCA - POT/CIL 127CV/2286 - COMB: DIESEL - PLACAS AZY-3H49 **(Secretaria de Saúde);

11)-** VEÍCULO MARCA/MODELO/VERSÃO VW/GOL 1.0 GIV - CHASSI 9BWAA05W8CP088697 - LOT 05P - ANO/MOD 2011/2012 - COR BRANCA - POT/CIL 71CV/999 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - PLACAS AUW 3822 **(Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico);

12)-** CAMINHÃO MARCA/MODELO/VERSÃO M BENZ/ ATRON 2729 K 6X4 - CHASSI 9BM693388DB943820 - LOT 03P - ANO/MOD 2013/2013 - COR BRANCA - POT/CIL 286CV/* - COMB: DIESEL - PLACAS AYD0D35 **(Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico)**; e,*

***13)-** CAMINHÃO MARCA/MODELO/VERSÃO FORD/CARGO 2629 6X4 - CHASSI 9BFZEANE6JBS68047 - LOT 03P - ANO/MOD 2017/2018 - COR BRANCA - POT/CIL 290CV/6693 - COMB: DIESEL - PLACAS BBV7690 **(Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico)**.*

***Art. 2.º -** Os trabalhos a serem desempenhados pela comissão são considerados de relevância, e, sem ônus para o Município.*

***Art. 3.º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", 1.º (primeiro) dia do mês de julho de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Rua J. K. de Oliveira, n.º 23944 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

Decreto n .º 085/2.026.

Ementa: Adota a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, para fins de retenção do Imposto de Renda – IRRF – nas contratações de bens e prestações de serviços realizadas pelo município de Cidade Gaúcha – Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena,** prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1130 de Repercussão Geral, que conferiu interpretação conforme a Constituição ao artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte (IRRF) incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de retenção do referido imposto, utilizando-se, por simetria, das normas estabelecidas pela União, em especial a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a natureza mensal do Imposto de Renda Retido na Fonte exige a imediata adequação dos procedimentos administrativos para aplicação do novo regramento aos contratos em curso e futuros, a fim de assegurar o cumprimento das normas de finanças públicas, notadamente o artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),

DECRETA:

Art. 1º A retenção do Imposto de Renda de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição da República, incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autarquias e fundações do Município de Cidade Gaúcha observará os procedimentos e as especificações estabelecidas no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e, também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Art. 2º Art. 2º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e seis.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Sidney Aparecido de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3876/2026
DATA: 01/07/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 048/2026, Pregão Eletrônico, nº 029/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 02, favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, o resultado do processo licitatório nº 048/2026, Pregão Eletrônico, nº 029/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 048/2026, Pregão Eletrônico, nº 029/2026, os itens 01 e 02, em favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS E BICICLETAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO MPT NA ESCOLA, PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUTADO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, em 1º de julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 193/2026
SÚMULA: Lota a servidora Sra. LUZIA APARECIDA BABULIN FERNEDA BANDEIRA, matricula 5070 para Manutenção das Atividades de Atenção Básica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora LUZIA APARECIDA BABULIN FERNEDA BANDEIRA, brasileira, matrícula 5070, ocupante do cargo de Gari, na Manutenção das Atividades de Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	63/2026
b) Licitação Nº	23/2026
c) Modalidade	Pregão
d) Data Homologação	01/07/2026
e) Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no Hospital Municipal, no período noturno (19h às 07h), em regime de escala 12x36.

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SIGILO SEGURANÇA PRIVADA E ARMADA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.431.808/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 143.640,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de julho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **MARIANA FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde com a realização de consultas na especialidade de fonoaudiologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº076/2026, anexo. Em 01 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 23 de julho de 2026, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 9h (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 282.361,90 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 1º de julho de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 199/2026
SÚMULA: NOMEIA comissão do COMPDEC, e dá outras providências
O Prefeito do Município de ESPERANÇA NOVA, Estado de PR, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal nº 041/1997; e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e o Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de ESPERANÇA NOVA - PR, conforme segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: ADRIANO BAZAN CPF 039.xxx.xxx-95;
SECRETÁRIO(A): ALESSANDRA CAMARGO BARREIRO CPF 083.xxx.xxx.-46;
DIRETOR OPERACIONAL: LUCAS BUCH REBERTI CPF 073.xxx.xxx-83;
MEMBRO: MARIA APARECIDA REIS MARTINS CPF 026.xxx.xxx-56;
MEMBRO: MURILO APARECIDO CALZAVARA BORDIN CPF: 083.xxx.xxx-77.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 194/2026
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidora Sra. LUZIA APARECIDA BABULIN FERNEDA BANDEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Sra. LUZIA APARECIDA BABULIN FERNEDA BANDEIRA, matrícula nº 5070, ocupante do cargo de Gari, lotada na Manutenção das Atividades de Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 195/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Claudiomar da Silva Reis, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudiomar da Silva Reis, brasileiro, matrícula nº 7838, relativas ao período aquisitivo 11/01/2025 à 10/01/2026, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 196/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira, brasileiro, matrícula nº 7960, relativas ao período aquisitivo 02/08/2024 a 01/08/2025, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 197/2026
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Josiane Aparecida de Azevedo Turato, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Josiane Aparecida de Azevedo Turato, matrícula nº 77753, relativas ao período aquisitivo 05/03/2025 a 04/03/2026, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 198/2026
SÚMULA: Revoga a Portaria nº 085/2026, que nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Esperança Nova/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 041, de 01 de novembro de 1997, e demais disposições aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada integralmente a Portaria nº 085/2026, de 12 de fevereiro de 2026, que nomeou os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.032/2026
SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.629/2019, que institui auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal, para dispor sobre a vedação de pagamento cumulativo de auxílio-alimentação e diárias, e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 007/2026.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1.629, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:
"Art. 5º-A. Nos dias em que o servidor beneficiário do auxílio-alimentação receber diária que contemple, total ou parcialmente, despesas com alimentação, nos termos da regulamentação própria do Poder Legislativo Municipal, deverá ser descontado do valor da diária o montante proporcional correspondente ao auxílio-alimentação.
§ 1º O desconto de que trata o caput será calculado à razão de 1/22 (um vinte e dois avos) do valor mensal do auxílio-alimentação por dia útil de deslocamento indenizado por diária.
§ 2º É vedado o pagamento cumulativo de auxílio-alimentação e diária quando ambas as verbas tiverem por finalidade indenizar despesas com alimentação no mesmo período.
§ 3º O desconto deverá ser realizado preferencialmente no ato de pagamento da diária.
§ 4º Caso o desconto não seja realizado no pagamento da diária, deverá ser promovida a compensação no pagamento mensal subsequente do auxílio-alimentação ou, quando juridicamente cabível, da remuneração do servidor, observadas as normas legais aplicáveis.
§ 5º As diárias pagas em finais de semana, feriados ou dias não úteis somente sofrerão o desconto previsto neste artigo se houver pagamento proporcional de auxílio-alimentação correspondente ao mesmo período.
§ 6º Na hipótese de a diária não contemplar despesas com alimentação, ou quando houver norma específica que exclua expressamente tal parcela de sua composição, não será aplicado o desconto previsto neste artigo, sem prejuízo da necessidade de comprovação e motivação do ato administrativo.
§ 7º É vedada a cumulação do auxílio-alimentação com outro benefício, verba ou fornecimento direto de alimentação que possua a mesma finalidade indenizatória no mesmo período."
Art. 2º A Mesa Diretora poderá expedir ato regulamentar para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei, especialmente quanto ao processamento do desconto, à compensação de valores, ao controle dos dias de deslocamento e à compatibilização entre auxílio-alimentação e diárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dia do mês de julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 60/2026
De 01/07/2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 46 DE 22/05/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 55/2026-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 55/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 03/07/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 46/2026:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
12	ROSILENE APARECIDA DE MOURA NAZO	046.904.129-36	5º-Ampla Concorrência
22	ANA BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS	066.500.381-13	6º-Ampla Concorrência

Cargo: Motorista

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
16	ANDRE GERMANO DORETTO	038.796.109-75	4º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (01/07/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 496
De 30/06/2026
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que o art. 34, inc. V, da Lei Municipal nº 21/98 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dourdina/PR – estabelece que a aposentadoria é caso de vacância do cargo público;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 2041, ocupado pela servidora Bianca Emanoeli Souza, em decorrência de exoneração a pedido, a partir de 30 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (30/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Republicada por Incorreção.
PORTARIA N.º 483
De 29/06/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Alan Alves da Costa	Controlador Interno	2024-2025	06/07/2026 a 25/07/2026
Amauri Scaunichi	Professor	2024-2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Antonio Gaspar dos Santos	Mecânico Oficial	2018-2019	06/07/2026 a 20/07/2026
Carlos Alberto da Silva	Motorista	2023-2024	01/07/2026 a 30/07/2026
Caroline Moraes Rosa Marin	Enfermeiro Plantonista	2025-2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Elisangela Aparecida Batista Mendes Silva	Chefe da Divisão de Atenção Integral	2025-2026	29/06/2026 a 13/07/2026
Emerson Ribeiro Guimarães	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	2025-2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Everson José Desani	Motorista	2023-2024	01/07/2026 a 15/07/2026
Géssica Fernandes Miranda	Arquiteto e Urbanista	2023-2024 2024-2025	06/07/2026 a 14/08/2026
Greiciele da Silva Flausino Romão	Auxiliar de Serviços Gerais	2023-2024	06/07/2026 a 04/08/2026
Josefa Nunes Feitosa Bernardes	Enfermeiro	2022-2023	03/08/2026 a 01/09/2026
Leticia Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem Plantonista	2025-2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Leticia Tessarolo Zafalon	Agente Comunitário de Saúde	2024-2025	13/07/2026 a 01/08/2026
Liliane Andrea da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2024-2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Lucinéia Maria de Sá	Agente Comunitário de Saúde	2024-2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Luzia Sonia Longhi Garcia	Técnico de Enfermagem Plantonista	2025-2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Magali Gomes de Souza	Técnico de Enfermagem Plantonista	2025-2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Marcia de Souza Dartibale	Auxiliar de Enfermagem	2024-2025	13/07/2026 a 11/08/2026
Niyton Haluo Hamada	Agente de Saúde	2024-2025 2025-2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Renata Lino da Silva Ribeiro	Psicólogo	2024-2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Rosana da Silva Perin Stela	Psicólogo	2024-2025	13/07/2026 a 11/08/2026
Rosani Saturno dos Santos	Agente Administrativo	2024-2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Sandra Aparecida Macedo de Vasconcellos	Enfermeiro	2023-2024 2024-2025	06/07/2026 a 04/08/2026
Solange Aparecida Martins	Técnico de Enfermagem Plantonista	2025-2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Valdir Honorato da Silva	Agente de Endemias	2024-2025 2025-2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (29/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
090/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S
Contratada: TAIS CRISTINA GARCIA LIMA JACOMINI - ME
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de procedimentos de fisioterapia e terapia alternativa, com sessões de acupuntura, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 29 junho de 2026 e término em 29 de junho 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 50,000,00 (Cinquenta mil reais) anuais pelos serviços prestados.
Fundamentação: inexigibilidade nº073/2026

Termo Aditivo nº 003/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 082/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ESPAÇO INTEGRADO NEUROINSPIRAR LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de novembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 111/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GASTROMED DE UMUARAMA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 111/2022, aumentando o valor pactuado na cláusula sétima em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o seu valor em R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), devido a necessidade para a realização dos exames e procedimentos,
devido o aumento da demanda de atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao aumento previsto, o valor do contrato passa a ser de até R$ 795.000,00
(Setecentos e noventa e cinco mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 078/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: RC VIANA CLÍNICA MÉDICA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº078/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 22 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CORIPA

PORTARIA Nº. 021/2026

Nomeia a Srta. Amanda Gonzaga Barros ao cargo de Analista Ambiental e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto e Protocolo de Intenções:

RESOLVE:

NOMEAR mediante classificação prévia em Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2026, o Srta. **Amanda Gonzaga Barros**, brasileira, licenciado em engenharia ambiental, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 13.xxx.xxx-4 SESP/PR, CPF nº. 110.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº. 1983, Centro, na cidade de Alto Piquiri /PR, para em 02 de julho de 2026, assumir temporariamente o cargo de ANALISTA AMBIENTAL – PADRÃO G.O.S., CLASSE E, em razão da vacância do cargo, para o qual obteve a 7ª (sétima) colocação disposta no Edital nº. 003/2026, homologado o resultado final pelo edital nº. 004/2026, lotado na sede administrativa do Consórcio, devendo assumir as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo supracitado a partir de 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 01 DE JULHO DE 2026.

Everton Barbieri
Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 284 /2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
06.001.04.122.0004.2011- MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(64) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 40.000,00
06.002.04.122.0004.2012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(74) 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria 15.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.245.0016.2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(298) 3.1.91.13.00.00 –Contribuições Patronais 66.500,00
10.008.14.422.0039.2057 -APOIO À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E MANUTENÇÃO D
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(429) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
(430) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 131.500,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
02 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001.04.122.0003.2001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(01) 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil 20.000,00
06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
06.002.04.122.0004.2012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(77) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 31.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
07.002.04.124.0005.2018 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(115) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
(116) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.245.0016.2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ACÃO SOCIAL
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(305) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições 50.000,00
(306) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 16.500,00
10.008.14.422.0039.2057 -APOIO À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E MANUTENÇÃO D
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(431) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS..R$ 131.500,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01(UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 275/2026DATA: 01/07/2026
SÚMULA: Exonerar a Sra. Raquel Aparecida da Rocha Neves, do cargo de Vigia, a pedido da mesma.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. Raquel Aparecida da Rocha Neves, CPF 044.000.000-90, ocupante do cargo de Vigia - referente ao Concurso Público 001/2019, lotado no Departamento de Saúde desta Municipalidade, a partir de 01/07/2026.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional da servidora.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº003 REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Processo licitatório nº 033/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 52.962.188/0001-52
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 049/2026, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/Combustíveis, apurado no período 21/06/2026 à 27/06/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN CORRIGIDO	% DE DESCONTO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,03	0,2
02	OLÉO DIESEL S10	R$ 6,64	0,2

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ/Secretário de Finanças

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº003 REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Processo licitatório nº 034/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 52.962.188/0001-52
Objeto contratual: a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 051/2026, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/Combustíveis, apurado no período 21/06/2026 à 27/06/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN CORRIGIDO	% DE DESCONTO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,03	0,2
02	OLÉO DIESEL S10	R$ 6,64	0,2

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH/Secretária de Saúde

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº003 REFERENTE AO CONTRATO Nº 052/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
Processo licitatório nº 034/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
CNPJ: 07.321.703/0001-60
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 052/2026, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/Combustíveis, apurado no período 21/06/2026 à 27/06/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN CORRIGIDO	% DE DESCONTO
03	ETANOL	R$ 4,01	0,2
04	GASOLINA COMUM	R$ 6,59	0,2

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH/Secretária de Saúde

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº003 REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
Processo licitatório nº 033/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
CNPJ: 07.321.703/0001-60
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 050/2026, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/Combustíveis, apurado no período 21/06/2026 à 27/06/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN CORRIGIDO	% DE DESCONTO
03	ETANOL	R$ 4,01	0,2
04	GASOLINA COMUM	R$ 6,59	0,2

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ/Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº097 DE 01 DE JULHO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2026, tendo como objeto: a futura e eventual a aquisição instrumentos de Fanfarra através do Projeto Acordes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital, em favor da(s) empresa(s): a) GS Comércio de Instrumentos Musicais Ltda, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9; b) Alessandra B. Tonietti Instrumentos Musicais, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 7, 8, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 37 e 38; c) BR3 Comércio e Distribuição, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 10, 13, 28 e 29; d) ZSM Eletrônica Ltda, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item 14; e) Marcelo Araújo Silva e Cia. Ltda, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 15 e 33; f) MVB Music Ltda., por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 16, 17, 26 e 32; g) Centro Musical Ivaiporã Ltda. ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 22 e 27; h) Paulo Sérgio Carvalho – ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item 23.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 168/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026
SÚMULA: DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE LOTES URBANOS SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com inciso XIII, art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios",
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição onerosa, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas:
DATAS DE TERRAS SOB OS N° 1 A 3 DA QUADRA 81, COM ÁREA TOTAL DE 1.687,50 M2, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, SOB A MATRÍCULA N° 27.554, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ-PR.
DATAS DE TERRAS SOB OS N° 13 A 17 DA QUADRA 81, COM ÁREA TOTAL DE 3.037,50,00 M2, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, SOB A MATRÍCULA N° 27.556, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ-PR.
Parágrafo Único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, a construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas à população em situação de vulnerabilidade, em razão do déficit habitacional existente na sede do município.
Art. 2º - O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.
Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.
Art. 5º - São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 132/2026, de 20 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês julho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº: 029/2026
Edital de Credenciamento nº: 001/2026
Chamamento Público nº: 002/2026
Inexigibilidade nº: 009/2026
Interessado: SUELY DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ nº: 54.036.048/0001-89
Considerando a análise da documentação apresentada pela empresa SUELY DE OLIVEIRA SOUZA, bem como o atendimento às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026;
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa SUELY DE OLIVEIRA SOUZA para prestação de serviços de fornecimento de refeições (self-service e marmitas) e bebidas não alcoólicas, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
O presente deferimento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração Pública.
Determino:
a) a publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e PNCP;
b) a convocação da interessada para assinatura do Termo de Credenciamento, após o transcurso do prazo recursal.
Icaraíma/PR, 01 de julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.137/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.948.417/0001-34, com sede no endereço RUA JAMIL HELLU, 5763, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **SIDNEI CARLOS GEREVINI,** portador do RG n° 4.XXX.498-X, portador do CPF sob n° 614.XXX.289-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/06/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais doze meses, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.948.417/0001-34

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI CARLOS GEREVINI
RG:4.xxx.498-x
CPF:614.xxx.289-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.140/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.609.165/0001-51, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2320, CENTRO, PARQUE DANIELLE UMUARAMA-PR neste ato representada por **ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA,** portador do RG n° 8.XXX.843-X, portador do CPF sob n° 009.XXX.579-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/06/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais doze meses, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
CNPJ:32.609.165/0001-51

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
RG:8.xxx.843-x
CPF:009.xxx.579-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.139/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M. A. DAL POZZO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.871.403/0001-58, com sede no endereço RODOVIA PR 323, KM 308, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL II UMUARAMA-PR neste ato representada por **MILTON ADREASSA DAL POZZO,** portador do RG n° 5.XXX.655-X, portador do CPF sob n° 778.XXX.509-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/06/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais doze meses, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M. A. DAL POZZO - ME
CNPJ:13.871.403/0001-58

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MILTON ADREASSA DAL POZZO
RG:5.xxx.655-x
CPF:778.xxx.509-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 700/2026-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01(UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
05diária VALOR UNITÁRIO
R$113,70VALOR TOTAL
R$ 568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº701/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
07, 08, 09 e 10 de julhoQT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº702/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 11, 12, 13 e 14 de julho a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
11, 12, 13 e 14 de julhoQT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 703/2026-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIA JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde
QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$113,70VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº704/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO: 03, 04, 05 e 06 de julhoQT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 705/2026-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2026 à cidade de Curitiba
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
046.XXX.XXX-XXAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
Período: , 25, 26, 27 e 28 de julho de 2026QT. DIÁRIAS
03 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$ 227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 706/2026-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLÁVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jeisrael Paes de Andrade
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
853.XXX.XXX-XXAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$113,70VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 707/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 21, 22, 23 e 24 julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSÉ CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
21, 22, 23 e 24 julho de 2026.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 708/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSÉ CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$ 113,70
VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº 709/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 15, 16, 17 e 18 de julho 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENA DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA DESTINO CURITIBA - PR
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
15, 16, 17 e 18 de julho 2026.
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 710/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01(VINTE) DIAS DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
27, 28, 29 e 30 de julho de 2026.
QT. DIÁRIAS
03 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$227,39
VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº. 711/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ FERNANDO DE AGUIAR, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUIZ FERNANDO DE AGUIAR
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 050 xxx xxx - xxAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA DESTINO Curitiba
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
27, 28, 29 e 30 de julho de 2026.
QT. DIÁRIAS
03 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$227,39
VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº 712/2026-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Srº., FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Marcelo Henrique Felipe, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
MARCELO HENRIQUE FELIPE
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA CORRENTE DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
CONFORME NECSSIDADE DA PASTAQT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$ 113,70VALOR TOTAL
R$ 568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.713/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RUBENS VICENTE COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 15, 16, 17 e 18 de julho 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
RUBENS VICENTE COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522 XXX XXX XXAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
15, 16, 17 e 18 de julho 2026.QT. DIÁRIAS
03 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$227,39
VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.714/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RUBENS VICENTE COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para seguintes cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
RUBENS VICENTE COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$113,70
VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº. 715/2026-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para seguintes cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF AGÊNCIA BANCÁRIA Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 113,70VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 716/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, e nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01(UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA Nº. CONTA DESTINO CURITIBA - PR
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO: 27, 28, 29 e 30 de julho 2026.
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 717/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70 totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIA DE JULHO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIARIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇOBENEFICIÁRIO
CPF 041 XXX XXX - XX AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$113,70 VALOR TOTAL
R$ 568,50 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.137/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.948.417/0001-34, com sede no endereço RUA JAMIL HELLU, 5763, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **SIDNEI CARLOS GEREVINI,** portador do RG n° 4.XXX.498-X, portador do CPF sob n° 614.XXX.289-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Fica aditado o valor do lote 21 do presente contrato para fins de prorrogação por mais 12 (doze) meses. Ressalta-se que os demais lotes ainda possuem saldo suficiente, conforme o protocolo nº 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.948.417/0001-34

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI CARLOS GEREVINI
RG:4.xxx.498-x
CPF:614.xxx.289-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.136/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.540.702/0001-84, com sede no endereço AVENIDA DA ESTAÇÃO, 2868, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por **PAULO RODRIGUES GARCIA,** portador do RG n° 1.XXX.937, portador do CPF sob n° 329.XXX.169-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/06/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais doze meses, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
CNPJ:11.540.702/0001-84

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RODRIGUES GARCIA
RG:1.xxx.937
CPF:329.xxx.169-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.135/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.008.538/0001-05, neste ato representada por **VALDIR MARTINI,** portador do RG n° 3.XXX.511-X, portador do CPF sob n° 589.XXX.219-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/06/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais doze meses, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP
CNPJ: 01.008.538/0001-05

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR MARTINI
RG:3.xxx.511-x
CPF:589.xxx.219-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.133/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3040, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI,** portadora do RG n° 5.XXX.040-X, portadora do CPF sob n° 930.XXX.179-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/06/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais doze meses, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP
CNPJ:06.165.408/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
RG:5.XXX.040-X
CPF:930.XXX.179-XX
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.136/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.540.702/0001-84, com sede no endereço AVENIDA DA ESTAÇÃO, 2868, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por **PAULO RODRIGUES GARCIA,** portador do RG n° 1.XXX.937, portador do CPF sob n° 329.XXX.169-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Fica aditado o valor do lote 02 do presente contrato para atender por mais doze meses, nos demais lotes ainda constam saldos suficientes, conforme o protocolo nº. 759/2026, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
CNPJ:11.540.702/0001-84

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RODRIGUES GARCIA
RG:1.xxx.937
CPF:329.xxx.169-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.135/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.992.999/0001-00, com sede no endereço RODOVIA PR 323, S/Nº, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **OSMAR DE SOUZA BARBOSA,** portador do RG n° 3.XXX.023-X, portador do CPF sob n° 527.XXX.709-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fica aditado o valor do lote 03 do presente contrato para fins de prorrogação por mais 12 (doze) meses. Ressalta-se que os demais lotes ainda possuem saldo suficiente, conforme o protocolo nº 759/2026, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME
CNPJ:00.992.999/0001-00

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR DE SOUZA BARBOSA
RG:3.xxx.023-x
CPF:527.xxx.709-xx
REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 135/2026
Inexigibilidade Nº 10/2026
Processo n° 45/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, CNPJ n° 81.099.491/0001-71
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE BOLETOS, PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS (DIRETOS, EM REDE BANCÁRIA E VIA PIX) E INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA COM O SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL/TRIBUTÁRIA.**
VALOR TOTAL R$: 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 12 meses
Data assinatura: 18 de junho
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022
CONTRATO Nº 191/2022
CONTRATADA: A.V TEOLÓGIDES & CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **CONTRATADA: A.V TEOLÓGIDES & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ de nº 13.491.484/0001-60, com sede à Rua Coronel Passos Maia, nº 264, Bairro: Centro, CEP: 87.400-000, municipio de Cruzeiro do Oeste, PR, neste ato representada pelo Sr. **Alexis V. Teologides**, inscrito sob o CPF nº 017.XXX.XXX-02, Telefone: 3676-1425.

As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 191/2022, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de Saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de cateter de longa permanência, tipo *permcath* para hemodiálise.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/1993, em razão da necessidade de alteração quantitativa do objeto contratado, conforme justificativa da Secretaria Municipal competente constante no Memorando nº 2026003021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 191/2022 o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2 O acréscimo quantitativo ocorrerá no seguinte item:

LOTE 1

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT. INICIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ADICIONADA	VALOR DE 25%
2	5534	Ortopedia	UD	1.800	R$: 80,00	450	R$: 36.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 191/2022, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

6. DO APOSTILAMENTO
6.1. Por esta cláusula, fica designado como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posseti, inscrito sob o CPF de nº: 025.XXX.XXX-10 e a servidora Jaqueline Gimenez, inscrita sob o CPF de nº 054.XXX.XXX-16 como fiscal de contrato, até o fim da vigência do mesmo, em 25 de abril de 2027.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A.V TEOLÓGIDES & CIA LTDA
CONTRATADA

FLÁVIO SILVA POSSETI
GESTOR
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas: 1---------- **2** ----------

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.135/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.992.999/0001-00, com sede no endereço RODOVIA PR 323, S/Nº, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **OSMAR DE SOUZA BARBOSA,** portador do RG n° 3.XXX.023-X, portador do CPF sob n° 527.XXX.709-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/06/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais doze meses, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME
CNPJ:00.992.999/0001-00

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR DE SOUZA BARBOSA
RG:3.XXX.023-X
CPF:527.XXX.709-XX
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.136/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.540.702/0001-84, com sede no endereço AVENIDA DA ESTAÇÃO, 2868, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por **PAULO RODRIGUES GARCIA,** portador do RG n° 1.XXX.937, portador do CPF sob n° 329.XXX.169-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Fica aditado o valor do lote 02 do presente contrato para atender por mais doze meses, nos demais lotes ainda constam saldos suficientes, conforme o protocolo nº. 759/2026, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
CNPJ:11.540.702/0001-84

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RODRIGUES GARCIA
RG:1.xxx.937
CPF:329.xxx.169-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF: DISPENSA Nº 003/2026.

A Comissão de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 003/2026, que após a análise e verificação das propostas e documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO
1°	DUNAS GEOLOGIA LTDA – CNPJ: 42.800.304/0001-83.	R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)	HABILITADA
2°	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 11.017.824/0001-90)	R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)	HABILITADA
3°	TOPOGEO AMBIENTAL – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.115.828/0001-60.	R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	INABILITADA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia do Sul-Pr., 1° de julho de 2026.

LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação
ALVARO LUIZ DEBONA
Membro
VALDECI APARECIDO MARTINS
Membro
VALQUIRIA TABORDA FROS
Membro

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 20.127.698/0001-18.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma parcial da cobertura do Salão Comunitário do Bairro Catarinense, no Município de Francisco Alves/PR, compreendendo a remoção mecanizada de telhas existentes com reaproveitamento dos materiais em condições adequadas de uso, execução de alvenaria de vedação, aplicação de chapisco e revestimento em argamassa, instalação de cobertura com telhas metálicas em aço/alumínio, instalação de calhas e rufos, remoção e reinstalação de exaustores eólicos existentes, bem como o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência, planilha orçamentária, normas técnicas da ABNT e legislação vigente.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 69.530,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais).
Vigência: O prazo do contrato será de 01 (UM) ano, contados da data de publicação deste do extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Francisco Alves - PR, 25 de junho de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

O municipio de Francisco Alves torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de julho do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Infraestrutura Urbana (Lazer)	1.930,38 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Francisco Alves e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Francisco Alves, 01 de julho de 2026.
Alirio José Mistura
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 86/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO Nº 25/2025
CONTRATO Nº 256/2025
CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.550.166/0001-69, com sede na Rua Rabilonga, n° 59, Bairro: Vila Cascata, CEP: 86701-470, Município de Arapongas, neste ato representado pela **Sra. Isadora Pugliesi Ferreira**, portadora do CPF nº **041.XXX.XXX-45**, e-mail: curamedph@hotmail.com e telefone: **(43) 3011-2602,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 256/2025, em razão da ocorrência de fato superveniente que provocou alteração extraordinária dos custos originalmente pactuados, conforme documentos, pareceres e planilhas constantes do processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme justificativa da Secretaria Municipal competente constante no Memorando nº 2026003169.
2.2 O reequilíbrio ora concedido decorre da comprovação documental da elevação extraordinária dos custos de execução contratual, conforme requerimento da contratada e análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 256/2025, em razão da majoração extraordinária dos custos relacionados ao objeto contratual.
3.2 Conforme planilha de composição de custos aprovada pela unidade gestora do contrato, autorizada conforme as orientações do Decreto Municipal nº 155/2025, o valor unitário do item 3918 passa de R$: 5,69 reais para R$: 7,10 reais, conforme tabela abaixo.

LOTE 19 – Exclusivo ME

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UD	VALOR UNIT. ORIGINAL	VALOR UNIT. ATUALIZADO
1	3918	Coletor Material Cortante 20 Lt	UD	R$: 5,69	R$: 7,10

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 256/2025, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Flávio Silva Posseti
GESTOR
Secretário Municipal da Saúde

Testemunhas: 1 ---------- **2** ----------

TERMO ADITIVO Nº 91/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
DISPENSA Nº 74/2022
CONTRATO Nº 241/2022
CONTRATADO: CLÁUDIO FARINAZZO MEDEIROS

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONTRATADO**: **CLÁUDIO FARINAZZO MEDEIROS**, pessoa física, inscrito no CPF de n° 474.XXX.XXX-68, com residência à Rua José Leopoldo de Souza, municipio de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste contratual ao Contrato nº 241/2022, em razão da recomposição do valor monetário da contratação, conforme índice previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável, conforme a justificativa técnica constante no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como nas disposições constantes no Contrato nº 241/2022, especialmente na cláusula que prevê o reajustamento dos preços mediante aplicação do índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 Fica concedido o reajuste contratual no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), correspondente à variação acumulada do índice IPCA, apurada no período compreendido entre 05/2025 a 04/2026, conforme cálculo do setor contábil.
3.2 Em razão do reajuste concedido, o valor unitário do contrato passa de R$: 2.748,12 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), para R$: 2.868,81 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 241/2022, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLÁUDIO FARINAZZO MEDEIROS
CONTRATADO

ELISIANE SALZER
GESTOR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

Testemunhas: 1 ---------- **2** ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 285/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- Exonerar a pedido cargo em comissão, a contar do dia 01 de Julho de 2026, o servidor FERNANDO SILVEIRA LIMA, CPF nº 071.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 92/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
DISPENSA Nº 74/2022
CONTRATO Nº 306/2022
CONTRATADO: LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONTRATADA**: **LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n° 211.XXX.XXX-49, situada à Avenida Guedner, município de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste contratual ao Contrato nº 306/2022, em razão da recomposição do valor monetário da contratação, conforme índice previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável, conforme a justificativa técnica constante no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como nas disposições constantes no Contrato nº 306/2022, especialmente na cláusula que prevê o reajustamento dos preços mediante aplicação do índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 Fica concedido o reajuste contratual no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois), correspondente à variação acumulada do índice IPCA, apurada no período compreendido entre 06/2025 a 05/2026, conforme cálculo do setor contábil.
3.2 Em razão do reajuste concedido, o valor unitário do contrato passa de R$: 2.748,12 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), para R$: 2.868,81 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 306/2022, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

ELISIANE SALZER
GESTOR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

Testemunhas: 1 ---------- **2** ----------

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 95/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº 158/2024
CONTRATADO: MICHELLI CRISTINA ENCIDI

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA**: **MICHELLI CRISTINA ENCIDI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 55.841.826/0001-75, situada à Rua Edvino Koterba, nº 921, Bairro: Centro, município de Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Michelli Cristina Encidi, portadora do RG n° 1.XXX.XXX-45 e CPF n° 071.XXX.XXX-79, e-mail: encidi.mi@gmail.com, Telefone: (44) 99829-0537, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 158/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 158/2024, por mais 12 (doze meses), passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) até 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003320.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 158/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 29 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MICHELLI CRISTINA ENCIDI
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:1 ---------- **2** ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 695/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN, CPF: 039.xxx.xxx-11, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 03(três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar retroativamente do dia 15/06/2026 a 17/06/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 99/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº 135/2024
CONTRATADO: JOSELY GONÇALVES ALVES

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA**: **JOSELY GONÇALVES ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 55.950.015/0001-02, situada à Rua das Acácias, nº 536, Bairro: Jardim das Flores, município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Josely Gonçalves Alves**, portador do RG n.º 10.XXX.XXX-9 e CPF n.º 084.XXX.XXX-82, e-mail: joselygoncalves507@gmail.com, Telefone: (44) 99983-9760, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 135/2024, por mais 12 (doze meses), passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) até 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003306.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 135/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 29 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSELY GONÇALVES ALVES
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:1 ---------- **2** ----------

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 100/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº 138/2024
CONTRATADO: MÔNICA DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA**: **MÔNICA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 55.980.739/0001-07, situada à Rua Abílio Pretti, nº 84, município de Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Mônica Dos Santos**, portadora do RG n° 8.XXX.XXX-7 e CPF n° 062.XXX.XXX-10, e-mail: monicalive@hotmail.com, Telefone: (44) 99948-4859, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 138/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 138/2024, por mais 12 (doze meses), passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) até 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003305.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 138/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 30 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MÔNICA DOS SANTOS
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:1 ---------- **2** ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 694/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIANA DELBONE, CPF. nº 046.XXX.XXX-90, ocupante do cargo de Professor-20h, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05(cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar retroativamente do dia 11/05/2026 a 15/05/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 101/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº: 132/2024
CONTRATADO: BRUNA VENÂNCIO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA**: **BRUNA VENÂNCIO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 55.932.286/0001-35, situada à Rua Das Bromélias, nº 771, município de Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Bruna Venâncio Da Silva,** portador do RG nº 14.XXX.XXX-4 e CPF nº 119.XXX.XXX-78, e-mail: bruna.venancio.com@gmail.com, Telefone: (44) 999357208, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 132/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 132/2024, por mais 12 (doze meses), passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) até 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003307.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 132/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 30 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRUNA VENÂNCIO DA SILVA
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:1 -------------------------------------- **2** --------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 693/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período gozo de férias
Ana Francisca Alvaro 036.xxx.xxx-80 Zelador 10/03/2024 – 09/03/2025
(10 dias) restantes 13/07/2026-22/07/2026
Claudinéia Pereira da Silva 257.xxx.xxx-05 Auxiliar de Serviços Gerais
10/03/2024 – 09/03/2025 (10 dias) restantes
13/07/2026-22/07/2026
Lucimar Ranussi de Oliveira 028.xxx.xxx-21 Servente 03/04/2024 – 02/04/2025 (10 dias) restantes
13/07/2026-22/07/2026
Nilda Aparecida Rosa Maia 044.xxx.xxx-50 Merendeira 18/06/2024 – 17/06/2025
(10 dias) restantes 13/07/2026-22/07/2026
Natan Pedro Amaro da Silva 121.xxx.xxx-19 Auxiliar de Serviços Gerais
14/02/2025 -13/02/2026
(10 dias) restantes 13/07/2026-22/07/2026
Edi Carlos Alves 080.xxx.xxx-51 Secretário Escolar 20/06/2024 - 19/06/2025
(15 dias) restantes 01/07/2026-15/07/2026
Aline Maria de Jesus Reis 064.xxx.xxx-37 Auxiliar de Serviços Gerais
01/07/2025-30/06/2026
(10 dias) regulamentares 13/07/2026-22/07/2026
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 696/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora UIARA VALENÇA DA SILVA, CPF. nº, 066.xxx.xxx-73, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar retroativamente do dia 16/06/2026 a 25/06/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 697/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
YARA DIACOLI SOBRINHO 058.xxx.xxx-42 Auxiliar de Serviços Gerais
14/02/2025 – 13/02/2026
(10 dias) restantes 10/07/2026 – 19/07/2026
GENI FERREIRA GOMES 067.xxx.xxx-66 Auxiliar de Serviços Gerais
11/03/2025 – 10/03/2026
(10 dias) regulamentares 10/07/2026 – 19/07/2026
MARILDA ORTIZ E MENDONÇA 046.xxx.xxx-43 Auxiliar de Serviços Gerais
01/08/2025 – 31/07/2026
(15 dias) regulamentares 10/07/2026 – 24/07/2026
FELIPE AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA 121.xxx.xxx-56 Secretário Escolar
01/08/2024 – 31/07/2025
(10 dias) regulamentares 01/07/2026 – 10/07/2026
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 718/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
PRORROGAR a contar do dia 13 de julho de 2026, conforme Ofício nº 021/2026 – 086º ZE/PR, a cessão da servidora CAMILA ZUBEK MACENTE VIANA, CPF. nº 077.xxx.xxx-58, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível "07", lotada nesta Prefeitura Municipal, para o CARTÓRIO DO FÓRUM ELEITORAL do Município.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (HUM) DIA DO MÊS JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA À PORTARIA Nº 310, DE 29 DE JUNHO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à Portaria nº 310, de 29 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município.
ONDE SE LÊ:
"JANEIRO DE 2026"
LEIA-SE:
"JUNHO DE 2026"
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 310, de 29 de junho de 2026.
Francisco Alves, 01 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS - LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.035.532/0004-20.
Objeto: O objeto do contrato é aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: O valor global é de R$ R$ 317.050,00 (trezentos e dezessete mil e cinquenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
02	Veículo automotor zero quilômetro, ano/modelo mínimo correspondente ao da data de entrega, carroceria tipo sedan, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, 4 portas, cor branca, motorização mínima 1.0 aspirada ou superior, potência compatível com o porte do veículo, combustível flex (gasolina/etanol), transmissão manual de no mínimo 5 marchas, tração dianteira; direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, sistema de freios com ABS, controle de estabilidade e tração, airbag duplo frontal no mínimo, cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça para todos os ocupantes, vidros e travas elétricas, retrovisores externos com ajuste elétrico ou manual, sistema de alarme, chave com comando remoto; banco traseiro fixo ou rebatível, porta-malas com capacidade compatível com a categoria, espaço interno adequado ao transporte de passageiros; sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e/ou conectividade Bluetooth, alto-falantes instalados, painel de instrumentos com informações básicas de condução; rodas compatíveis com o modelo, estepe, macaco, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios; veículo atendendo integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito, devidamente licenciado e emplacado, garantia mínima de 12 meses.	UN	02	R$ 108.700,00	R$ 217.400,00	ONIX PLUS 1.0 ASPIRADO MECANICO 2026-2026
	Veículo Automotor hatch, 4 portas, zero km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando com etanol); bicombustível (gasolina e/ou etanol), transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, motor 3 ou 4 cilindros, turbo ou aspirado com cilindrada mínima igual ou superior a 990 cm3 , direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração, Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay ; Sistema de som am/fm	UN	01	R$ 99.650,00	R$ 99.650,00	ONIX HATCH 1.0 ASPIRADO MECANICO 2026-2026
	com 04 (quatro) alto falantes – 02 dianteiros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto parabrisa dianteiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; farol de neblina, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, ar-condicionado, Desembaçador do vidro traseiro e limpador, sensor de estacionamento traseiro e câmera de Ré; tanque de combustível com no mínimo 40 litros de capacidade; pneu estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;					
	VALOR TOTAL				R$ 317.050,00	

Francisco Alves - PR, 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 104/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº: 128/2024
CONTRATADO: KAMILLY GOMES RODRIGUES

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA**: **KAMILLY GOMES RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 55.879.261/0001-15, situada à Avenida Rua Décio Rocha, nº 311, município de Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Kamilly Gomes Rodrigues**, portadora do RG n°141.XXX.XXX-76 e CPF nº 142.XXX.XXX-76, e-mail: kamilly098gomes@gmail.com , Telefone: (044) 99706-1448, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 128/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 128/2024, por mais 12 (doze meses), passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) até 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003299.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 128/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 30 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KAMILLY GOMES RODRIGUES
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:1 -------------------------------------- **2** --------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 698/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE FARIAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF. nº 810.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Professor-40H, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 19(dezenove) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar retroativamente do dia 08/06/2026 a 26/06/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 699/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CLAUDINÉIA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 257.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05(cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar retroativamente do dia 26/05/2026 a 30/05/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 -prefeitura@icaraima.pr.gov.br - Icaraíma - CEP 87530-000- www.icaraima.pr.gov.br – Fone: (44) 3665-8000/8001

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PSS

INSCRIÇÕES PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E SITE DA PREFEITURA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUMERO MATRICULA	NOME DO CANDIDATO	CPF	CONTATO
001	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	xxx.008.xxx. - 50	67 xxxxx-7211
002	ANDREA CRISTINA PEREIRA	xxx.137.xxx. - 70	44 xxxxx-5954
003	CASSIA APARECIDA LIMA	xxx.633.xxx. - 85	44 xxxxx-3735
004	CLAUDINEIA DUARTE	xxx.918.xxx. - 90	44 xxxxx-8607
005	DIENIFER CRISTINA DE AZEVEDO MARTINS	xxx.266.xxx. - 99	44 xxxxx-6748
006	ELAINE MARIA NASCIMENTO SILVA	xxx.409.xxx. - 32	44 xxxxx-5234
007	ELIAS MARIANO DOS SANTOS	xxx.361.xxx. - 49	44 xxxxx-5909
008	EUNICE DE OLIVEIRA BRITO	xxx.468.xxx. - 02	44 xxxxx-4915
009	FABIANA CRISTINA BARBOSA	xxx.940.xxx. - 01	44 xxxxx-8027
010	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	xxx.684.xxx. - 29	44 xxxxx-8082
011	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.580.xxx. - 56	44 xxxxx-7139
012	GUACI ROSA DO NASCIMENTO TURQUES	xxx.185.xxx. - 53	44 xxxxx-3115
013	LUAN ALMEIDA ALVES	xxx.791.xxx. - 85	44 xxxxx-3844
014	MARCIA ANTUNES	xxx.344.xxx. - 35	44 xxxxx-5853
015	MARIA GUARDALUPE LOPES COSTA	xxx.302.xxx. - 60	11 xxxxx-3329
016	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	xxx.294.xxx. - 07	44 xxxxx-7848
017	ROGERIO DA SILVA MADRIGAL DOS SANTOS	xxx.981.xxx. - 83	44 xxxxx-1037
018	SARA REGINA DUARTE DE LIMA DOS REIS	xxx.103.xxx. - 84	44 xxxxx-3384
019	SILVANI DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.827.xxx. - 85	44 xxxxx-4737
020	VERONICA CRISTINA SALES	xxx.489.xxx. - 60	44 xxxxx-3207
021	VITORIA DOS SANTOS VARGAS	xxx.215.xxx. - 61	44 xxxxx-9207

ZELADORA

NUMERO MATRICULA	NOME DO CANDIDATO	CPF	CONTATO
022	ALESSANDRA VIANA DA SILVA DOS SANTOS	xxx.473.xxx. - 67	44 xxxxx-9720
023	ANA CARLA DA SILVA FLORES	xxx.609.xxx. - 30	44 xxxxx-1191
024	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FERREIRA	xxx.511.xxx. - 52	44 xxxxx-1565
025	ANA CRISTINA ANTUNES	xxx.563.xxx. - 78	44 xxxxx-4359
026	CLEIDE APARECIDA DA COSTA	xxx.357.xxx. - 90	44 xxxxx-3934
027	DAIANE CONDAK DE OLIVEIRA GONÇALVES	xxx.764.xxx. - 07	44 xxxxx-5793
028	ELAINE CALOI DE SOUZA	xxx.314.xxx. - 00	44 xxxxx-9764
029	EVELAINE XAVIER GIRALDI	xxx.124.xxx. - 83	44 xxxxx-38¨3
030	FRANCIELE BARBOSA CHALEGRE DA SILVA	xxx.853.xxx. - 46	44 xxxxx-5105
031	GEISIANE CRISTINA AMORIM	xxx.328.xxx. - 85	44 xxxxx-6812
032	HELOIZA DE OLIVEIRA DUARTE	xxx.464.xxx. - 01	44 xxxxx-0166
033	IARA CAMILA DA SILVA SANTOS BEZERRA	xxx.840.xxx. - 28	44 xxxxx-7601
034	JHENNYFER SILVA DOS SANTOS	xxx.190.xxx. - 25	44 xxxxx-4196
035	KARINA FOKS FIGUEIREDO	xxx.282.xxx. - 90	44 xxxxx-8210
036	KATIA SANTANA PEREIRA	xxx.533.xxx. - 78	44 xxxxx-7624
037	KAUANY FERNANDES DOS ANJOS	xxx.975.xxx. - 65	44 xxxxx-2419
038	LARIANY GABRIELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	xxx.667.xxx. - 45	44 xxxxx-1549
039	LENILDE DA CONCEIÇÃO CHALEGRE DA SILVA	xxx.417.xxx. - 42	44 xxxxx-8586
040	LETICIA DA SILVA BELTRÃO	xxx.795.xxx. - 47	67 xxxxx-6700
041	LIVIANE DA SILVA MENESES	xxx.707.xxx. - 39	44 xxxxx-3935
042	LORENA ROCHA DE MELO	xxx.608.xxx. - 57	44 xxxxx-8648
043	LUANA APARECIDA MARTINS DO NASCIMENTO	xxx.893.xxx. - 41	44 xxxxx-76‘.8
044	LUANA CANDIDO DA SILVA	xxx.362.xxx. - 09	44 xxxxx-4768
045	MARCIA APARECIDA CAMARA	xxx.976.xxx. - 28	44 xxxxx-9732
046	MARCIA MATIAS COSTA	xxx.401.xxx. - 40	44 xxxxx-8883
047	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	xxx.900.xxx. - 27	19 xxxxx-3197
048	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA SILVESTRE	xxx.675.xxx. - 00	44 xxxxx-8357
049	MARIA EDUARDA SOUZA BASILIO	xxx.452.xxx. - 00	44 xxxxx-4830
050	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	xxx.701.xxx. - 65	44 xxxxx-1721
051	MARIA VITORIA DUARTE DA SILVA	xxx.742.xxx. - 61	44 xxxxx-1306
052	NATHALIA VAZ FIGUEIRA	xxx.588.xxx. - 10	19 xxxxx-5971
053	PRISCILA BISPO	xxx.323.xxx. - 18	44 xxxxx-0022
054	RAFAELLA DUARTE D'ALARME	xxx.724.xxx. - 90	44 xxxxx-4972
055	ROSANGELA DA SILVA DUARTE	xxx.717.xxx. - 70	44 xxxxx-3326
056	ROSELI DE OLIVEIRA CHIME	xxx.084.xxx. - 68	44 xxxxx-1244
057	ROSELI FERREIRA GOMES ZAMBOM	xxx.560.xxx. - 77	44 xxxxx-56‿0
058	ROSICLEIA KELY DA SILVA DE SOUZA MACEDO	xxx.485.xxx. - 61	44 xxxxx-5343
059	ROSILDA APARECIDA DE ALMEIDA	xxx.570.xxx. - 67	xxxxxxxxxxxxx
060	RUDNEIA BORGES DE OLIVEIRA	xxx.700.xxx. - 80	44 xxxxx-9558
061	SIMONE APARECIDA LORENZETTI	xxx.540.xxx. - 36	44 xxxxx-4372
062	SIMONE PUTINATI MARTINS	xxx.423.xxx. - 09	44 xxxxx-3591
063	SIMONI DA SILVA FERIAN	xxx.907.xxx. - 62	44 xxxxx-7025
064	SULIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	xxx.435.xxx. - 06	44 xxxxx-1407
065	TAINARA SOTO DE OLIVEIRA	xxx.157.xxx. - 78	44 xxxxx-8257
066	VANESSA PEREIRA BENEVIDES	xxx.348.xxx. - 50	44 xxxxx-7850
067	VIVIANE DE OLIVEIRA SOBRINHO	xxx.625.xxx. - 40	44 xxxxx-1782
068	WANDERLEYA PAULA MIGUEL DE AQUINO	xxx.534.xxx. - 39	41 xxxxx-7128

VIGIA

NUMERO MATRICULA	NOME DO CANDIDATO	CPF	CONTATO
069	ADRIANO GOMES DA SILVA	xxx.961.xxx. - 50	44 xxxxx-4644
070	BRUNO HENRIQUE VIANA	xxx.266.xxx. - 62	44 xxxxx-6034
071	CESAR FELIPE GALLI DE OLIVEIRA	xxx.647.xxx. - 09	44 xxxxx-7685
072	JOÃO VITOR DE ALMEIDA	xxx.781.xxx. - 14	44 xxxxx-2383
073	JULIANO GOMES DOS SANTOS	xxx.706.xxx. - 19	44 xxxxx-4411
074	LAERTE ALBERTO DE SOUZA	xxx.246.xxx. - 42	44 xxxxx-9676
075	MARCOS LUIS GONÇALVES	xxx.681.xxx. - 95	44 xxxxx-0625
076	NATHAN DOS SANTOS OLIVEIRA	xxx.630.xxx. - 19	44 xxxxx-0530
077	ODAIR JOSE MIGUEL MARTINS	xxx.826.xxx. - 60	44 xxxxx-3069
078	PAULO RICARDO MOURA MILANI	xxx.095.xxx. - 03	44 xxxxx-4935
079	RAFAEL DA SILVA	xxx.260.xxx. - 03	19 xxxxx-2484
080	VALDEMIR AUGUSTO PINHEIRO	xxx.126.xxx. - 00	44 xxxxx-1345
081	VALTER ALEX DE SOUZA	xxx.841.xxx. - 81	44 xxxxx-5403

MONITOR DE ABRIGO

NUMERO MATRICULA	NOME DO CANDIDATO	CPF	CONTATO
082	ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO	xxx.088.xxx. - 80	44 xxxxx-22ȝ0
083	CELENE AKEMI HASSAHIDA	xxx.740.xxx. - 20	44 xxxxx-9673
084	ELIANE DE SIQUEIRA LUNA	xxx.120.xxx. - 04	43 xxxxx-0684
085	ELISANGELA DE ALMEIDA RODRIGUES	xxx.677.xxx. – 90	41 xxxxx-1204
086	ERICA PEREIRA KOLH	xxx.479.xxx. -29	15 xxxxx-6899
087	GERSON LEMES DE CABRAL	xxx.229.xxx. - 93	44 xxxxx-2995
088	LUCIMARA MILENI GARCIA	xxx.746.xxx. - 28	44 xxxxx-0526
089	LUCINEIDE TEREZINHA DE JESUS VIEIRA	xxx.869.xxx. - 42	44 xxxxx-1486
090	LUIZ HENRIQUE SÁ DE MORAES	xxx.870.xxx. - 57	44 xxxxx-1665
091	MARIZANI MAGGALI SCHEIDT	xxx.556.xxx. - 77	41 xxxxx-5690
092	PAULO RICARDO PAULINO	xxx.009.xxx. - 37	44 xxxxx-3755
093	THAMIRIS ALVES PEDROSO	xxx.542.xxx. - 83	44 xxxxx-2152
094	VALDECYR BATISTA DA SILVA	xxx.640.xxx. - 68	44 xxxxx-6025

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NUMERO MATRICULA	NOME DO CANDIDATO	CPF	CONTATO
095	ALLANA KAROLYNE DE OLIVEIRA COSTA	xxx.613.xxx. - 45	44 xxxxx-0129
096	BRUNA RAFAELA GONÇALVES TROVO	xxx.797.xxx. - 69	44 xxxxx-8533
097	CARLA TAIS DOS SANTOS MATEUS MATIAS	xxx.913.xxx. - 84	44 xxxxx-1774
098	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	xxx.104.xxx. - 07	44 xxxxx-1052
099	CIBELY MARIA BEZERRA NEVES	xxx.271.xxx. - 52	44 xxxxx-2492
100	ELIANE DA SILVA WILTTE	xxx.760.xxx. - 60	44 xxxxx-2250
101	EVELEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	xxx.873.xxx. - 38	44 xxxxx-3246
102	FELIPE JAZON DE LIMA	xxx.966.xxx. - 41	44 xxxxx-2691
103	FERNANDA IZABELLA BORGES DE OLIVEIRA	xxx.778.xxx. - 98	41 xxxxx-4443
104	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	xxx.597.xxx. -23	44 xxxxx-3510
105	GABRIELLI CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	xxx.271.xxx. - 14	44 xxxxx-0316
106	GESILAINE KARSTEN CAROCIN	xxx.040.xxx. - 30	44 xxxxx-9830
107	GUILHERME SANCHES	xxx.591.xxx. - 62	44 xxxxx-6652
108	GUSTAVO ADRIANO DA SILVA CUNHA	xxx.242.xxx. -10	44xxxxx-3670
109	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	xxx.318.xxx. - 26	44 xxxxx-4830
110	HEITOR MANOEL ANDRADE DE ALMEIDA	xxx.430.xxx. - 85	44 xxxxx-8552
111	HEMILY CRISTINI CAVALCANTE FERREIRA	xxx.025.xxx. - 60	44 xxxxx-0762
112	ISADORA LINHARES DOS SANTOS	xxx.234.xxx. - 94	44 xxxxx-13º8
113	IZA GRAZIELLA SOUZA BASILIO	xxx.452.xxx. - 50	44 xxxxx-5706
114	JANAINA PIVOTTO DE OLIVEIRA NEVES	xxx.567.xxx. - 91	67 xxxxx-9439
115	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	xxx.191.xxx. - 90	44 xxxxx-6494
116	JAYSON UMBELINO	xxx.007.xxx. - 09	44 xxxxx-5941
117	JOSE RODRIGO BRESSAN CAVICHIOLI	xxx.732.xxx. - 86	44 xxxxx-5824
118	JUSCIMARA SILVINO DA CUNHA	xxx.939.xxx. - 01	44 xxxxx-4974
119	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	xxx.525.xxx. - 85	44 xxxxx-2876
120	LAIARA BELUCI SANTOS	xxx.989.xxx. - 70	44 xxxxx-5724
121	LAIZA DE SOUZA CRUZ	xxx.063.xxx. - 79	44 xxxxx-6822
122	LEONARDO VINICIUS SILVA LIMA	xxx.042.xxx. - 24	44 xxxxx-2332
123	LUCIANA DOS SANTOS VITORINO	xxx.859.xxx. - 20	44 xxxxx-5782
124	LUIZA RAFAELLA SILVA MURTA	xxx.688.xxx. - 90	44 xxxxx-4788
125	MIRELA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	xxx.959.xxx. - 65	44 xxxxx-6026
126	PATRICIA LEE TORRES SANTOS	xxx.171.xxx. - 89	44 xxxxx-24ᒣ2
127	PEDRO ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES	xxx.056.xxx. - 50	44 xxxxx-8643
128	RODRIGO REGINI	xxx.293.xxx. - 29	44 xxxxx-3681
129	ROSA PERPETUA MARQUES FERREIRA	xxx.359.xxx. - 49	44 xxxxx-1682
130	SILMARA FERREIRA MUNIZ	xxx.170.xxx. - 70	44 xxxxx-7994
131	SYLVIA HELLEN LAGO DA SILVA DIAS	xxx.144.xxx. - 97	44 xxxxx-5726
132	THAYLA RODRIGUES MOCO	xxx.956.xxx. - 01	67 xxxxx-4198
133	THAYNARA ERENO FERNANDES	xxx.338.xxx. - 88	44 xxxxx-1330
134	THAYS DOS SANTOS	xxx.953.xxx. - 50	44 xxxxx-4844
135	THIAGO JULIO CAETANO DA SILVA	xxx.400.xxx. - 06	44 xxxxx-0754
136	VITORIA ANTUNES NUNES	xxx.474.xxx. - 24	44 xxxxx-3565

Icaraíma – Pr., 02 de julho de 2026

Anderson Maicon Vicentin
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 316 DE 01 DE JULHO DE 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
MIQUEIAS TEODORO DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 15.728.337-5-0, expedida pela SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 134.048.839-69, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II, SÍMBOLO ASSESSOR – CDA - 1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 100 DE 01 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: "Reconstitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências."
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe sãoconferidas por lei, em especial a Lei Municipal n° 660/2009.
DECRETA:
Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o CONSELHOMUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, com a seguinte composição:
1. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Alethéia Patricia Busch;
Suplente: Camila Guedes Detoni
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Silverlane Aparecida Furtuoso;
Suplente: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva.
ASSESSORIA JURÍDICA:
Titular: Fernanda Costa;
Suplente: Paulo Sergio Mendonça Navero Correa.
2. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Zulma Delabeneta Caliari;
Suplente: Rosa Domingos dos Santos.
TRABALHADORES DA ÁREA:
Titular: Josefina Molinari Pereira;
Suplente: Ivanete Aparecida Viana da Silva Poletini.
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
Titular: Osmarina dos Santos Faria Carmona;
Suplente: Maria de Lurdes Paulini Silva.
Art. 2º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº099 DE 01 DE JULHO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, tendo como objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais populares. Conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano do Trabalho, que integram o Convênio nº176/2026, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR e o referido MUNICÍPIO, através do Programa Casa Fácil PR, conforme edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 012/2026 para o(s) seguinte(s) licitante(s): VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o para o objeto licitado.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.138/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.647.048/0001-10, com sede no endereço RUA JAMIL HELLU, 3633, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **ZELIA CICERA RUFINO BARBOSA,** portadora do RG n° 1.XXX.800-X, portadora do CPF sob n° 884.XXX.829-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/06/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais doze meses, conforme o protocolo nº. 759/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME
CNPJ:77.647.048/0001-10

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ZELIA CICERA RUFINO BARBOSA
RG:1.XXX.800-X
CPF:884.XXX.829-XX
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 854/2026, de 01 de Julho de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 767/2025, transferindo a Divisão de Compras e Licitação para a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 767/2025.

Art. 2º O art. 14 da Lei Municipal nº 767/2025 passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 14. Compõem a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento os seguintes órgãos auxiliares:

I - Divisão de Planejamento;

II - Divisão de Tesouraria;

a) Setor de Empenho;

b) Setor de Liquidação;

III - Divisão de Compras e Licitação.

Art. 3º Art. 3º O cargo de Diretor da Divisão de Compras e Licitação, símbolo CC-02, previsto no inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 767/2025, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026
Contrato Administrativo nº 014/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ nº 09.411.290/0001-30
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.
Objetivo do Apostilamento: repactuação de preços em decorrência de Convenção Coletiva do Trabalho, conforme memorando nº 3.571/2025.
Da repactuação dos preços: em decorrência da repactuação, a partir desta data passam a vigorar os seguintes valores unitários:
Item 1: R$ 4.515,33 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos);
Item 2: R$ 4.925,42 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos); e
Item 3: R$ 4.803,44 (quatro mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas Contrato original.
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 177/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 074/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de julho de 2027.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, valor total de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses, sendo o repasse mensal no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026
Pregão Eletrônico nº 089/2026
Processo Administrativo nº 146/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026
Pregão Eletrônico nº 089/2026
Processo Administrativo nº 146/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-99
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026
Pregão Eletrônico nº 089/2026
Processo Administrativo nº 146/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: G S DE AQUINO MANUTENCAO ELETRICA, CNPJ nº 20.943.853/0001-74
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026
Pregão Eletrônico nº 089/2026
Processo Administrativo nº 146/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 95.111,81 (noventa e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026
Pregão Eletrônico nº 104/2026
Processo Administrativo nº 173/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LEMES & HAROLDO LTDA, CNPJ nº 02.449.475/0001-95
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026
Pregão Eletrônico nº 104/2026
Processo Administrativo nº 173/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA, CNPJ nº 80.404.403/0002-16
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 305/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 306/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-99
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 098/2026
Processo nº 048/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 019/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: V. M. FONSECA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, MÓVEL E IMEDIATA, EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor total: R$ 39.324,62 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 307/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: G S DE AQUINO MANUTENCAO ELETRICA, CNPJ nº 20.943.853/0001-74
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 308/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 95.111,81 (noventa e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 309/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LEMES & HAROLDO LTDA, CNPJ nº 02.449.475/0001-95
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município.
Valor Total: R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 310/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA, CNPJ nº 80.404.403/0002-16
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município.
Valor Total: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2026
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026, DECORRENTES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.851/0001-00
DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 183/2026 e Ata de Registro de Preços nº 125/2026, decorrentes do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é a execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.
RESCISÃO: Tendo em vista o não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato Administrativo e ARP supracitados, em especial a Ordem de Compra nº 3733/2026, conforme parecer da Procuradoria jurídica deste Município e Decisão Administrativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração, todos anexos ao Proc. Administrativo nº 007/2026, ficam rescindidos UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 183/2026 e a Ata de Registro de Preços nº 125/2026, a partir de 01 de julho de 2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 138, inciso I, e artigo 139 da lei 14.133/2021.
APLICAÇÃO DE PENALIDADES:
Fica imposta multa administrativa em grau moderado, no percentual de 5% sobre o valor da Ordem de Compra nº 3733/2026, no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), conforme cálculo efetuado pelo diretor de compras e licitações, considerando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato.
Fica a empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guaíra/PR pelo prazo de 2 (dois) anos, em razão da inexecução da obrigação contratual assumida, da ausência de regularização após notificação e da relevância pública do serviço afetado, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato.
DA JUSTIFICATIVA: Conforme Proc. Administrativo nº 007/2026.
Guaíra, Paraná, 1 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 95.111,81 (noventa e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e um centavos);
JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.764.661/0001-99, vencedora do lote 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais);
J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91, vencedora do lote 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
G S DE AQUINO MANUTENCAO ELETRICA, inscrita no CNPJ nº 20.943.853/0001-74, vencedora do lote 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2026
Ementa: Declara ANULADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2026 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar ANULADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2026, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais veterinários a serem utilizados no Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, com fundamento no poder de autotutela administrativa, nas Súmulas 346 e 473 do STF e no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal via memorando interno nº 4.416/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra/PR, em 1 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2026
Ementa: Declara DESERTO os processos Licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2026 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO os processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2026, que tem como objeto o fornecimento de Cadeados, Fechaduras, Controles de Portão Eletrônico e Serviços de Chaveiro, com prestação de serviço, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 01 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 104/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 104/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, sendo as empresas vencedoras:
LEMES & HAROLDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.449.475/0001-95, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais);
SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.404.403/0002-16, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução para atuar e auxiliar na fiscalização com objeto Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia e levantamento topográfico cadastral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Perobal-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora MAYARA DA COSTA VIRGENS, matrícula n.º 3176399, ocupante do cargo de Diretora Geral de Engenharia E Obras para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 01 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.147 /2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PS FANTI FARIAS LTDA	R$39.316,72
V. M. FONSECA LTDA	R$39.324,62

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 58/2026 de 19/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$141.150,38 (cento e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
70 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
04.001.12.365.0006.2.185		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
101 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.1.062		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
156 - 4.4.90.52.00.00	33304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.110,38
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.245.0009.2.194		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
223 - 3.3.90.30.00.00	33913	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	33913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0010.2.115		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
335 - 3.3.90.39.00.00	33736	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.040,00
		Total Suplementação:	141.150,38

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 19 de Maio de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 61/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$466.350,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
72 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.002		FUNDEB	
04.002.12.361.0006.2.105		REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	
126 - 3.1.90.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
165 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	52.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.245.0009.2.194		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
227 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.15.452.0004.2.113		OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
295 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0000.2.187		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
352 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
352 - 3.1.90.94.00.00	1102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
352 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.150,00
352 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001		COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.13.392.0007.1.229		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
359 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.001.13.392.0007.2.040		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA	
368 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	466.350,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	

Redução

03.001.04.122.0002.2.111		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
24 - 3.1.90.11.00.00	1511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
70 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.200,00
04.001.12.365.0006.2.185		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
102 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.002		FUNDEB	
04.002.12.361.0006.2.107		REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	
128 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
157 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.150,00
167 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
05.002.10.302.0008.2.044		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
169 - 3.1.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.245.0009.2.194		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
220 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
221 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001		COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.13.392.0007.1.229		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
360 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.001.27.812.0007.1.224		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADA	
375 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
		Total Redução:	466.350,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 28 de Maio de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 233/2026.
Homologa e Adjudica a Concorrência Eletrônica nº 005/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, que trata sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução de reforma do Ginásio Municipal de Perobal – PR, contemplando melhorias estruturais e de acabamento, visando a adequação, segurança e funcionalidade do espaço esportivo. com recursos provenientes do Termo de Transferência Automática n.º 32/2025 firmado entre a Secretaria de Estado do Esporte – SEES e o Município de Perobal – Pr., nos termos da ata anexada no referido processo:
1) NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 41.171.531/0001-24 o valor total do item vencido de R$ 313.500,00 (trezentos treze mil quinhentos reais);
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 01 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 023/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 017/2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 017/2026, de 11 de junho de 2026, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 152/2026, de 02 de junho de 2026, RESOLVE,

I - TORNAR PÚBLICA o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 017/2026**, para contratação temporária de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**; **PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL; e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
06	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	073.620.499-78	46,0	50,0	96,0	1º
09	DAIANE APARECIDA SANTOS GUELSI	063.331.299-17	46,0	47,0	93,0	2º
42	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO PEREIRA	095.643.559-90	48,0	45,0	93,0	3º
37	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	053.961.089-59	42,0	50,0	92,0	4º
11	DANIELY ALVES SILVA	101.175.569-63	48,0	43,0	91,0	5º
24	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	066.715.389-64	40,0	50,0	90,0	6º
39	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	044.568.359-74	46,0	43,0	89,0	7º
08	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	104.007.789-71	46,0	43,0	89,0	8º
16	MÔNICA APARECIDA SANTOS	063.331.309-23	38,0	50,0	88,0	9º
05	ELIANA FUMIKO KOWATA	606.762.999-20	42,0	45,0	87,0	10º
38	EDINEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	929.429.039-53	42,0	45,0	87,0	11º
51	JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	373.530.418-46	50,0	35,0	85,0	12º
25	ANA PAULA BRÍGOLA STANISOSKI	089.436.969-57	38,0	41,0	84,0	13º
23	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	045.820.799-38	36,0	45,0	81,0	14º
15	MAYARA CORDEIRO GALVÃO	112.418.519-48	40,0	41,0	81,0	15º
36	ANDREIA ESPADIN MODENA	051.791.879-07	46,0	35,0	81,0	16º
26	ERICA DAYANE DE ALBUQUERQUE	071.511.749-18	40,0	38,0	78,0	17º
02	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	094.677.569-94	42,0	35,0	77,0	18º
27	SHEILA GONÇALVES GOMES	123.778.169-83	46,0	30,0	76,0	19º
14	NÚBIA DOS SANTOS GOMES	103.413.629-13	40,0	36,0	76,0	20º
03	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	050.853.409-73	34,0	42,0	76,0	21º
22	DANIELE SUELEN DOS SANTOS DE SOUZA BARBOSA	108.871.239-88	40,0	35,0	75,0	22º
19	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	104.087.999-35	30,0	45,0	75,0	23º
29	LUCIANE DE OLIVEIRA	044.288.669-17	38,0	36,0	74,0	24º
30	REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO	096.931.159-10	44,0	29,0	73,0	25º
10	ISABELLA CAMPOS FONSECA	085.840.359-58	46,0	26,0	72,0	26º
04	ELISÂNGELA FONSECA BELISÁRIO DA SILVA	073.992.239-47	46,0	25,0	71,0	27º
41	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	100.210.449-10	40,0	30,0	70,0	28º
13	DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	086.141.169-26	38,0	32,0	70,0	29º
32	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	035.287.249-78	36,0	30,0	66,0	30º
21	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	084.571.889-44	26,0	40,0	66,0	31º
35	EDIVAINE EVANGELISTA TEIXEIRA	045.652.379-03	48,0	15,0	63,0	32º
43	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	155.126.989-90	40,0	23,0	63,0	33º
07	HELOISA SANTOS DA SILVA	135.099.999-75	42,0	19,0	61,0	34º
34	ELIANE BEZERRA FURLAN RODRIGUES	065.899.329-13	34,0	27,0	61,0	35º
33	EDNALDA APARECIDA DIAS	059.956.249-89	30,0	31,0	61,0	36º
17	DÉBORA CORDEIRO GALVÃO	112.418.289-62	38,0	18,0	56,0	37º
12	ISABELLY LOPES DA LUZ	153.737.349-85	44,0	10,0	54,0	38º
52	JEOVANE DA SILVA	098.934.739-77	26,0	28,0	54,0	39º
47	ANA CLARA RIBEIRO DE MELLO	104.430.869-90	42,0	10,0	52,0	40º
28	KATIELI FERREIRA	101.046.359-40	44,0	00,7	51,0	41º
49	FRANCIELE DA SILVA ANDRADE	059.451.109-73	38,0	13,0	51,0	42º
46	EMANUELLY BARROS ZEMUNER	099.511.389-00	40,0	10,0	50,0	43º
45	VANESSA DE JESUS SANTOS	157.235.139-07	40,0	10,0	50,0	44º
40	TAYNARA VICENTE DA SILVA	059.945.491-18	36,0	14,0	50,0	45º
44	GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES	136.847.739-99	32,0	16,0	48,0	46º
50	AMANDA MONTEIRO BIGOLI	066.601.659-32	32,0	00,9	41,0	47º
01	ESTEFANY MODENA DOS SANTOS	152.767.509-20	28,0	13,0	41,0	48º
18	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	079.406.859-61	40,0	00,0	40,0	49º
48	ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA	151.251.259-11	30,0	10,0	40,0	50º
31	ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAUJO	086.471.579-07	Ausente	-	-	-
20	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI	055.494.259-39	Ausente	-	-	-

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
37	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	053.961.089-59	50,0	42,0	92,0	1º
24	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	066.715.389-64	50,0	40,0	90,0	2º
39	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	044.568.359-74	43,0	46,0	89,0	3º
51	JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	373.530.418-46	35,0	50,0	85,0	4º
23	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	045.820.799-38	45,0	36,0	81,0	5º
02	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	094.677.569-94	35,0	42,0	77,0	6º
04	ELISÂNGELA FONSECA BELISÁRIO DA SILVA	073.992.239-47	25,0	46,0	71,0	7º
12	ISABELLY LOPES DA LUZ	153.737.349-85	10,0	44,0	54,0	8º
28	KATIELI FERREIRA	101.046.359-40	00,7	44,0	51,0	9º
18	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	079.406.859-61	00,0	40,0	40,0	10º

CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL– 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
15	JULIANA MÓDENA	047.504.349-90	44,0	50,0	94,0	1º
02	PATRICIA DA SILVA ABREU	077.956.779-08	48,0	45,0	93,0	2º
12	LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA	060.662.939-40	38,0	50,0	88,0	3º
17	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	087.941.299-24	42,0	45,0	87,0	4º
06	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	885.423.609-82	42,0	43,0	85,0	5º
25	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	036.145.349-36	38,0	42,0	80,0	6º
23	MÁRCIA VIGARANI	049.632.749-65	44,0	30,0	77,0	7º
16	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	101.362.789-06	28,0	45,0	73,0	8
03	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	107.140.139-43	48,0	25,0	73,0	9º
08	ANNA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA	066.383.639-56	38,0	34,0	72,0	10º
13	YASMIM DA SILVA	089.146.329-11	36,0	35,0	71,0	11º
24	TÂNIA MARA DE PAIVA PRIMO	038.773.689-13	32,0	39,0	71,0	12º
28	JESSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	087.415.799-41	42,0	28,0	70,0	13º
20	KAROLINE MENEGHETI ANGELOTTI	086.645.719-45	40,0	30,0	70,0	14º
01	LUANA CRISTINA COGO	096.582.829-89	46,0	24,0	70,0	15º
09	AQUILA LUZ DA SILVA	269.206.588-36	38,0	32,0	70,0	16º
29	LUCILENE DOURADO	079.785.789-33	46,0	24,0	70,0	17º
19	VALÉRIA MIRELE DA COSTA STOCHI	101.315.949-74	40,0	28,0	68,0	18º
05	MÁRCIA ALVES DA SILVA	065.605.059-44	42,0	25,0	67,0	19º
14	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIM	045.336.939-11	32,0	33,0	65,0	20º
04	ANA PAULA MARIA DA SILVA	050.863.019-39	36,0	25,0	61,0	21º
10	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	752.042.182-49	34,0	26,0	60,0	22º
27	ADELIZA GONÇALVES DA SILVA CORREA	073.826.239-04	34,0	25,0	59,0	23º
11	NATÁLIA APARECIDA CÂNDIDO	083.854.569-61	40,0	17,0	57,0	24º
30	KATHIA TORRES FAVORITO MARAN	106.981.649-38	34,0	15,0	49,0	25º
18	LUCINÉIA CRISTINA DO CARMO MORENO	012.065.279-00	28,0	14,0	42,0	26º
31	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARCO	086.804.609-40	36,0	0,4	40,0	27º
26	GABRIELY LIMA SANTOS	096.184.949-50	30,0	10,0	40,0	28º
22	ROGÉRIA GRACIELY BORGES	010.177.181-99	26,0	13,0	39,0	29º
07	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA	059.246.755-48	30,0	00,6	36,0	30º
32	THALYA SINDYA DE SOUZA DOMINGOS	098.092.359-09	30,0	00,0	30,0	31º
21	ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS STELL	108.149.519-70	Falta	00,0	00,0	00

CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
02	PATRICIA DA SILVA ABREU	077.956.779-08	45,0	48,0	93,0	1º
23	MÁRCIA VIGARANI	049.632.749-65	30,0	44,0	77,0	2º
28	JESSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	087.415.799-41	28,0	42,0	70,0	3º
29	LUCILENE DOURADO	079.785.789-33	24,0	46,0	70,0	4º
04	ANA PAULA MARIA DA SILVA	050.863.079-39	25,0	36,0	61,0	5º
18	LUCINÉIA CRISTINA DO CARMO MORENO	012.065.279-00	14,0	28,0	42,0	6º
º07	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA	059.246.755-48	00,6	30,0	36,0	7º

CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
16	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	101.362.789-06	45,0	28,0	73,0	1º

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
02	IGOR CAMPOS COUTINHO	108.299.799-48	42,0	50,0	92,0	1º
01	ALINE FRANCIELI VICTOR	057.366.139-13	46,0	42,5	88,5	2º
04	ANDREW HIROMI DIAS	062.394.699-80	38,0	35,0	73,0	3º
03	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	101.376.849-32	46,0	04,5	50,5	4º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 12.1 do Edital nº 017/2026.

III - Caberá recurso contra o resultado, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 03 de julho de 2026.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafezal do Sul-PR, 1º de julho de 2026.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 024/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 018/2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 018/2026, de 12 de junho de 2026, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 152/2026, de 02 de junho de 2026, RESOLVE,

I - TORNAR PÚBLICA o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 018/2026**, para o preenchimento de vagas nos cargos de **ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM e FONOAUDIÓLOGO(A),** com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO(A)
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
02	ROSANE LENZONI BUFETI	782.184.899-91	56,0	19,0	75,0	1º
01	BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO	019.177.879-60	54,0	20,0	74,0	2º
03	MARLENE DE SOUZA	696.387.999-00	52,0	20,0	72,0	3º
04	MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO	007.269.329-06	36,0	20,0	56,0	4º

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
01	ADRIANO WILLIAN PISAIA	062.648.809-57	60,0	11,0	71,0	1º
09	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	069.566.259-70	52,0	14,0	66,0	2º
10	GRACIELI LEITE DA COSTA	068.250.499-84	56,0	05,0	61,0	3º
04	MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO	865.853.801-00	54,0	05,5	59,5	4º
05	DENISE DA SILVA MUNDEK	078.175.589-14	57,0	00,0	57,0	5º
07	GLÁUCIA FRANCIELE GOMES MAZZI	055.133.099-63	47,0	02,5	49,5	6º
02	ALINE MARIA RIBEIRO MENDES ROCHA	102.412.119-48	39,0	00,6	45,0	7º
06	MARIANA HEIDRICH PEREIRA	078.343.789-70	40,0	00,0	40,0	8º
03	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	069.774.229-63	24,0	-	-	Reprovada
08	MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA	793.730.469-34	18,0	-	-	Reprovada

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
10	GRACIELI LEITE DA COSTA	068.250.499-84	56,0	05,0	61,0	1º
07	GLÁUCIA FRANCIELE GOMES MAZZI	055.133.099-63	47,0	02,5	49,5	2º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 11.1 do Edital nº 018/2026.

III - Caberá recurso contra o resultado, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 03 de julho de 2026.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafezal do Sul-PR, 1º de julho de 2026.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 025/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 019/2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 019/2026, de 12 de junho de 2026, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 152/2026, de 02 de junho de 2026, RESOLVE,

I - TORNAR PÚBLICA o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 019/2026**, para os cargos de **MOTORISTA – NÍVEL IV** e **PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, conforme segue:

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
05	PABLO PEDRO APARECIDO JULIANI VIEIRA	062.752.859-74	56,0	1º
03	ADERALDO MIGUEL DE BARROS	787.343.399-49	54,0	2º
02	NILSON DE SOUZA	775.225.919-53	53,0	3º
06	JOÃO GABRIEL DE LIMA DIAS	134.654.599-54	47,0	4º
01	FABRICIO GUSTAVO HONÓRIO DE SOUZA	141.882.179-95	Ausente	-
04	JOSÉ MARCOS LOTERO	061.851.109-11	Ausente	-

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
03	ADERALDO MIGUEL DE BARROS	787.343.399-49	54,0	1º

CARGO: MOTORISTA - NIVEL IV
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
09	AGUINALDO ALVES FERREIRA	071.913.548-60	64,0	1º
11	EDILSON MODENA	026.994.409-57	59,0	2º
08	LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA	113.466.759-02	56,0	3º
06	DEMILSON LIBERO DA SILVA	019.181.449-07	56,0	4º
05	MICHEL LIMA BARROS	001.162.042-06	55,0	5º
12	LEANDRO CHAMPAM MARQUES	048.914.259-11	50,0	6º
10	SIMONE RITA DE ALMEIDA GAMA	009.836.031-03	47,0	7º
01	GIMAR RODRIGUE DE LIMA	960.093.069-49	47,0	8º
03	AILTON JOSÉ DOS SANTOS	543.457.311-00	40,0	9º
02	BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA	064.051.369-73	38,0	10º
13	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA	071.650.899-00	37,0	11º
07	JOÃO FERREIRA PEREIRA	639.785.559-72	37,0	12º
04	FABIO APARECIDO OLIVEIRA	051.769.419-02	Ausente	-

CARGO: MOTORISTA - NIVEL IV
CLASSIFICAÇÃO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
03	AILTON JOSÉ DOS SANTOS	543.457.311-00	40,0	1º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 8.5.8 do Edital nº 019/2026.

III - Caberá recurso contra o resultado, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 03 de julho de 2026.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafezal do Sul-PR, 1º de julho de 2026.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026.
DATA: 1º de julho de 2026.
SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de Pérola ao Ilustríssimo Senhor SEBASTIÃO BARROS DA SILVA NETO, e dá outras providências.
Os Vereadores da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 115, XXVI c/c art. 140 do Regimento Interno desta Casa, APROVARAM E EU, Presidente promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pérola, ao Ilustríssimo Senhor SEBASTIÃO BARROS DA SILVA NETO.
Parágrafo único. A biografia do homenageado segue no anexo ao presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. A entrega do referido Título, será efetuado em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser marcada em data oportuna.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
010310015.2.001000 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 1ª dia do mês de julho de 2026.
Eroni Francisco
Vereador

Resultado Final da Análise de Mérito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB Ciclo 2 Seleção de Propostas de Ações Formativas em Violão, Teatro e Artesanato – Município de Maria Helena/PR

A Secretaria Municipal de Cultura de Maria Helena torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2, referente à seleção de propostas de ações formativas nas áreas de violão, teatro e artesanato.

A análise foi realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 112, de 06 de maio de 2026, sob presidência da Sra. Susana Cantieri Zulato, Secretária Municipal de Cultura, conforme atribuições legais e com fundamento na Lei nº 11.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Fomento) e Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

1. Resultado Final da Análise de Mérito

Considerando que não houve interposição de recursos dentro do prazo estabelecido no edital, o resultado preliminar divulgado passa a constituir o RESULTADO FINAL, conforme classificação abaixo:

Classificação Final:

Modalidade 01: Oficina/curso de artesanato 01 (uma) vaga.

Classificação	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Nota
1º	Mãos Criativas Pinturas em tecidos	Eliana Fernandes Dias Trentini	95

Modalidade 02: Oficina/curso de teatro (01) uma vaga.

Classificação	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Nota
1º	Arte que transforma, Teatro na Comunidade	Carla Roberta Martins Donadone	98

Modalidade 03: Oficina/curso de violão 01 (uma) vaga.

Classificação	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Nota
1º	Thalita Cristina Conchon de Siqueira	Intermezzo Ensino e Produções Artísticas LTDA	95

2. Recursos

Conforme previsto no edital, foi concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

A Secretaria Municipal de Cultura informa que não houve interposição de recursos na fase de mérito, motivo pelo qual o resultado preliminar foi automaticamente homologado como resultado final.

1.Homologação e Próximas Etapas

O presente resultado será encaminhado para homologação pela autoridade competente, seguindo-se as etapas subsequentes previstas no edital, incluindo:

- Envio de documentos de habilitação dos selecionados pela análise de mérito para análise documental (certidões e dados bancário, conforme item 13. do Edital 001/2026) de **02/07/a 08/07/2026 (05 dias úteis);**

- Análise documental de **09 a 13/07/2026;**

- Publicação do resultado da análise documental em **14/07/2026;**

- Período de assinatura termo de execução cultural de **15 a 21/07/2026 (05 dias úteis)**

- Início das ações formativas.

Susana Cantieri Zulato
Secretária Municipal de Cultura
Presidente da Comissão de Seleção – PNAB Ciclo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR E A EMPRESA RADIOCLINICA PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA LTDA - ME

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor: Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: **RADIOCLINICA PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA RUI BARBOSA, 391, na cidade de IPORÃ - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 67.516.877/0001-00, neste ato representada por seu sócio Administrador: PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 140385620, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.765.829-69 residente e domiciliado na cidade de IPORÃ – PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 097/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Credenciamento nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados em Radiologia, por meio da disponibilização de Técnico em Radiologia devidamente habilitado, para atuação na realização de exames radiológicos no Hospital Municipal de Altônia – PR, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 017/2026 e no Termo de Referência.
Objeto da Contratação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE DE HORAS SEMANA	TOTAL HORAS MENSAIS	CUSTO DA HORA	VALOR PLANTÃO 12H	V. MENSAL ESTIMADO	V. ANUAL TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	96	R$ 47,80	R$ 573,60	R$ 4.588,80	R$ 55.065,60

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, em 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, a necessidade da Administração, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA FORMA DE EXECUÇÃO
3A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada no Hospital Municipal de Altônia, localizado no Município de Altônia – PR, no prazo de até 02 (dois) dias após solicitação formal da Secretaria Requisitante.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor estimado individual deste contrato corresponderá aos plantões efetivamente convocados e executados pela CONTRATADA, observado o valor unitário de R$ 573,60 por plantão de 12 (doze) horas, limitado, em regra, a até 08 (oito) plantões mensais por credenciado, conforme escala e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor mensal individual estimado, quando executados até 08 (oito) plantões mensais, será de R$ 4.588,80, perfazendo o valor anual individual estimado de R$ 55.065,60, sem garantia de execução integral ou pagamento mínimo.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme os plantões efetivamente executados pelo profissional Técnico em Radiologia indicado pela CONTRATADA, observadas as escalas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no período, acompanhada de relatório dos plantões executados, escala cumprida e demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.
DO RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:
ORGÃO:06
UNIDADE:02
PROJETO ATIVIDADE: 2.034
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39
DESPESA REDUZIDA:1722

Altônia-PR, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR E A EMPRESA ALCANTARA RADIOLOGIA LTDA - ME

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor: Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: **ALCANTARA RADIOLOGIA LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA FERNÃO DIAS, 376, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 58.368.347/0001-71, neste ato representada por sua sócia Administradora: TAÍS ALINE DE ALCANTARA ALDRIGUE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 101974561, inscrita no CPF/MF sob n.º 072.502.649-90 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 097/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Credenciamento nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
1O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados em Radiologia, por meio da disponibilização de Técnico em Radiologia devidamente habilitado, para atuação na realização de exames radiológicos no Hospital Municipal de Altônia – PR, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 017/2026 e no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE DE HORAS SEMANA	TOTAL HORAS MENSAIS	CUSTO DA HORA	VALOR PLANTÃO 12H	V. MENSAL ESTIMADO	V. ANUAL TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	96	R$ 47,80	R$ 573,60	R$ 4.588,80	R$ 55.065,60

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, em 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, a necessidade da Administração, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada no Hospital Municipal de Altônia, localizado no Município de Altônia – PR, no prazo de até 02 (dois) dias após solicitação formal da Secretaria Requisitante.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor estimado individual deste contrato corresponderá aos plantões efetivamente convocados e executados pela CONTRATADA, observado o valor unitário de R$ 573,60 por plantão de 12 (doze) horas, limitado, em regra, a até 08 (oito) plantões mensais por credenciado, conforme escala e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor mensal individual estimado, quando executados até 08 (oito) plantões mensais, será de R$ 4.588,80, perfazendo o valor anual individual estimado de R$ 55.065,60, sem garantia de execução integral ou pagamento mínimo.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme os plantões efetivamente executados pelo profissional Técnico em Radiologia indicado pela CONTRATADA, observadas as escalas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:
ORGÃO:06
UNIDADE:02
PROJETO ATIVIDADE: 2.034
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39
DESPESA REDUZIDA:1722

Altônia-PR, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR E A EMPRESA INNOVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor: Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: **INNOVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. JOÃO XXIII, 2140, na cidade de MEDIANEIRA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 28.697.823/0001-37, neste ato representada por sua sócia Administradora: FABIANA GRAPIGLIA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41147350, inscrita no CPF/MF sob n.º 804.424.399-20 residente e domiciliado na cidade de MEDIANEIRA - PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 097/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Credenciamento nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados em Radiologia, por meio da disponibilização de Técnico em Radiologia devidamente habilitado, para atuação na realização de exames radiológicos no Hospital Municipal de Altônia – PR, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 017/2026 e no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE DE HORAS SEMANA	TOTAL HORAS MENSAIS	CUSTO DA HORA	VALOR PLANTÃO 12H	V. MENSAL ESTIMADO	V. ANUAL TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	96	R$ 47,80	R$ 573,60	R$ 4.588,80	R$ 55.065,60

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, em 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, a necessidade da Administração, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada no Hospital Municipal de Altônia, localizado no Município de Altônia – PR, no prazo de até 02 (dois) dias após solicitação formal da Secretaria Requisitante.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor estimado individual deste contrato corresponderá aos plantões efetivamente convocados e executados pela CONTRATADA, observado o valor unitário de R$ 573,60 por plantão de 12 (doze) horas, limitado, em regra, a até 08 (oito) plantões mensais por credenciado, conforme escala e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor mensal individual estimado, quando executados até 08 (oito) plantões mensais, será de R$ 4.588,80, perfazendo o valor anual individual estimado de R$ 55.065,60, sem garantia de execução integral ou pagamento mínimo.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme os plantões efetivamente executados pelo profissional Técnico em Radiologia indicado pela CONTRATADA, observadas as escalas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:
ORGÃO:06
UNIDADE:02
PROJETO ATIVIDADE: 2.034
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39
DESPESA REDUZIDA:1722

Altônia-PR, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR E A EMPRESA F. HENRIQUE DOMICIANO – ME

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor: Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: **F. HENRIQUE DOMICIANO - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA MONTEIRO LOBATO, 602, na cidade de Palotina - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 28.537.770/0001-97, neste ato representada por seu sócio Administrador: FERNANDO HENRIQUE DOMICIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 111083568, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.985.159-23 residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 097/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Credenciamento nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados em Radiologia, por meio da disponibilização de Técnico em Radiologia devidamente habilitado, para atuação na realização de exames radiológicos no Hospital Municipal de Altônia – PR, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 017/2026 e no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE DE HORAS SEMANA	TOTAL HORAS MENSAIS	CUSTO DA HORA	VALOR PLANTÃO 12H	V. MENSAL ESTIMADO	V. ANUAL TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	96	R$ 47,80	R$ 573,60	R$ 4.588,80	R$ 55.065,60

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, em 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, a necessidade da Administração, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada no Hospital Municipal de Altônia, localizado no Município de Altônia – PR, no prazo de até 02 (dois) dias após solicitação formal da Secretaria Requisitante.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor estimado individual deste contrato corresponderá aos plantões efetivamente convocados e executados pela CONTRATADA, observado o valor unitário de R$ 573,60 por plantão de 12 (doze) horas, limitado, em regra, a até 08 (oito) plantões mensais por credenciado, conforme escala e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor mensal individual estimado, quando executados até 08 (oito) plantões mensais, será de R$ 4.588,80, perfazendo o valor anual individual estimado de R$ 55.065,60, sem garantia de execução integral ou pagamento mínimo.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme os plantões efetivamente executados pelo profissional Técnico em Radiologia indicado pela CONTRATADA, observadas as escalas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:
ORGÃO:06
UNIDADE:02
PROJETO ATIVIDADE: 2.034
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39
DESPESA REDUZIDA:1722

Altônia-PR, 01 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 403/2026
Concede Férias a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, matrícula nº 2056-7, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 01 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 176, DE 01 DE JULHO DE 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública e Interesse Social e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para todos os fins legais, a supressão de vegetação nativa destinada ao uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente (APP), abrangendo uma área de 4.388,27 m², localizada nos lotes rurais nº 169/170/171/172/173/174/175-A e 169/170/171/172/173/174/175-B, ambos da Gleba Pérola, situados na zona rural do Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná. E o corte de 22 árvores nativas isoladas, localizadas em área consolidada do lote rural nº 169/170/171/172/173/174/175-B, da Gleba Pérola, situado na zona rural do Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública objetiva a supressão da vegetação nativa existente, para implantação de um Parque Urbano (Lago Municipal), que surge como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias, transformando o espaço antes mal utilizado em equipamento público de lazer e manutenção dos recursos hídricos presentes, ou seja, o atendimento ao interesse público e social da população do Município de Pérola.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Perola, PR, 01 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 174, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.899, de 01 de julho de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 495) R$ 37.800,00

TOTAL **R$ 37.800,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

495 – Atenção Básica R$ 37.800,00

TOTAL **R$ 37.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 01 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°.057/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA,
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães destinados ao abastecimento das cantinas das diversas Secretarias do Município de Perobal – PR., visando atender às necessidades de consumo interno e apoio às atividades administrativas.
Valor Total: R$ 31.720,00
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2026
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 234/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Graduação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de julho de 2026 como segue:
Nome Matrícula Para Nível
Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho 1172001 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026.
DATA: 1º de julho de 2026.
SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de Pérola ao Meritíssimo Juiz de Direito Doutor MARCELO GOMES FERACIN, e dá outras providências.
Os Vereadores da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 115, XXVI c/c art. 140 do Regimento Interno desta Casa, APROVARAM E EU, Presidente promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pérola, ao Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Gomes Feracin, paranaense, natural de Cornélio Procópio, Juiz de Direito, tendo sido Juiz na Comarca de Pérola de 2020 a 2024, onde prestou ilibado e impar trabalho diante da comunidade.
Parágrafo único. A biografia do homenageado segue no anexo ao presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. A entrega do referido Título, será efetuado em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser marcada em data oportuna.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
010310015.2.001000 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 2026.
Eroni Francisco
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 248/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026
Designa servidor público para exercer novas atribuições e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Sr. ALAX FELIPE CASTELAN DE ARAUJO SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº *.033.599-, ocupante do cargo em comissão de Chefe Administrativo III, matrícula nº 1095201, lotado no Departamento de Receita e Cadastro da Secretaria de Administração, Indústria e Comércio, para responder, a partir de 1º de julho de 2026, pela gestão do patrimônio público municipal.
Art. 2º Compete ao servidor designado o cumprimento das seguintes atribuições:
I. Realizar o controle da utilização dos bens patrimoniais públicos, móveis e imóveis;
II. Executar os procedimentos de registro patrimonial, tombamento e afixação de plaquetas de identificação dos bens;
III. Gerenciar a baixa de bens móveis e imóveis em decorrência de venda, alienação, permuta, doação, furto, roubo, vandalismo, extravio, sinistro, devolução de bens em comodato, dação em pagamento ou encerramento de termo circunstanciado administrativo;
IV. Realizar a movimentação e o controle físico dos bens móveis, acompanhando sua localização, estado de conservação, utilização e transferência entre unidades administrativas; e
V. prestar contas das movimentações patrimoniais no Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 157/2024, de 4 de abril de 2024.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO 001/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEROBAL – PR. e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA – APAE, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

CONTRATO N.º 055/2026

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE PEROBAL – PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guassatonga, n.º 895 Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINE DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 5.7.4.61-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.541.909-74, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA – APAE, inscrita no CNPJ nº 78.187.085/0001-56, localizada à Rua José Dias Lopes s/n.º Centro, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, neste ato representada por sua Presidente o Sr. DURVAL RIBEIRO, brasileiro, portadora do RG nº. 868.226-7, e do CPF/MF nº. 190.863.939-34, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na inexigibilidade de Chamamento Público, com base no art. 31, II da Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e com o amparo da Lei Municipal nº. 1451/2026 de 15 de maio de 2026, publicada em 19 de maio de 2026, e na Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.

Cláusula Segunda – Dos Objetos

a)O presente Termo tem por objetivo transferência de recursos do Município para a APAE para fins de transferência de recursos financeiros para cobrir despesas decorrentes visando ao atendimento de pessoas com necessidades especiais conforme detalhado no Plano de Trabalho constante na Inexigibilidade e aprovado pelo órgão técnico competente.

Clausula Terceira – Da Gestão e Fiscalização

A função de Gestor desta transferência será exercida pela Servidora Pública, Sra Alessandra Marchi, brasileira, matricula n.º 202001 nominada através da Portaria nº. 190/2026.

Clausula Quarta – Das Obrigações

São Obrigações da Concedente:

a)Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela Proponente;

b)Cadastrar as informações do referido Termo no Sistema Integrado de Transferências – SIT dentro do Bimestre em que se deu a formalização da Transferência;

c)Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização ou Termo de Instalação e Funcionamento, quando o objeto do Termo se tratar da aquisição de equipamentos;

d)Analisar as Prestações de Contas, informadas pelo Tomador no Sistema Integrado de Transferências – SIT, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fechamento bimestral efetuado por este, nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e)Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; e

f)Aplicar as penalidades previstas e sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos em casos de descumprimento das metas ora pactuadas.

São Obrigações da Proponente

a)Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b)Realizar a aquisição dos bens/serviços conforme previsto no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Órgão Concedente, respeitando no mínimo a observância dos princípios da legalidade, moralidade, boa fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade, julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

c)Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

d)Permitir livre acesso do Gestor, do Responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da Proponente;

e)Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

f)Apresentar no ato da formalização deste Termo as Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade, assim como mantê-las atualizadas;

g)Se responsabilizar pelo pagamento do objeto contratado, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

h)Prestar contas através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, quanto as despesas realizadas com os recursos provenientes deste Termo, de forma bimestral, dentro do prazo legal, finalizando e encaminhando a mesma para análise e aprovação do Concedente;

i)Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a referida prestação de contas;

j)Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k)Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos para a contratação dos bens/serviços previstos por este Termo, realizando cotação prévia de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores;

l)Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços/equipamentos contratados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

m)Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

n)Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

o)Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes, ou apresentar Plano de Aplicação com a previsão detalhada para utilização do saldo;

p)Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

q)Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal;

r)Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como quaisquer alterações em seu Estatuto.

Clausula Quinta – Da Vigência

O presente Termo de Fomento terá vigência até dia 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas por ambas as partes.

§ Único. Alterações relacionadas ao Objeto previsto pela Cláusula Segunda e Valor Global previsto pela Cláusula Sexta deste Termo só poderão ser realizadas mediante autorização Legislativa.

Cláusula Sexta – Do Repasse e Cronograma de Desembolso

Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo, constitui-se no valor global de R$ 160.392,00 (cento sessenta mil trezentos noventa e dois reais) que serão repassados da conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade que integra o processo de inexigibilidade nº.016/2026.

Cláusula Sétima – Da Movimentação dos Recursos

§1º. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a)Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b)Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

§2º. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente ao beneficiário mediante transferência eletrônica: TED, Ordem Bancária, Depósito Identificado ou outro documento equivalente, sendo vedada a utilização de dinheiro em espécie.

§3º. Os rendimentos financeiros referentes à aplicação dos recursos na poupança ou mercado financeiro poderão ser utilizados pela Proponente, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento e em seu Plano de Trabalho.

§4º. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos não utilizados, inclusive com os rendimentos financeiros, ou devolução dos valores caso não comprove a execução dos recursos.

§5º. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

Clausula Oitava – Da Restituição dos Recursos

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Clausula Nona – Da Dotação Orçamentária

Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

06.002.12.367.1450.2.040.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima – Da Prestação de Contas

O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.

§1º. A análise das Prestações de Contas também se dará de forma Bimestral através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com a verificação dos elementos que permitam ao Gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, através da inclusão no sistema dos documentos relacionados ao processo de compras adotado, notas fiscais, extratos bancários e outros que assim o exigir.

§2º. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Cláusula Décima Primeira – Das Proibições

Fica proibida a utilização dos recursos para pagamento e/ou execução das seguintes despesas:

a) Distribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) Integrar dirigentes que sejam agentes políticos do governo concedente;

c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista;

e) Realizar despesas a título de taxa de administração;

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho, quando houver;

k) Realizar despesas com:

1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam ao objetivo ora pactuado.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão e da Denúncia

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração ou Modificação do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho inicialmente proposto poderá ser alterado a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante apresentação de Termo de Apostilamento.

§Único. O apostilamento só poderá ser proposto desde que não haja previsão de alteração do objeto pactuado e/ou valor global acordado, casos em que somente poderá realizar mediante Aditamento autorizado pelo Legislativo Municipal do Concedente dos recursos.

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação

Para que se produzam os efeitos jurídicos deste Termo a Entidade Concedente deverá dar publicidade ao seu Extrato no Diário Oficial do Município.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Finais

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na inexigibilidade, com base no art. 31, II da Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, visto a inexistência de competição não possuindo outra Entidade Organizada que atende as finalidades propostas pelo Plano de Trabalho apresentado, sem causar prejuízos legais ou financeiros respectivamente aos interesses da comunidade.

Aplicam-se os demais dispositivos que couber a Legislação prevista pela Cláusula Primeira, que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Perobal, 30 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA – APAE
DURVAL RIBEIRO
PRESIDENTE

Testemunhas:
Alessandra Marchi
Matrícula: 202001
Josiane Castorina da Silva
Matrícula: 3176395

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 175, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.901, de 01 de julho de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.3.197 Aquisição terreno para Parque Industrial
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 617) R$ 130.000,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 618) R$ 490.000,00

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 45.000,00

TOTAL R$ 665.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.3.197 Aquisição terreno para Parque Industrial
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 617) R$ 130.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 618) R$ 490.000,00

Órgão.....: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 45.000,00

TOTAL R$ 665.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 01 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 12/2026
Inexigibilidade nº 03/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero KM, de tipos variados, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), onde vem habilitando os municípios do Estado do Paraná, por meio de Resoluções específicas, para a utilização de veículos para uso no transporte sanitário, conforme critérios técnicos básicos estabelecidos no Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 1.469.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil reais).
Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2027.
Autorização: 30/06/2026.
Data de Assinatura: 01/07/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 017/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, **ERONI FRANCISCO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pérola - PR, publicado em 13 de abril de 2026;

Considerando o Edital nº 016/2026 com o resultado preliminar do concurso público, publicado em 26 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Pérola - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.

Art. 5º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar do concurso público poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Pérola - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

CONTADOR LEGISLATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. LEG	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
32	FERNANDO BORGERT	5	5	5	14	96,00	50,00	91,40	APROV	1º	17/03/1989
46	JONATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	4	5	5	15	97,50	25,00	90,25	APROV	2º	15/07/1999
113	MARCUS VINÍCIUS DE MOURA	4	4	4	14	88,00	50,00	84,20	APROV	3º	01/12/1999
8	GLAUCIA COELHO GIMENES	5	4	4	13	86,50	50,00	82,85	APROV	4º	24/05/1997
3	ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA	4	5	5	12	85,50	50,00	81,95	APROV	5º	01/03/1984
156	DAIANA URNAUER	4	5	4	13	86,50	25,00	80,35	APROV	6º	22/07/1989
26	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	5	4	5	12	85,50	25,00	79,45	APROV	7º	16/04/1992
148	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	3	5	4	13	84,00	25,00	78,10	APROV	8º	03/11/1999
82	MATHEUS DELAIN	3	5	4	13	84,00	0,00	75,60	APROV	9º	06/10/2003
48	LORENA MANZOLI LAVEIA	3	5	5	12	83,00	0,00	74,70	APROV	10º	19/08/2001
153	GUSTAVO SCANDIUSSI DE OLIVEIRA	4	4	4	12	80,00	25,00	74,50	APROV	11º	22/11/2000
141	MICHAEL BUSSOLA	3	5	3	12	77,00	50,00	74,30	APROV	12º	20/12/1994
115	PATRÍCIA ANTONIA DE SOUZA SANTOS	4	4	4	12	80,00	0,00	72,00	APROV	13º	04/08/1993
104	JEAN CARLOS FURQUIM	2	3	3	13	73,50	50,00	71,15	APROV	14º	27/07/1984
2	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	1	4	3	13	73,50	25,00	68,65	APROV	15º	25/03/1997
126	DANIEL MORAIS DA LUZ	3	5	4	11	76,00	0,00	68,40	APROV	16º	29/12/2000
12	MAIZA FERNANDES FELITO	2	3	3	12	69,50	50,00	67,55	APROV	17º	13/06/1993
146	VITOR ISSAO MENDONÇA MOTOYAMA	4	4	2	12	74,00	0,00	66,60	APROV	18º	02/12/2003
44	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	4	4	4	10	72,00	0,00	64,80	APROV	19º	09/07/1991
33	LUCÉLI MEURER SCHUELTER MENDES	3	4	5	9	68,50	25,00	64,15	APROV	20º	28/04/1988
52	ANDRESSA CRISTINA DA CUNHA MILANI	4	4	5	9	71,00	0,00	63,90	APROV	21º	06/09/1993
90	ALYSON ALVES LUIZ	3	3	3	11	68,00	0,00	61,20	APROV	22º	16/08/2003
84	DANIEL DE SOUZA FERREIRA XAVIER	4	2	4	10	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/01/2001
89	PAULO SERGIO RIBEIRO	2	4	4	9	63,00	0,00	56,70	APROV	24º	02/05/1981
91	ELIZEU DA LUZ SCHWERTNER	2	3	2	11	62,50	0,00	56,25	APROV	25º	16/09/2003
45	ANDREIA DOS REIS FERREIRA	3	4	3	9	62,50	0,00	56,25	APROV	26º	10/02/2001

SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. LEG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
65	LILIAN CRISTINA MENDONÇA PINTO SILVA	4	2	5	13	82,00	100,00	91,00	APROV	1º	25/11/1984
123	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LEITE	5	5	3	13	86,00	90,00	88,00	APROV	2º	17/03/1979
114	ELENILZA SALOMÃO	3	2	4	12	72,50	100,00	86,25	APROV	3º	27/04/1977
27	CAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	2	4	12	70,00	100,00	85,00	APROV	4º	29/04/1987
70	SUELLEN KAROLAINE DE SOUZA	1	0	4	12	62,50	100,00	81,25	APROV	5º	20/06/1998
43	BEATRIZ CORDEIRO DE SOUZA	3	1	3	11	63,00	95,00	79,00	APROV	6º	30/08/1983
152	ANGELITA ROSENDO DA SILVA	0	3	5	11	66,50	90,00	78,25	APROV	7º	07/03/1981

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

CONTADOR LEGISLATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. LEG	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	1	4	3	13	73,50	25,00	68,65	APROV	1º	25/03/1997
84	DANIEL DE SOUZA FERREIRA XAVIER	4	2	4	10	67,00	0,00	60,30	APROV	2º	12/01/2001

SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. LEG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
123	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LEITE	5	5	3	13	86,00	90,00	88,00	APROV	1º	17/03/1979
27	CAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	2	4	12	70,00	100,00	85,00	APROV	2º	29/04/1987
70	SUELLEN KAROLAINE DE SOUZA	1	0	4	12	62,50	100,00	81,25	APROV	3º	20/06/1998
152	ANGELITA ROSENDO DA SILVA	0	3	5	11	66,50	90,00	78,25	APROV	4º	07/03/1981

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 55/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 03/07/2026 à 02/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R$ 182.803,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e três reais) referente ao saldo restante, conforme solicitação das secretarias demandantes e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/07/2026.

ANEXO I

Lote	Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
55	1	Unid.	50	Computador desktop com a seguinte configuração mínima: processador core i5 12ª geração ou superior; placa mãe compatível, com chipset b660 ou superior; hd ssd 240gb, memória ddr4 8gb ddr5, gabinete completo com fonte atx de 450w real com pfc ativo e certificação bronze, teclado usb multimidia com proteção contra derramamento de liquidos, mouse usb 1600 dpi e caixa de som usb 3w. Windows 10 pró ou superior original, com licença mínima de 01 (um) ano. Cota principal 75%.	HOLY DRAGON	R$ 3.656,06	R$ 182.803,00

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 56/2026
Processo de Inexigibilidade nº 27/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.455/0001-32 estabelecida na Av Henrique Mansano, nº 1.030, Jardim Alpes, CEP 86.075-000.
Objeto: Contratação de empresa visando manutenção corretiva e preventiva do Cardioversor marca Instramed modelo Dual Max Patrimonio 000701 em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.899, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 495) R$ 37.800,00

TOTAL R$ 37.800,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

495 – Atenção Básica R$ 37.800,00

TOTAL R$ 37.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 01 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR ESPORTIVO, VOLTADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA TERCEIRA IDADE.

1. DO PREÂMBULO
1.1.O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guassatonga, 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.
1.1.A partir de 02 de julho de 2026, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo no Protocolo Geral do Município de Perobal, situado no Paço Municipal Anibal Khury – Rua Guassatonga n.º 895 Jardim Independência no Município de Perobal -Pr , conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.
1.2.Não será admitido o envio dos Documentos de Habilitação e das Propostas por meio de correio eletrônico (e-mail).
1.3.No caso de envio de documentos via Correios, ou outro serviço de entrega, o Agente de Contratação e/ou o Município de Perobal-PR, não será responsável por qualquer perda de proposta/documentos enviada pelos correios ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
1.4.O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.
1.5.A análise da documentação dos interessados será realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria n°. 045/2026 PMP, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.6. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital;
1.7.As informações complementares, bem como eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitaperobal@hotmail.com, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Municipal de Esportes.
1.8.A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.
2.2.Conforme o art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam habilitados junto ao órgão ou entidade e executem o objeto quando convocados.
2.3.O credenciamento não é competitivo. A escolha de quem prestará os serviços não é feita pela Administração, mas pelos próprios beneficiários. A função do Poder Público é apenas credenciar aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade, economicidade, julgamento objetivo e rapidez na distribuição dos serviços.

3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1. O presente credenciamento é regido pelos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1.Poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que:
4.2.Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital e em seus anexos.
4.3.Os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos e possuir a formação técnica e/ou profissional exigida para o desempenho da função.
4.4.Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como os concursados desta municipalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os documentos exigidos para Habilitação, deverão ser enviados em conformidade com o Solicitado pela Secretaria de Municipal de Esportes no Termo de Referência anexo a este Edital.
5.2.O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1.Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do candidato credenciado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2.O participante deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade de qualquer documento apresentado.
6.3.O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.
6.4.A Comissão designada pela Portaria nº 045/2026 poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
6.5.Será considerado habilitado no credenciamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos e cujo perfil seja compatível com o objeto deste edital, devendo protocolar sua documentação corretamente no Protocolo Geral do Município de Perobal, até a data e hora limites para recebimento. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em envelope ou volume fechado, podendo ser aceitas cópias autenticadas, contendo, no verso da parte externa, os seguintes dizeres:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
ENDEREÇO,
TELEFONE
E-MAIL
CREDENCIAMENTO N.º XX/2026.
6.6.Será aceita a inscrição de apenas 1 (um) empresa por envelope, devendo este conter toda a documentação exigida neste edital, bem como seus respectivos anexos.
6.7.Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope, o protocolo será automaticamente considerado inabilitado por descumprimento das regras deste edital.

7. DOS PRAZOS E DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
7.1.A partir de 02 de julho de 2026, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo no Protocolo Geral do Município de Perobal, situado no Paço Municipal Anibal Khury – Rua Guassatonga n.º 895 Jardim Independência no Município de Perobal -Pr, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.
7.2.A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3 º Decreto Municipal n.º040/2023.
7.3.Posterior à primeira sessão, o credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais, serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.
7.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério da administração, até o limite de 10 (dez) anos, já incluso o período inicial, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do interessado.
7.6.Após a assinatura do Contrato pelas partes, a Contratada dará inicio aos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.
7.7.A documentação deverá ser juntada de maneira completa.
7.8. Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituí-la ou de afastar a obrigatoriedade de sua apresentação, não cabendo ao Município excepcionalizar de ofício documentação exigida em Lei ou normativa infralegal, sem ser em cumprimento de ordem judicial transitado em julgado;
7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório. (Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não apresentados, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
7.11. Será desclassificado o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido, documento preenchido de forma incorreta ou incompleta. Protocolos não serão aceitos como substitutos da documentação.
7.12. A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento do candidato.
7.13. Com relação à primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.
7.14. Com relação aos credenciados na primeira sessão, a determinação da ordem de classificação e a convocação dos proponentes para a execução do objeto serão realizadas observando-se, sucessivamente, o maior tempo de experiência profissional comprovada na função para a qual concorrem, a maior titulação acadêmica relacionada à área de atuação e, por fim, o maior tempo de efetivo exercício no serviço público. Todas as informações referentes aos critérios mencionados deverão constar do currículo apresentado e ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou documentos oficiais correspondentes, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes.
7.15.A divulgação da lista dos classificados será realizada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado, no site oficial do município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, não serão utilizados outros meios de comunicação.
7.16.O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas, devendo a administração julgar e responder à impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas.
8.3.Caso sejam solicitados esclarecimentos e/ou enviadas impugnações via e-mail, é responsabilidade do solicitante/impugnante a confirmação do recebimento pelo Município, não cabendo reclamações nos casos em que não há confirmação de recebimento pelo Município.
8.4.Em caso de impugnações enviadas por meio eletrônico, somente serão aceitas aquelas devidamente assinadas e acompanhadas da identificação completa do representante legal de direito, devendo ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com
8.5.A qualquer tempo, antes da data da primeira sessão, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.
8.6.As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.7.Nos casos em que as alterações do Edital implicarem modificações nas propostas, o licitador deverá prorrogar o prazo para sua entrega. Nessa hipótese, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, em conformidade com o disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
8.8.Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
8.9.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

9.DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1.A partir do dia 02 de julho de 2026, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, receberá a documentação dos interessados do credenciamento.
9.2.A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3 º Decreto Municipal n.º040/2023.
9.3.Concluída a análise dos primeiros interessados, será publicada, no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas, a ata de abertura e julgamento dos envelopes.
9.4.Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.5.Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamentos ou conforme a necessidade do serviço.
9.6.Das decisões da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.7.Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licitaperobal@hotmail.com dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.
9.8.A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.9.Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.10.Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, do Decreto Municipal nº 040/2023.

10.DA CONTRATAÇÃO
10.1.Verificada a aptidão dos interessados para contratar com o Município, a Secretaria Consulente procederá à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a competição se mostra faticamente inviável, uma vez que é de interesse da coletividade local permitir que o maior número possível de profissionais preste os serviços especializados objeto deste credenciamento, de modo a ampliar o acesso da população aos referidos serviços.
10.2.As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial do município. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.
10.3.As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.4.O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.5.O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.6.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
10.7.São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e comercial, que venham a surgir em razão da execução do Contrato.
10.8.Os profissionais contratados serão responsáveis por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município, à Secretaria Municipal de Esportes, a seus segurados ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
10.9.O credenciamento não assegura a contratação automática dos participantes habilitados no Chamamento Público, a qual ocorrerá somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, conforme a necessidade e conveniência da Administração. A efetiva contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste instrumento convocatório.

12. DO DESCREDENCIAMENTO
12.1.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional a, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
12.2.O não cumprimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
12.3.Os credenciados obrigam-se a manter, durante toda a vigência do presente Edital de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, sob pena de descredenciamento.
12.4.O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.
12.5. No período do processo administrativo para apuração dos fatos apontados no subitem 12.4, poderá haver a suspensão do contrato pela Administração.
12.6.A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12.7.O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser ponderada a continuidade dos serviços públicos.
12.8. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a)Deverá prestar os serviços de acordo com item 4 do presente termo de referencia.
b) Estar em dia com a documentação exigida;
13.2.Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 dias úteis do início de cada mês;
13.3.A contabilização será feita por atendimento prestado devendo estar descrito na nota a quantidade e valores separados para cada item do edital;
13.4.Serão descontados na fonte os encargos do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
13.5.A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
13.6.Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
13.7.Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) da Secretaria de Esportes.
13.8.No campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxxx, de acordo com o Contrato n° 000/0000.
Atendimento xxxxxxxxx Quantidade XXXXXXXXX
Informações bancárias
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
13.9.Quaisquer encargos sociais que venham surgir já estão inclusos nos valores da hora;
13.10.A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
13.11.Na apresentação dos comprovantes para fins de pagamento, a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. Os custos decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
327/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte1000
14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1.Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida;
15.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do presente credenciamento;
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;
15.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa ou durante a execução do contrato;
15.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,
15.1.12.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;
15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
b) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta injustificada, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
15.3.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
15.4.Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
15.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
15.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
15.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
15.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1.O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
16.2.O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
16.3.Qualquer pedido de esclarecimento sobre a interpretação deste Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão, ou por meio do endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com
16.4.Este Chamamento Público será publicado uma vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e uma única vez no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.perobal.pr.gov.br), ficando disponível para consulta a qualquer tempo por qualquer interessado.
16.5.Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, que são partes integrantes, inseparáveis e vinculantes deste Edital, devendo ser considerados como elementos constitutivos e obrigatórios de sua aplicação.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP
ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO.
Perobal, 01 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDCAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR ESPORTIVO, VOLTADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA TERCEIRA IDADE.
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.2.Este credenciamento consiste na realização de contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.
ITEM
ESPECIFICAÇÃOUNID. DE MEDIDAQUANT.(*)VALOR UNITÁRIO EM HORAS
R$ PERIODODE CONTRATAÇÃOVALOR TOTAL PARA 12 MESES
1Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.Horas/mês48 HORAS32,8412 MESES18.915,84
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.12.1 Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de na modalidade Chamamento Público em forma de Credenciamento, nas disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 Art. 78 inciso ainda em conformidade com o Decreto Municipal n.º 40/2023.
2.2. A presente contratação faz-se necessária para o credenciamento de profissional habilitado para ministrar atividades esportivas adaptadas destinadas à população idosa do município, visando promover a melhoria da qualidade de vida, o envelhecimento ativo e saudável, bem como fortalecer a convivência e a interação social entre os participantes.
2.3. As atividades serão desenvolvidas de forma planejada e adequada às condições físicas e às necessidades específicas da terceira idade, contemplando exercícios e modalidades esportivas adaptadas que contribuam para a manutenção da saúde, da mobilidade, do equilíbrio, da coordenação motora e da autonomia dos idosos.
2.4. Além dos benefícios físicos, as ações propostas têm como objetivo proporcionar momentos de integração, lazer e socialização, auxiliando na prevenção do isolamento social, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo o bem-estar emocional dos participantes.
2.5. Dessa forma, a contratação do profissional especializado é essencial para garantir a execução das atividades com segurança, qualidade técnica e acompanhamento adequado, atendendo às demandas do público idoso e contribuindo para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção da saúde, do esporte e da inclusão social da pessoa idosa.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.5.A prestação dos serviços será de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Perobal.
4.6.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.7.Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n º14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.
4.8.Para participar do credenciamento, o(a) profissional deverá apresentar os seguintes documentos:
•Registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
4.9.Possuir flexibilidade para atendimento das 48 (quarenta e oito) horas/mensal a serem contratadas;
4.10.Possuir flexibilidade para atendimento em finais de semanas, acompanhar os idosos em atividades fora da sede do município quando necessário.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
4.1.1. Ministrar práticas de exercícios que proporcionem alongamentos e fortalecimento muscular especifico para pessoas da Terceira Idade;
4.1.2.Acompanhar o desenvolvimento e planejar aulas;
4.1.3.Preparar/treinar o grupo da Terceira Idade para participação em jogos de modalidades adaptadas em competições municipais, intermunicipais, regionais e estadual;
4.1.4.Treinar as modalidades esportivas praticadas nos Jogos de Integração a Pessoa Idosa sugeridas pela Secretaria de Esportes do Paraná; Atividades Esportivas nas modalidades adaptadas para terceira idade.
a)Vôlei no escuro;
b)Vôlei Cambio;
c)Vôlei Praia;
d)Handebol por Zona;
e)Basquetebol Relógio;
f)Peteca;
g)Damas;
h)Dominó;
i)Xadrez;
j)Tênis de mesa;
4.1.5.Participar juntamente com a Equipe Técnica de planejamentos questões/assuntos/campanhas relacionadas.
4.1.6.Participar de cursos de capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, no âmbito municipal, estadual e federal.
4.1.7.Auxiliar na organização de torneios, gincanas, grupos de caminhada, , dança sênior, corridas de rua e eventos de lazer da Secretaria do Esporte.
4.1.8.Disponibilidade para viagens em competição conforme a Secretaria solicitar.
4.1.9.A escala das aulas será definida pela Secretaria Municipal de Esportes de Perobal, devendo cumprir 48 (quarenta oito) horas mensais, podendo ser incluído atividades aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário, além de acompanhamento das equipes em eventos esportivos dos quais participa esta Secretaria em outras cidades.
4.1.10.A prestação de serviços deverá ser no local designado pelo contratante, compreendendo também assistência e informações complementares sempre que necessário, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.1.11.A contratada deverá apresentar relatórios mensais da quantidade de alunos atendidos, assim como a descrição das atividades desenvolvidas, resultados em campeonatos e competições, juntamente com a apresentação da nota fiscal.
4.1.12.A contratação decorrente do credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133/2021
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do
plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas pessoas jurídicas para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, abaixo relacionadas:
6.3. PESSOA JURIDICA:
6.4. Habilitação Jurídica:
a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial
ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
6.3.1.1. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do (s)ramo (s) de atividade (s) da empresa, o (s) qual (is) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.
6.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
c)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
d)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
e)Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
6.7. Habilitação Técnica:
a) Prova de inscrição do profissional no Conselho Regional de Educação Física CREF;
c) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;
d) Cópia do RG e CPF do profissional indicado.
d) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços
e) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.
f) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento/prestação de serviço por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento de produtos compatíveis em
características, quantidades e natureza com o objeto desta licitação, referente ao fornecimento de materiais de expediente ou produtos correlatos.
1.1.1.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
I.Identificação da pessoa jurídica emitente;
II.Descrição dos produtos fornecidos;
III.Período de fornecimento;
IV.Manifestação quanto à qualidade e regularidade do fornecimento;
V.Assinatura do responsável pela emissão do documento;
VI.Apresentação em papel timbrado ou documento equivalente que permita a identificação do emitente.
1.1.2.6.7.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o(s) respectivo(s) emitente(s).
6.7.2.A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, que o fornecedor possui experiência no fornecimento de produtos similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
6.8. Outras comprovações para Pessoas Jurídicas:
6.8.1 Para comprovação de enquadramento de empresa MEI/ ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
6.8.2 Declaração de Responsabilidade Unificada,
6.8.3. FICHA DE INSCRIÇÃO.
7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1Serão credenciados os interessados que preencham todos os requisitos previstos neste Edital,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

porém somente se utilizará a quantidade necessária para o atendimento da Administração Pública dispostos, conforme ordem de classificação.
7.2 A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.
7.3Com relação a primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.
7.4Com relação aos Credenciados na primeira sessão, para determinação da ordem de classificação e convocação do(s) proponente(s) para a execução do objeto, será feito em uma ordem de maior tempo de experiência profissional comprovada na função que concorre.
7.5Após a abertura da primeira sessão, o Credenciamento permanecerá aberto pelo período de, 60 (sessenta) dias contados da data do presente edital, podendo ser solicitado a qualquer momento por aqueles que atendam as condições deste certame, dentro do prazo de vigência do Edital.
7.6O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
7.7 Os credenciados serão convocados de acordo com demanda identificada pela área técnica.
7.8O prazo para atendimento da convocação será o constante no Termo de Referência.
8. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
8.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
c) Estar em dia com a documentação exigida;
8.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ ou CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 dias úteis do início de cada mês;
8.3.A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido pela contratada, na qual gerará a quantidade de horas trabalhadas.
8.4. Serão descontados na fonte os encargos do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
8.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ ou CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
8.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
8.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Esportes.
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
9.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
327/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte1000
9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
Perobal, 24 de junho de 2026

_____
TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA
Secretário Municipal de Esportes
ANEXO II
MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º :_____
Endereço: Rua/Avenida _____, Nº _____BAIRRO _____ Cidade: _____ Estado _____ , CEP: _____
Email: _____
Celular: (_____) _____-_____
ITEM
ESPECIFICAÇÃOUNID. DE MEDIDAQUANT.(*)VALOR UNITÁRIO EM HORAS R$ PERIODODE CONTRATAÇÃOVALOR TOTAL PARA 12 MESES
1Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.Horas/mês
32,8412 MESES_____
(*) O interessado deverá preencher o campo com a quantidade de horas mensais que poderá prestar serviços a Administração Pública através da Secretaria Municipal de Esportes.
(cidade)_____ ____ de _____ de 2026

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2026
A empresa com razão social _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sob responsabilidade de _____ ___, portador(a) do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ interessado na inscrição do Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade. , declaro para os devidos fins:
DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
DECLARO ter disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação.
(cidade)_____ ____ de _____ de 2026

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL / PR
CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
Conforme o disposto no Edital declaramos que o responsável técnico pela(s) serviços(s) a serem prestados no referido credenciamento, é:
Lote
Nº
Nome
N.º CREF
DATA REGISTRO
ASSINATURA
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.
Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos as condições do Credenciamento especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.
Local e data.

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA
ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP
A _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, com sede na Rua/Avenida _____, Cidade_____- CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante se enquadra na categoria de:
(Assinale ou mantenha apenas a opção correspondente ao seu porte atual):
( ) MEI – Microempreendedor Individual
( ) ME – Microempresa
( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte
Declara, ainda, que cumpre todos os requisitos legais previstos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legais inerentes ao seu porte.
Compromete-se, por fim, a informar imediatamente aos órgãos competentes caso venha a se desenquadrar desta condição, nos termos da legislação vigente.
Local e data.

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE PEROBAL, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à xxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Perobal - Pr, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade de xxxxxxxxxx, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____- _____, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Perobal Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 040/2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
1.1.CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade., conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2026 – no termos, abaixo descritos:
ITEM
ESPECIFICAÇÃOUNID. DE MEDIDAQUANT.(*)VALOR UNITÁRIO EM HORAS
R$ PERIODODE CONTRATAÇÃOVALOR TOTAL PARA 12 MESES
1Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.Horas/mês32,8412 MESES
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/20626.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com Decreto Municipal n.º 021/2023, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito na matrícula sob nº _____.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de xx/xx/202x a xx/xx/202x, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx) de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2026.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, se aplicável nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência serviços prestados, em até 10 dias úteis do início de cada mês;
II – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a)Deverá prestar os serviços de acordo com item 4 do presente termo de referencia.
b) Estar em dia com a documentação exigida;
IV) Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 dias úteis do início de cada mês;
V).A contabilização será feita por atendimento prestado devendo estar descrito na nota a quantidade e valores separados para cada item do edital;
VI) Serão descontados na fonte os encargos do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
VII)A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
VIII) Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
IX) Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) da Secretaria de Esportes
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação do relatório, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
I – Os preços serão descritos neste credenciamento não serão reajustados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária –
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
327/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte1000
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:
4 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
4.1.1. Ministrar práticas de exercícios que proporcionem alongamentos e fortalecimento muscular especifico para pessoas da Terceira Idade;
4.1.13.Acompanhar o desenvolvimento e planejar aulas;
4.1.14.Preparar/treinar o grupo da Terceira Idade para participação em jogos de modalidades adaptadas em competições municipais, intermunicipais, regionais e estadual;
4.1.15.Treinar as modalidades esportivas praticadas nos Jogos de Integração a Pessoa Idosa sugeridas pela Secretaria de Esportes do Paraná; Atividades Esportivas nas modalidades adaptadas para terceira idade.
k)Vôlei no escuro;
l)Vôlei Cambio;
m)Vôlei Praia;
n)Handebol por Zona;
o)Basquetebol Relógio;
p)Peteca;
q)Damas;
r)Dominó;
s)Xadrez;
t)Tênis de mesa;
4.1.16.Participar juntamente com a Equipe Técnica de planejamentos questões/assuntos/ campanhas relacionadas.
4.1.17.Participar de cursos de capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, no âmbito municipal, estadual e federal.
4.1.18.Auxiliar na organização de torneios, gincanas, grupos de caminhada, , dança sênior, corridas de rua e eventos de lazer da Secretaria do Esporte.
4.1.19.Disponibilidade para viagens em competição conforme a Secretaria solicitar.
4.1.20.A escala das aulas será definida pela Secretaria Municipal de Esportes de Perobal, devendo cumprir 48 (quarenta oito) horas mensais, podendo ser incluído atividades aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário, além de acompanhamento das equipes em eventos esportivos dos quais participa esta Secretaria em outras cidades.
4.1.21.A prestação de serviços deverá ser no local designado pelo contratante, compreendendo também assistência e informações complementares sempre que necessário, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.1.22.A contratada deverá apresentar relatórios mensais da quantidade de alunos atendidos, assim como a descrição das atividades desenvolvidas, resultados em campeonatos e competições, juntamente com a apresentação da nota fiscal.
4.1.23.A contratação decorrente do credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133/2021
Parágrafo Primeiro: Em se tratando de pessoas jurídicas, será de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo: Poderá ser indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, em razão da irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor
.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
2. A Secretaria Municipal de Esportes de Perobal-PR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
5. Em situações pontuais de grande fluxo caberá à Secretaria de Esportes do Município de Perobal-PR proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal-PR ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Perobal-PR toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Esportes sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
10.. Somente se admitirão faltas em situação excepcionais e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;
11.É vedado ao CONTRATADO deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo , estando sujeito as penalidades previstas em lei;
12. Os funcionários (as) julgados inconveniente sou que se ausentarem dos locais de trabalho por quais quer motivos sem justificativa.
13.. É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente;
14.. Manter durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
15. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a demanda de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
17. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
18. É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor total do contrato;
2. Desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
3. Desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 30 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.901, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.3.197 Aquisição terreno para Parque Industrial
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 617) R$ 130.000,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 618) R$ 490.000,00

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 45.000,00

TOTAL **R$ 665.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.3.197 Aquisição terreno para Parque Industrial
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 617) R$ 130.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 618) R$ 490.000,00

Órgão.....: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 45.000,00

TOTAL **R$ 665.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 01 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
22.06.2026	CAMINHAO COLETOR PEROBAL	528.675,00
TOTAL		**528.675,00**

Perobal, 22 de Junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 204/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 18/2026 - CIUENP, que trata da Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR e fita indicadora para desinfecção de alto nível de artigos, equipamentos e superfícies fixas por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTES 01
Proponente THECH DESINFECÇÃO LTDA
Proposta Final R$ 94.049,00
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 199/2026

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ANA MARCIA COLPO** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de Julho de 2027, o prazo do contrato temporário da Sra. **ANA MARCIA COLPO,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.***.***-0 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeira Intervencionista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 206/2026

Dispõe sobre transferência de base da servidora
GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidora **GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.***.***-1 SESP-PR, admitida em 06 de abril de 2026, ocupante do emprego público de **ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Goioerê – PR, para a Base de Campo Mourão a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 200/2026

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ELISANGELA JULIANA MELO SOUZA** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de Julho de 2027, o prazo do contrato temporário da Sra. **ELISANGELA JULIANA MELO SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 15.***.***-4 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Zeladora - 20 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 201/2026

Prorroga o prazo do contrato temporário de **MARCOS PEREIRA DA SILVA** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de Julho de 2027, o prazo do contrato temporário do Sr. **MARCOS PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.***.***-9 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Operador de Rádio - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 202/2026

Prorroga o prazo do contrato temporário de **SANDRA GONCALVES VIEIRA** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de Julho de 2027, o prazo do contrato temporário da Sra. **SANDRA GONCALVES VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.***.***-7 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Médica Intervencionista - 24 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 203/2026

Prorroga o prazo do contrato temporário de **VANDA CAMPANA** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de Julho de 2027, o prazo do contrato temporário da Sra. **VANDA CAMPANA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.***.***-7 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Operador de Rádio - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 205/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ANA PAULA GABRIEL MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Sao Joao Do Ivai	02/07/2026 a 21/07/2026
2	ANGELO COLTRO BEZAGIO	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	11/07/2026 a 30/07/2026
3	ANIELI DE PAULA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Querencia Do Norte	10/07/2026 a 29/07/2026
4	CHRYSTINA DIAS SALES	AUXILIAR DE TARM – 36 HRS	Central De Regulacao	03/07/2026 a 01/08/2026
5	CLAUDIO FERNANDES SOBRINHO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Loanda	02/07/2026 a 31/07/2026
6	DANIEL CARDOSO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Barbosa Ferraz	10/07/2026 a 29/07/2026
7	DENISE FRANQUI BELATO	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	04/07/2026 a 02/08/2026
8	EDSON FONSECA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Campo Mourao	10/07/2026 a 29/07/2026
9	EDVILSON DOS SANTOS LIMA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Paranavai	03/07/2026 a 01/08/2026
10	ELISANGELA NUNES DA SILVA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Cianorte	10/07/2026 a 29/07/2026
11	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Administrativo Ciuenp	27/07/2026 a 31/07/2026
12	GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Terra Rica	12/07/2026 a 31/07/2026
13	GISELI NAZO BIAGI	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Rondon	12/07/2026 a 31/07/2026
14	ISABEL CRISTINA DA SILVA	COORDENADOR REGIONAL DE BASES	Paranavai	06/07/2026 a 19/07/2026
15	JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Paranavai	03/07/2026 a 01/08/2026
16	JEFFERSON RODRIGUES TEIXEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Umuarama	12/07/2026 a 31/07/2026
17	KAREN BRATFISCH DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Umuarama	10/07/2026 a 29/07/2026
18	KELY HATSUMI HORITA	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Cianorte	03/07/2026 a 01/08/2026
19	LARISSA LEONARDI PRIORI	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Umuarama	11/07/2026 a 30/07/2026
20	LETICIA NERILLO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Cruzeiro Do Sul	12/07/2026 a 31/07/2026
21	LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Goioere	12/07/2026 a 31/07/2026
22	MARCIO CHAVES DOS SANTOS	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Campo Mourao	02/07/2026 a 31/07/2026
23	MARCOS VIEIRA DE AMORIM	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Paranavai	11/07/2026 a 30/07/2026
24	MARIA ANGELICA PAIVA DE OLIVEIRA	COORDENADOR REGIONAL DE BASES	Ivaipora	13/07/2026 a 27/07/2026
25	MARJORIE DE CARVALHO LOPES	MEDICO INTERVENCIONISTA	Loanda	03/07/2026 a 01/08/2026
26	NATIELY SANTOS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Administrativo Ciuenp	27/07/2026 a 10/08/2026
27	RALNY EDUARDO AMANCIO DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Icaraima	11/07/2026 a 30/07/2026
28	RENATO CESAR DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Ivaipora	01/07/2026 a 20/07/2026
29	ROBERTA SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Terra Rica	12/07/2026 a 31/07/2026
30	ROBSON DA CRUZ SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Loanda	12/07/2026 a 31/07/2026
31	RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Goioere	11/07/2026 a 30/07/2026
32	ROSANGELA MARANHO GENOVEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Terra Boa	10/07/2026 a 29/07/2026
33	SILVIA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Nova Londrina	01/07/2026 a 30/07/2026
34	URSULA TRENTINI STEVANATO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Administrativo Ciuenp	06/07/2026 a 25/07/2026
35	VALCIR CALIXTO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Cianorte	02/07/2026 a 31/07/2026
36	VANESSA SBRUSSI RASMUSSEM FREIRE	MEDICO INTERVENCIONISTA	Paranavai	07/07/2026 a 26/07/2026
37	VILMA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Altonia	02/07/2026 a 21/07/2026
38	WESLEY ALAN PETINELI	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Cruzeiro Do Oeste	11/07/2026 a 30/07/2026
39	YONARA BARIAO THE DA SILVA	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Administrativo Ciuenp	13/07/2026 a 01/08/2026

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama – PR, 01 de julho de 2026

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 207/2026

Dispõe sobre transferência de base do servidor
EDSON ALFREDO DE FREITAS JUNIOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **EDSON ALFREDO DE FREITAS JUNIOR** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.***.***-8 SESP-PR, admitido em 01 de agosto de 2022, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Cafezal do Sul – PR, para a Base de Umuarama a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 208/2026

Dispõe sobre transferência de base do servidor
FERNANDO GARCIA NETO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **FERNANDO GARCIA NETO** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.***.***-9 SESP-PR, admitido em 01 de abril de 2026, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Goioerê – PR, para a Base de Umuarama a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 197 /2026

EXONERA A SERVIDORA
CAROLINA DE FATIMA MACIEL DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de Julho de 2026, a Sra. **CAROLINA DE FATIMA MACIEL DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 9.***.***-4 SESP-PR, admitida em 01 de Julho de 2024 ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na 14ª Regional de Paranavaí - PR, ficando revogado da Portaria nº 205/2024 de 28 de Junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 198 /2026

EXONERA O SERVIDOR
PEDRO SILVA QUEIROZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de Julho de 2026, o Sr. **PEDRO SILVA QUEIROZ** portador da Cédula de Identidade nº 7.***.***-2 SESP-PR, admitido em 01 de Julho de 2024 ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na 12ª Regional de Umuarama - PR, ficando revogado da Portaria nº 207/2024 de 28 de Junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - R TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS-ME, inscrita no CNPJ: 24.904.541/0001-02 neste ato Representado pelo Sr(a). RODRIGO TROVO portador do CPF/MF nº 06605270908, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 25/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 01/07/2026 e término previsto para 01/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - EDER BONATO SANCHES, inscrita no CNPJ: 24.113.515/0001-66 neste ato Representado pelo Sr(a). EDER BONATO SANCHES portador(a) do CPF/MF nº 06095881927, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 22/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 01/07/2026 e término previsto para 01/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: GABRIELI KELEN DE OLIVEIRA ROMERO, inscrita no CNPJ nº 09709915924, com sede à , – CEP na cidade de - , neste ato Representado pelo Sr(a). GABRIELI KELEN DE OLIVEIRA ROMERO, portador(a) do CPF/MF Nº 09709915924, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO POR LOCAÇÃO DE UM SALÃO DE 457,55 M² PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA BULLS CHAMPIONS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULINO DUARTE, Nº 591, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.082/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 30312	CONTRATAÇÃO POR LOCAÇÃO DE UM SALÃO DE 457,55 M² PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA BULLS CHAMPIONS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULINO DUARTE, Nº 591, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.	UND	12	R$ 1.500,00	R $ 18.000,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 20/05/2026 e término previsto para 25/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3900, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias para 2027, compreendendo:

I - Metas fiscais.
II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
III - A estrutura e organização do orçamento;
IV - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estão identificadas no Anexo I.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, estão identificadas no Anexo II, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à prorrogação das despesas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º - O orçamento do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Juros e encargos da dívida;

III - Outras despesas correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões financeiras; e

VI - Amortização da dívida.

Art. 6º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 3º, desta Lei.

Art. 7º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º - O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo e a respectiva Lei será constituída de:

I - Texto da Lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos da Prefeitura e do Fundo de aposentadoria.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do Município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei complementar 101, com indicação do cenário macroeconômico para 2027, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Resumo da política econômica e social do governo;

III - Avaliação das necessidades de financiamento, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal, implícitos no projeto de lei orçamentária para 2027, os estimados para 2026 e os observados em 2024, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV- Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - As categorias de programação constantes da proposta orçamentária, consideradas como despesa financeira, para fins de cálculo do resultado primário;

II - Os resultados correntes do orçamento;

III - Os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV - Detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

V - As despesas com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2027 e o programado para 2026, com a indicação da representatividade percentual do total e do Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VI - A memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do fundo de aposentadoria, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII - A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

VIII - A situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

IX - O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) Impostos;

b) Contribuições sociais;

c) Taxas.

X - A evolução das receitas diretamente arrecadadas nos últimos três anos, a execução provável para 2027 e a estimada para 2026, separando-se para estes dois últimos anos, as de origem financeira, e as de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público;

XI - A metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

§ 4º - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo 8º, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Aposentadoria - FASPEL, encaminharão ao Departamento de Planejamento e Orçamento do Município, até 10 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 - Cada proposta constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência de gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2027 – 2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 – Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a títulos de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 15 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando de alocação de recursos Federal ou Estadual ao Município.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam reconhecidas pelo município como de utilidade pública;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópicas, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, ou Lei Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2027, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente, a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a:

I - Pagamentos imprevistos, inesperados, contingentes;

II - Remanejamento para reforço de dotações utilizáveis no atendimento dos compromissos determinados no item I.

Art. 18 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução.

Art. 19 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos, de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - No caso de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentados de acordo com a classificação de que trata os art. 8º, § 1º, desta Lei.

Art. 20 - O Município poderá, mediante Convênio, contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA

Art. 21 – O orçamento do Fundo de Aposentadoria compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições previstas na Lei de sua instituição;

II - Do orçamento da prefeitura;

III - Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo órgão, e;

IV - Atenderá quanto à formalística de elaboração o disposto na Lei Complementar 101, de 2000, na Lei 4.320/64, adequando-se a espécie e peculiaridade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O Poder Executivo através do órgão de pessoal publicará, até 31 de agosto de 2027, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo Único: Os cargos transformados após 31 de agosto de 2027, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida no artigo 8º, § 3º desta Lei.

Art. 23 – Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, durante o exercício financeiro de 2027, a criação de novos cargos ou reestruturação do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, bem como admitir pessoal, conceder vantagens e aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no art. 37, inc. II, da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§1º – A criação de cargos, reestruturação de carreiras ou concessão de vantagens dependerá de prévia apresentação de estudo de impacto financeiro, demonstrando a compatibilidade da medida com os limites de despesa de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º – O estudo de impacto deverá conter projeções para os três exercícios subsequentes, considerando hipóteses de crescimento vegetativo da folha, reajustes e concursos públicos.

§3º – Nenhuma medida poderá ser implementada sem comprovação de dotação orçamentária suficiente e sem respeito ao limite de despesa com pessoal fixado pela Constituição Federal e pela LRF.

Art. 24 – No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver vacância, após 31 de agosto de 2027, dos cargos ocupados;

III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - For observado o limite previsto em Lei.

Art. 25 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite de despesas total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro do pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a Planta Genérica de Valores Imobiliários para o exercício de 2027, bem como efetuar recadastramento imobiliário via geoprocessamento de dados dos imóveis localizados no Município de Pérola.

Art. 27 – O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma nova planta genérica da base de cálculo dos impostos, com a atualização dos valores dos imóveis e das edificações, tendo como limite máximo o valor do mercado imobiliário do município de Pérola;

III - A expansão do número de contribuintes;

IV - Atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários para fins fiscais;

V - As determinações constantes do artigo 12 e parágrafos, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000);

VI - Implementação da fiscalização da receita tributária;

VII - Concessão de parcelamento de créditos tributários;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

VIII - Firmar convênios com estabelecimentos prestadores de serviços para modernizar o sistema de arrecadação dos tributos municipais;

Art. 28 – O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 20% para o exercício de 2027;

Parágrafo Único. O presente artigo será regulamentado por ato próprio do Executivo Municipal antecedendo o vencimento dos tributos no mínimo em até 30 dias;

Art. 29 – O Executivo Municipal poderá contratar consultoria da área tributária para orientar e acompanhar as atividades fiscais do município;

Art. 30 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de alterações ou mudanças na legislação nacional, sobre a matéria, ou ainda em função de interesse público relevante;

Art. 31 - Tratando-se de tributos de natureza de Contribuição de Melhoria, o Executivo Municipal fará publicar edital próprio para cada obra, e a devida constituição do crédito tributário contra o sujeito passivo na forma da lei;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 33 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira pra atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos, atividades", "operações especiais" e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes Públicos Municipais em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:
I - Redução do número de funcionários do quadro de cargos de provimento em comissão;
II - Redução do número de estagiários;
III - Eliminação de despesas com horas extras;
IV- Redução de vantagens concedidas aos servidores;
V - Redução de gastos com despesas correntes, exceto as despesas de pessoal e seus encargos e o serviço da dívida contratada;
VI - Redução dos investimentos programados.

Art. 34 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do Município, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 35 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 70% (setenta por cento) do salário mínimo.

Art. 36 – Os poderes deverão elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronograma de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - Metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 37 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 38 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas;

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo da providência;

III - Pagamento do serviço da dívida.

Art. 39 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, será efetivada mediante lei específica da Prefeita Municipal.

Art. 40 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar os cumprimentos de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a decreto, a incluir na Lei do orçamento os seguintes dispositivos:

I – Realizar suplementação de dotações orçamentárias em até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada para o exercício financeiro de 2027;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.

VI – Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesas iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do inciso I, deste artigo.

VII – Corrigir o Orçamento pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Parágrafo Segundo: Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 42 – As despesas de pessoal e encargos sociais, quando ocorridas em realização de obras, correrão à conta do elemento de despesa, identificador da obra realizada.

Art. 43 – As despesas dos fundos exceto as do fundo de aposentadoria constarão do orçamento como unidades orçamentárias atendendo ao princípio da economicidade e simplificação das contas municipais.

Art. 44 – A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§1º – As dotações destinadas ao pagamento de precatórios deverão observar cronograma anual de quitação, elaborado em conformidade com o art. 100 da Constituição Federal, assegurando prioridade aos precatórios de natureza alimentar e aos credores idosos ou portadores de doença grave.

§2º – Os valores consignados para precatórios serão atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial de correção adotado pelo Poder Judiciário.

Art. 45 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 01 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Página: 1 de 5
01/07/2026 13:33

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 889 Data: 13/04/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2027 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	89.987.622,44	-	89.987.622,44
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.646.325,00	-	13.646.325,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	11.109.000,00	-	11.109.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	6.279.000,00	-	6.279.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	4.966.500,00	-	4.966.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	3.150.000,00	-	3.150.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	52.500,00	-	52.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.659.000,00	-	1.659.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	105.000,00	-	105.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Re	1.312.500,00	-	1.312.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	886.725,00	-	886.725,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	5.250,00	-	5.250,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	420.000,00	-	420.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	525,00	-	525,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	3.150.000,00	-	3.150.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.150.000,00	-	3.150.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	3.150.000,00	-	3.150.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	3.147.900,00	-	3.147.900,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas/Juros	2.100,00	-	2.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercado	1.680.000,00	-	1.680.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.680.000,00	-	1.680.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.680.000,00	-	1.680.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.594.950,00	-	1.594.950,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	10.500,00	-	10.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	73.500,00	-	73.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2.154.075,00	-	2.154.075,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	532.350,00	-	532.350,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	351.750,00	-	351.750,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Pr	273.000,00	-	273.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	2.100,00	-	2.100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Di	73.500,00	-	73.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D.	3.150,00	-	3.150,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	180.600,00	-	180.600,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Principal	157.500,00	-	157.500,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	21.000,00	-	21.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.621.725,00	-	1.621.725,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.621.725,00	-	1.621.725,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - P	1.505.700,00	-	1.505.700,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - M	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - D	47.775,00	-	47.775,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - D	66.675,00	-	66.675,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	383.250,00	-	383.250,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	383.250,00	-	383.250,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras C	383.250,00	-	383.250,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	367.500,00	-	367.500,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	10.500,00	-	10.500,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas	5.250,00	-	5.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	5.643.850,00	-	5.643.850,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	3.612.100,00	-	3.612.100,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 889 Data: 13/04/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2027 Direta	Indireta	Total
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Prot	3.612.100,00	-	3.612.100,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	3.612.100,00	-	3.612.100,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.983.100,00	-	2.983.100,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	2.983.000,00	-	2.983.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	542.000,00	-	542.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	542.000,00	-	542.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	87.000,00	-	87.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	87.000,00	-	87.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	2.031.750,00	-	2.031.750,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	2.031.750,00	-	2.031.750,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	2.031.750,00	-	2.031.750,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	1.785.000,00	-	1.785.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	5.250,00	-	5.250,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	220.500,00	-	220.500,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	21.000,00	-	21.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.693.105,00	-	1.693.105,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.975,00	-	30.975,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.975,00	-	30.975,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas d	30.975,00	-	30.975,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	30.975,00	-	30.975,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.000,00	-	21.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	525,00	-	525,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	8.400,00	-	8.400,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multa	1.050,00	-	1.050,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.662.130,00	-	1.662.130,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.662.130,00	-	1.662.130,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	804.930,00	-	804.930,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Geral	804.930,00	-	804.930,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdên	857.200,00	-	857.200,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principa	857.200,00	-	857.200,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	406.350,00	-	406.350,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	406.350,00	-	406.350,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	406.350,00	-	406.350,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	406.350,00	-	406.350,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Princip	315.000,00	-	315.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	2.100,00	-	2.100,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida	84.000,00	-	84.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. M	5.250,00	-	5.250,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	67.521.892,44	-	67.521.892,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	38.111.178,00	-	38.111.178,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Re	33.390.000,00	-	33.390.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	33.285.000,00	-	33.285.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	29.925.000,00	-	29.925.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	29.925.000,00	-	29.925.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	3.360.000,00	-	3.360.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Princi	3.360.000,00	-	3.360.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	105.000,00	-	105.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	105.000,00	-	105.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico d	3.402.000,00	-	3.402.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloc	3.402.000,00	-	3.402.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção P	2.205.000,00	-	2.205.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primá	2.205.000,00	-	2.205.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção E	630.000,00	-	630.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 889 Data: 13/04/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2027 Direta	Indireta	Total
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção E	630.000,00	-	630.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	325.500,00	-	325.500,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em S	325.500,00	-	325.500,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistênci	10.500,00	-	10.500,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Assist. Farma	10.500,00	-	10.500,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do	231.000,00	-	231.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do	231.000,00	-	231.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da E	1.123.500,00	-	1.123.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	682.500,00	-	682.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	682.500,00	-	682.500,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Es	78.750,00	-	78.750,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	78.750,00	-	78.750,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação	315.000,00	-	315.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	315.000,00	-	315.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. E	47.250,00	-	47.250,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	47.250,00	-	47.250,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência	132.678,00	-	132.678,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência	132.678,00	-	132.678,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - F	132.678,00	-	132.678,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	63.000,00	-	63.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº	63.000,00	-	63.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - F	63.000,00	-	63.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	17.914.264,44	-	17.914.264,44
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	16.635.364,44	-	16.635.364,44
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.230.000,00	-	13.230.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.230.000,00	-	13.230.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.174.364,44	-	3.174.364,44
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.174.364,44	-	3.174.364,44
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	210.000,00	-	210.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	210.000,00	-	210.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Don	21.000,00	-	21.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	21.000,00	-	21.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico d	1.024.800,00	-	1.024.800,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico d	1.024.800,00	-	1.024.800,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	1.024.800,00	-	1.024.800,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fe	254.100,00	-	254.100,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Progra	254.100,00	-	254.100,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educa	254.100,00	-	254.100,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.496.450,00	-	11.496.450,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	11.496.450,00	-	11.496.450,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	11.496.450,00	-	11.496.450,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Princ	11.496.450,00	-	11.496.450,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.076.100,00	-	1.076.100,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	76.125,00	-	76.125,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	76.125,00	-	76.125,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	76.125,00	-	76.125,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Pri	10.500,00	-	10.500,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - M	525,00	-	525,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dív	63.000,00	-	63.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - D.A	2.100,00	-	2.100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	354.900,00	-	354.900,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	39.900,00	-	39.900,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimôn	39.900,00	-	39.900,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Pri	36.750,00	-	36.750,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 889 Data: 13/04/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2027 Direta	Indireta	Total
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Mu	525,00	-	525,00
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Dív	2.100,00	-	2.100,00
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - D.A	525,00	-	525,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	315.000,00	-	315.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	315.000,00	-	315.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	315.000,00	-	315.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	645.075,00	-	645.075,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	645.075,00	-	645.075,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes d	538.500,00	-	538.500,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - P	538.400,00	-	538.400,00
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - M	100,00	-	100,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	106.575,00	-	106.575,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB	106.575,00	-	106.575,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Pr	105.000,00	-	105.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - M	525,00	-	525,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - D	525,00	-	525,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - D.	525,00	-	525,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	8.336.377,56	-	8.336.377,56
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.199.150,00	-	4.199.150,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	4.199.150,00	-	4.199.150,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Prot	4.199.150,00	-	4.199.150,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.835.000,00	-	3.835.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.835.000,00	-	3.835.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Pri	3.834.900,00	-	3.834.900,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00	Contr. Patr. - Servidor Civil Ativo	100,00	-	100,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	364.150,00	-	364.150,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civ	364.150,00	-	364.150,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Principal	274.150,00	-	274.150,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Multas/Juro	90.000,00	-	90.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.137.227,56	-	4.137.227,56
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.137.227,56	-	4.137.227,56
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.137.227,56	-	4.137.227,56
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit At	4.137.227,56	-	4.137.227,56
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Pri	4.137.027,56	-	4.137.027,56
7.9.9.9.01.0.2.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Mu	200,00	-	200,00
Total de Receitas		**98.324.000,00**	**-**	**98.324.000,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.324.000,00	-	9.324.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	9.324.000,00	-	9.324.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.006.000,00	-	6.006.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Re	6.006.000,00	-	6.006.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	5.985.000,00	-	5.985.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.985.000,00	-	5.985.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.985.000,00	-	5.985.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	21.000,00	-	21.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	21.000,00	-	21.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	3.318.000,00	-	3.318.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	3.318.000,00	-	3.318.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.646.000,00	-	2.646.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.646.000,00	-	2.646.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 889 Data: 13/04/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2027 Direta	Indireta	Total
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	630.000,00	-	630.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	630.000,00	-	630.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	42.000,00	-	42.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	42.000,00	-	42.000,00
Total das Deduções		**9.324.000,00**	**-**	**9.324.000,00**
Total Líquido das Receitas		**89.000.000,00**	**-**	
Total Geral		**89.000.000,00**		**89.000.000,00**

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2027

NOTA EXPLICATIVA: NOTA EXPLICATIVA: Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Não há previsão de aumento permanente de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Portanto não há margem de expansão para novas despesas.

VALDETE CUNHA
Prefeita

01/07/2026

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IX - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2027

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2024	-	-	-	7.589.684,90
2025	13.266.613,79	10.011.369,53	3.255.244,26	10.844.929,16
2026	11.503.949,10	10.061.703,11	1.442.245,99	12.287.175,15
2027	11.515.856,78	10.099.053,89	1.416.802,89	13.703.978,04
2028	11.591.771,08	10.167.328,93	1.424.442,15	15.128.420,19
2029	11.527.584,25	10.276.446,03	1.251.138,22	16.379.558,41
2030	11.493.965,79	10.311.954,93	1.182.010,86	17.561.569,27
2031	11.509.112,05	10.507.767,44	1.001.344,61	18.562.913,88
2032	11.469.752,88	10.410.569,27	1.059.183,61	19.622.097,49
2033	11.366.528,14	10.610.380,68	756.147,46	20.378.244,95
2034	11.407.696,60	10.489.028,63	918.667,97	21.296.912,92
2035	11.315.422,20	11.114.359,84	201.062,36	21.497.975,28
2036	11.342.837,70	10.945.407,82	397.429,88	21.895.405,16
2037	11.397.814,59	10.776.882,14	620.932,45	22.516.337,61
2038	11.448.398,51	10.651.886,40	796.512,11	23.312.849,72
2039	11.426.333,42	10.852.042,11	574.291,31	23.887.141,03
2040	11.447.998,69	10.945.006,12	502.992,57	24.390.133,60
2041	11.517.514,52	10.820.400,10	697.114,42	25.087.248,02
2042	11.475.546,73	11.102.574,20	372.972,53	25.460.220,55
2043	11.430.053,39	11.346.936,44	83.116,95	25.543.337,50
2044	11.515.725,13	11.108.078,75	407.646,38	25.950.983,88
2045	11.508.847,62	11.378.385,22	130.462,40	26.081.446,28
2046	11.598.637,18	11.187.175,91	411.461,27	26.492.907,55
2047	11.681.632,59	11.077.171,42	604.461,17	27.097.368,72
2048	11.782.929,37	10.993.702,97	789.226,40	27.886.595,12
2049	11.857.044,88	11.079.663,90	777.380,98	28.663.976,10
2050	12.026.889,05	10.846.679,05	1.180.210,00	29.844.186,10
2051	12.179.901,12	10.788.745,69	1.391.155,43	31.235.341,53
2052	12.354.037,02	10.740.510,26	1.613.526,76	32.848.868,29
2053	12.539.804,09	10.700.367,66	1.839.436,43	34.688.304,72
2054	12.835.628,33	10.439.301,09	2.396.327,24	37.084.631,96
2055	13.153.109,15	10.231.200,93	2.921.908,22	40.006.540,18
2056	13.551.491,70	9.904.959,27	3.646.532,43	43.653.072,61
2057	10.120.576,87	9.662.316,32	458.260,55	44.111.333,16
2058	10.365.670,88	9.443.966,52	921.704,36	45.033.037,52
2059	10.709.071,46	9.051.460,51	1.657.610,95	46.690.648,47
2060	11.125.074,01	8.619.822,00	2.505.252,01	49.195.900,48
2061	11.590.331,69	8.243.523,31	3.346.808,38	52.542.708,86
2062	12.120.315,45	7.879.892,18	4.240.423,27	56.783.132,13
2063	12.724.101,11	7.519.263,35	5.204.837,76	61.987.969,89
2064	13.415.984,55	7.116.298,25	6.299.686,30	68.287.656,19
2065	14.195.214,41	6.701.864,85	7.493.349,56	75.781.005,75
2066	4.280.408,59	6.303.542,60	(2.023.134,01)	73.757.871,74
2067	4.123.099,30	5.922.493,12	(1.799.393,82)	71.958.477,92
2068	3.992.189,99	5.507.801,59	(1.515.611,60)	70.442.866,32
2069	3.876.987,32	5.107.252,60	(1.230.265,28)	69.212.601,04
2070	3.777.661,48	4.721.554,81	(943.893,33)	68.268.707,71
2071	3.694.302,99	4.351.098,62	(656.795,63)	67.611.912,08
2072	3.626.939,49	3.995.995,08	(369.055,59)	67.242.856,49
2073	3.575.567,89	3.656.132,26	(80.564,37)	67.162.292,12
2074	3.540.189,83	3.331.365,17	208.824,66	67.371.116,78
2075	3.520.838,45	3.021.762,22	499.076,23	67.870.193,01
2076	3.517.556,80	2.727.553,82	790.002,98	68.660.195,99
2077	3.530.385,72	2.449.141,77	1.081.243,95	69.741.439,94
2078	3.559.341,03	2.186.994,07	1.372.346,96	71.113.786,90
2079	3.604.411,75	1.941.659,80	1.662.751,95	72.776.538,85
2080	3.665.553,78	1.713.699,44	1.951.854,34	74.728.393,19
2081	3.742.673,12	1.503.503,32	2.239.169,80	76.967.562,99
2082	3.835.624,15	1.311.164,22	2.524.459,93	79.492.022,92
2083	3.944.217,21	1.136.399,39	2.807.817,82	82.299.840,74
2084	4.068.241,31	978.588,69	3.089.652,62	85.389.493,36
2085	4.207.478,26	836.746,22	3.370.732,04	88.760.225,40
2086	4.361.731,09	709.656,71	3.652.074,38	92.412.299,78
2087	4.530.854,64	596.069,55	3.934.785,09	96.347.084,87
2088	4.714.774,86	494.839,91	4.219.934,95	100.567.019,82
2089	4.913.495,32	405.004,13	4.508.491,19	105.075.511,01
2090	5.127.099,46	325.908,72	4.801.190,74	109.876.701,75
2091	5.355.777,01	257.724,03	5.098.052,98	114.974.754,73
2092	5.599.803,64	201.652,65	5.398.150,99	120.372.905,72
2093	5.859.297,79	157.377,81	5.701.919,98	126.074.825,70
2094	6.134.186,83	121.782,31	6.012.404,52	132.087.230,22
2095	6.424.648,41	93.066,52	6.331.581,89	138.418.812,11
2096	6.731.021,56	70.233,33	6.660.788,23	145.079.600,34
2097	7.053.718,76	52.353,82	7.001.364,94	152.080.965,28
2098	7.393.223,27	38.543,79	7.354.679,48	159.435.644,76
2099	7.750.093,87	28.005,39	7.722.088,48	167.157.733,24

Valdete Cunha
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2025	2024	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.423.140,37	4.960.025,01	4.218.866,17
RECEITAS CORRENTES	5.423.140,37	4.960.025,01	4.218.866,17
Receita de Contribuições dos Segurados	3.453.803,74	2.997.716,97	2.560.560,22
Pessoal Civil	3.453.803,74	2.997.716,97	2.560.560,22
Receita Patrimonial	1.243.989,32	512.040,43	1.220.253,12
Outras Receitas Correntes	725.347,31	1.450.267,61	438.052,83
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	725.347,31	1.447.400,83	438.052,83
Demais Receitas Correntes	-	2.866,78	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienção de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.366.903,90	4.219.374,21	3.419.286,65
RECEITAS CORRENTES	6.366.903,90	4.219.374,21	3.419.286,65
Receita de Contribuições	3.662.553,30	3.073.885,96	2.588.528,47
Patronal	3.662.553,30	3.073.885,96	2.588.528,47
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.704.350,60	1.145.488,25	830.758,18
Outros aportes - Juros e Multas Parcelamento	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienção de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**11.790.044,27**	**9.179.399,22**	**7.638.152,82**

DESPESAS	2025	2024	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.595.371,78	9.856.483,33	8.965.161,99
ADMINISTRAÇÃO	317.362,83	424.380,38	185.543,45
Despesas Correntes	317.362,83	409.135,63	185.543,45
Despesas de Capital	-	15.244,75	-
PREVIDÊNCIA	10.278.008,95	9.432.102,95	8.779.618,54
Pessoal Civil	10.278.008,95	9.432.102,95	8.779.618,54
Aposentadorias	8.395.710,27	7.962.333,86	7.498.657,84
Pensões	1.581.161,23	1.437.728,73	1.219.800,00
Demais Despesas Previdenciárias	301.137,45	32.040,36	61.160,70
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**10.595.371,78**	**9.856.483,33**	**8.965.161,99**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**1.224.343,51**	**-391.423,78**	**-1.414.110,97**

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2025	2024	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	3.646.143,51	627.059,78	1.625.014,88
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Plano Previdenciário	3.646.143,51	627.059,78	1.625.014,88
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	3.646.143,51	627.059,78	1.625.014,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**60.000,00**	**459.800,00**	**200.000,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**13.947.485,43**	**11.113.584,94**	**10.341.034,46**

Valdete Cunha
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	157.477,91	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	157.477,91
SUBTOTAL	157.477,91	SUBTOTAL	157.477,91

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e calamidades Públicas	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contigencia	50.000,00
Frustração de Arrecadação	250.000,00	Contingenciamento da despesas correntes e de capital	250.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	457.477,91	TOTAL	457.477,91

NOTA EXPLICATIVA: NOTA EXPLICATIVA: Levando em consideração os termos do § 1º do art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Com o foco no planejamento e responsabilidade na gestão fiscal. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027 Valor Corrente (a)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (a/PIB) x 100	2027 % RCL (a/RCL) x 100	2028 Valor Corrente (b)	2028 Valor Constante	2028 % PIB (b/PIB) x 100	2028 % RCL (b/RCL) x 100	2029 Valor Corrente (c)	2029 Valor Constante	2029 % PIB (c/PIB) x 100	2029 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.655.822,44	72.745.983,12	5,791	95,200	77.952.373,36	72.071.351,11	5,765	-	83.383.682,57	74.127.790,18	5,958	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.850.892,44	71.972.011,96	5,729	94,187	66.111.296,46	61.123.609,89	4,889	-	82.496.247,20	73.338.863,36	5,895	-
Receitas Primárias Correntes	74.850.892,44	71.972.011,96	5,729	94,187	66.111.296,46	61.123.609,89	4,889	-	82.496.247,20	73.338.863,36	5,895	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.646.325,00	13.121.466,35	1,045	17,172	12.823.440,41	11.855.991,50	0,948	-	15.045.073,36	13.375.015,43	1,075	-
Transferências Correntes	58.197.892,44	55.959.511,96	4,455	73,232	49.043.886,17	45.343.829,67	3,627	-	64.136.314,65	57.016.950,18	4,583	-
Demais Receitas Primárias Correntes	3.006.675,00	2.891.033,65	0,230	3,783	561.477,16	519.117,20	0,042	-	3.314.859,19	2.946.897,75	0,237	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.144.460,69	72.254.289,13	5,752	94,556	77.952.373,36	72.071.351,11	5,765	-	82.877.776,09	73.678.041,16	5,922	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.108.385,69	69.334.986,24	5,519	90,736	64.564.710,43	59.693.704,17	4,775	-	79.530.503,40	70.702.327,93	5,683	-
Despesas Primárias Correntes	70.504.190,69	67.792.491,05	5,397	88,717	61.944.113,84	57.270.815,31	4,581	-	77.779.303,22	69.145.517,34	5,558	-
Pessoal e Encargos Sociais	41.054.554,44	39.475.533,12	3,142	51,660	30.407.961,75	28.113.869,96	2,249	-	45.291.178,24	40.263.692,54	3,236	-
Outras Despesas Correntes	29.449.636,25	28.316.957,93	2,254	37,057	31.536.152,07	29.156.945,33	2,332	-	32.488.124,98	28.881.824,81	2,321	-
Despesas Primárias de Capital	1.604.195,00	1.542.495,19	0,123	2,019	2.620.596,59	2.422.888,86	0,194	-	1.751.200,18	1.556.810,58	0,125	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	13.344.177,56	12.830.939,96	1,021	16,791	-	-	-	-	14.183.401,32	12.608.992,13	1,013	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	12.486.977,56	12.006.709,19	0,956	15,713	-	-	-	-	13.254.301,32	11.783.025,61	0,947	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.676.877,56	12.189.305,35	0,970	15,952	-	-	-	-	13.474.201,32	11.978.515,91	0,963	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	12.676.877,56	12.189.305,35	0,970	15,952	-	-	-	-	13.474.201,32	11.978.515,91	0,963	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.742.506,75	2.637.025,72	0,210	3,451	1.546.586,03	1.429.905,72	0,114	-	2.965.743,80	2.636.535,44	0,212	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.552.606,75	2.454.429,57	0,195	3,212	1.546.586,03	1.429.905,72	0,114	-	2.745.843,80	2.441.045,14	0,196	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.531.396,84	4.357.112,35	0,347	5,702	3.440.881,12	3.181.288,02	0,254	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.475.264,61)	(5.264.677,51)	(0,419)	(6,890)	(6.904.169,85)	(6.383.293,13)	(0,511)	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.574.918,19	3.437.421,34	0,274	4,498	2.468.343,69	2.282.122,49	0,183	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB Nominal	1.306.450.000,00	1.352.146.000,00	1.399.471.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	79.470.604,86	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.767.060,00	7,032	115,613	82.300.589,94	6,748	115,307	(3.466.470,06)	-4,04
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.458.060,00	6,023	99,021	82.300.589,94	6,748	98,758	8.842.529,94	12,04
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.767.060,00	7,032	115,613	78.484.649,09	6,435	115,307	(7.282.410,91)	-8,49
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	70.953.160,00	5,818	95,644	78.484.649,09	6,435	95,391	7.531.489,09	10,61
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	14.192.198,46	1,164	-	14.192.198,46	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	14.192.198,46	1,164	-	14.192.198,46	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	68.611.197,28	5,626	-	68.611.197,28	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	68.611.197,28	5,626	-	68.611.197,28	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) =	2.504.900,00	0,205	3,377	3.815.940,85	0,313	3,368	1.311.040,85	52,34
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) =	2.504.900,00	0,205	3,377	(50.603.057,97)	(4,149)	3,368	(53.107.957,97)	-2120,16
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.755.820,04	0,554	9,107	6.749.077,81	0,553	9,083	(6.742,23)	-0,1
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.585.505,50)	(0,212)	(3,485)	(9.609.980,71)	(0,788)	(3,476)	(7.024.475,21)	271,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.337.224,39	0,274	4,499	3.890.562,32	0,319	4,487	553.337,93	16,58

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Nominal	1.219.585.000,00	1.219.585.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	74.184.660,00	74.381.575,46

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA EXPLICATIVA: NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior: Art 4º RLF. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.170.300,00	85.767.060,00	6,98	82.029.960,00	-4,36	75.655.822,44	-7,77	77.952.373,36	3,04	83.383.682,57	6,97
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPP	68.552.500,00	73.458.060,00	7,16	76.029.092,10	3,5	74.850.892,44	-1,55	66.111.296,46	-11,68	82.496.247,20	24,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.170.300,00	85.767.060,00	6,98	71.551.425,00	-16,57	75.144.460,69	5,02	77.952.373,36	3,74	82.877.776,09	6,32
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RP	66.247.300,00	70.953.160,00	7,1	-	0	72.108.385,69	0	64.564.710,43	-10,46	79.530.503,40	23,18
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	12.880.000,00	0	13.344.177,56	3,6	-	0	14.183.401,32	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (I	-	-	0	12.062.300,00	0	12.486.977,56	3,52	-	0	13.254.301,32	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	12.236.000,00	0	12.676.877,56	3,6	-	0	13.474.201,32	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	-	-	0	12.236.000,00	0	12.676.877,56	3,6	-	0	13.474.201,32	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da	2.305.200,00	2.504.900,00	8,66	76.029.092,10	2935	2.742.506,75	-96,39	1.546.586,03	-43,61	2.965.743,80	91,76
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da	2.305.200,00	2.504.900,00	8,66	75.855.392,10	2928	2.552.606,75	-96,63	1.546.586,03	-39,41	2.745.843,80	77,54
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.138.359,64	6.755.820,04	215,9	5.621.912,56	-16,78	4.531.396,84	-19,4	3.440.881,12	-24,07	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.148.847,90)	(2.585.505,50)	-57,95	(4.046.359,37)	56,5	(5.475.264,61)	35,31	(6.904.169,85)	26,1	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da	2.453.885,12	3.337.224,39	36	3.454.027,24	3,5	3.574.918,19	3,5	2.468.343,69	-30,95	-	0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.045.996,75	89.317.816,28	2,61	82.029.960,00	-8,16	72.745.983,12	-11,32	72.071.351,11	-0,93	74.127.790,18	2,85
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPP	74.431.811,93	76.499.223,68	2,78	76.029.092,10	-0,61	71.972.011,96	-5,34	61.123.609,89	-15,07	73.338.863,36	19,98
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.045.996,75	89.317.816,28	2,61	71.551.425,00	-19,89	72.254.289,13	0,98	72.071.351,11	-0,25	73.678.041,16	2,23
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPI	71.928.909,59	73.890.620,82	2,73	-	0	69.334.986,24	0	59.693.704,17	-13,91	70.702.327,93	18,44
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	12.880.000,00	0	12.830.939,96	-0,38	-	0	12.608.992,13	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (I	-	-	0	12.062.300,00	0	12.006.709,19	-0,46	-	0	11.783.025,61	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	12.236.000,00	0	12.189.305,35	-0,38	-	0	11.978.515,91	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	-	-	0	12.236.000,00	0	12.189.305,35	-0,38	-	0	11.978.515,91	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da	2.502.902,34	2.608.602,86	4,22	76.029.092,10	2815	2.637.025,72	-96,53	1.429.905,72	-45,78	2.636.535,44	84,39
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da	2.502.902,34	2.608.602,86	4,22	75.855.392,10	2808	2.454.429,57	-96,76	1.429.905,72	-41,74	2.441.045,14	70,71
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.321.753,15	7.035.510,99	203	5.621.912,56	-20,09	4.357.112,35	-22,5	3.181.288,02	-26,99	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.676.195,48)	(2.692.545,43)	-59,67	(4.046.359,37)	50,28	(5.264.677,51)	30,11	(6.383.293,13)	21,25	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da	2.664.339,24	3.475.385,48	30,44	3.454.027,24	-0,61	3.437.421,34	-0,48	2.282.122,49	-33,61	-	0

NOTA EXPLICATIVA: NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores: Art 4º RLF. compõem, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica. O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo. Preços Correntes os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, Os valores a Preços Constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-nan(ind)	-	-	-	-
Reservas	-	-nan(ind)	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-nan(ind)	209.125.263,53	100,00	182.630.930,68	100,00
TOTAL	-	100,00	209.125.263,53	100,00	182.630.930,68	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	(25.946.304,87)	100,00	(103.278.888,43)	100,00
TOTAL	-	-	(25.946.304,87)	100,00	(103.278.888,43)	100,00

Fonte da Informação:
Secretaria de Fazenda e Administração / FASPEL

NOTA EXPLICATIVA:

NOTA : Evolução do Patrimônio Líquido art. 4º RLF – PL últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas Entidade. Evolução do Patrimônio Líquido deve trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	306.332,83	263.645,34	480.153,80
Alienação de Bens Móveis	-	137.900,00	465.400,00
Alienação de Bens Imóveis	-	80.836,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	306.332,83	44.909,34	14.753,80
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE AT	586.662,80	80.836,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	586.662,80	80.836,00	-
Investimentos	586.662,80	80.836,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊ	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2024 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2023 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	382.633,17	662.963,14	480.153,80

NOTA EXPLICATIVA: NOTA EXPLICATIVA: Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, o objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de ativos, tais como bens móveis, imóveis e títulos mobiliários. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Registra o valor total da aplicação dos recursos com alienação de ativos, em cada grupo de natureza da despesa de capital, bem como em despesas correntes do Regime Geral de Previdência Social, no caso da União, e do RPPS.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Página: 1 de 1

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2027	2028	2029	COMPENSAÇÃO
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	204.000,00	206.000,00	350.000,00	
Isenção	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos/Portadores de doenças graves	42.000,00	43.000,00	50.500,00	
TOTAL			246.000,00	249.000,00	400.500,00	

Fonte da Renuncia: Secretaria de Fazenda e Administração

VALDETE CUNHA
Prefeita

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Perola-PR
LDO-2027-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 889 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores 2027	Total
01-SECRETARIA GERAL	704.025,00	704.025,00
01.01-Ass. de Gabinete da Secretaria Geral	704.025,00	704.025,00
4-Administração	704.025,00	704.025,00
122-Administração Geral	704.025,00	704.025,00
2-ADMINISTRAÇÃO GERAL	704.025,00	704.025,00
02-CHEFIA DE GABINETE	1.483.650,00	1.483.650,00
02.01-Chefia de Gabinete	1.483.650,00	1.483.650,00
4-Administração	1.483.650,00	1.483.650,00
122-Administração Geral	1.483.650,00	1.483.650,00
1-COORDENAÇÃO E GESTÃO SUPERIOR	1.483.650,00	1.483.650,00
03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	463.575,00	463.575,00
03.01-Procuradoria	463.575,00	463.575,00
4-Administração	463.575,00	463.575,00
122-Administração Geral	463.575,00	463.575,00
2-ADMINISTRAÇÃO GERAL	463.575,00	463.575,00
04-COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO	284.550,00	284.550,00
04.01-Controle Interno	284.550,00	284.550,00
4-Administração	284.550,00	284.550,00
124-Controle Interno	284.550,00	284.550,00
2-ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.550,00	284.550,00
05-SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	12.136.041,19	12.136.041,19
05.01-Fazenda e Administração	7.480.514,44	7.480.514,44
4-Administração	7.480.514,44	7.480.514,44
129-Administração de Receitas	7.480.514,44	7.480.514,44
3-PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.480.514,44	7.480.514,44
05.02-Finanças	3.297.000,00	3.297.000,00
28-Encargos Especiais	3.297.000,00	3.297.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	3.034.500,00	3.034.500,00
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.034.500,00	3.034.500,00
846-Outros Encargos Especiais	262.500,00	262.500,00
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	262.500,00	262.500,00
05.03-Gestão	1.358.526,75	1.358.526,75
28-Encargos Especiais	856.065,00	856.065,00
846-Outros Encargos Especiais	856.065,00	856.065,00
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	856.065,00	856.065,00
99-Reservas	502.461,75	502.461,75
999-Reserva de Contingência	502.461,75	502.461,75
999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	502.461,75	502.461,75
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	572.460,00	572.460,00
06.01-Planejamento	572.460,00	572.460,00
4-Administração	572.460,00	572.460,00
121-Planejamento e Orçamento	572.460,00	572.460,00
2-ADMINISTRAÇÃO GERAL	572.460,00	572.460,00
07-SEC. M.DE COM. SOCIAL, CULTURA E TURISMO	1.161.825,00	1.161.825,00
07.01-Assessoria de Imprensa	370.650,00	370.650,00
4-Administração	370.650,00	370.650,00
131-Comunicação Social	370.650,00	370.650,00
4-COMUNICAÇÃO SOCIAL	370.650,00	370.650,00
07.02-Departamento de Cultura	775.425,00	775.425,00
13-Cultura	775.425,00	775.425,00
392-Difusão Cultural	775.425,00	775.425,00
8-APOIO A CULTURA	775.425,00	775.425,00
07.03-Departamento de Turismo	15.750,00	15.750,00
4-Administração	15.750,00	15.750,00
695-Turismo	15.750,00	15.750,00
2-ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.750,00	15.750,00
08-SEC. MUN. IND., COM., TRAB. E INOVAÇÃO	431.340,00	431.340,00
08.01-Departamento de Indústria e Comércio	431.340,00	431.340,00
11-Trabalho	431.340,00	431.340,00
334-Fomento ao Trabalho	431.340,00	431.340,00
13-APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	431.340,00	431.340,00
09-SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.236.020,00	20.236.020,00
09.01-Educação	19.517.400,00	19.517.400,00
12-Educação	19.517.400,00	19.517.400,00
361-Ensino Fundamental	10.616.025,00	10.616.025,00
7-EDUCAÇÃO PEROLENSE	10.616.025,00	10.616.025,00
364-Ensino Superior	117.600,00	117.600,00
7-EDUCAÇÃO PEROLENSE	117.600,00	117.600,00
365-Educação Infantil	7.656.600,00	7.656.600,00
7-EDUCAÇÃO PEROLENSE	7.656.600,00	7.656.600,00
366-Educação de Jovens e Adultos	71.925,00	71.925,00
7-EDUCAÇÃO PEROLENSE	71.925,00	71.925,00
367-Educação Especial	1.055.250,00	1.055.250,00
7-EDUCAÇÃO PEROLENSE	1.055.250,00	1.055.250,00
09.02-Esporte e Lazer	718.620,00	718.620,00
27-Desporto e Lazer	718.620,00	718.620,00
812-Desporto Comunitário	718.620,00	718.620,00
9-ESPORTE E LAZER	718.620,00	718.620,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.725.235,00	21.725.235,00
10.01-Departamento de Saúde	1.558.200,00	1.558.200,00
10-Saúde	1.558.200,00	1.558.200,00
301-Atenção Básica	1.348.200,00	1.348.200,00
10-SAÚDE PARA TODOS	1.348.200,00	1.348.200,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00
10-SAÚDE PARA TODOS	210.000,00	210.000,00
10.02-Fundo Municipal de Saúde	20.167.035,00	20.167.035,00
10-Saúde	20.167.035,00	20.167.035,00
122-Administração Geral	25.725,00	25.725,00
10-SAÚDE PARA TODOS	25.725,00	25.725,00
301-Atenção Básica	7.935.900,00	7.935.900,00
10-SAÚDE PARA TODOS	7.935.900,00	7.935.900,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.026.050,00	11.026.050,00
10-SAÚDE PARA TODOS	11.026.050,00	11.026.050,00
305-Vigilância Epidemiológica	1.116.360,00	1.116.360,00
10-SAÚDE PARA TODOS	1.116.360,00	1.116.360,00
306-Alimentação e Nutrição	63.000,00	63.000,00
10-SAÚDE PARA TODOS	63.000,00	63.000,00
11-S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.912.973,00	2.912.973,00
11.01-Fundo Municipal de Assistência Social	1.957.158,00	1.957.158,00
8-Assistência Social	1.957.158,00	1.957.158,00
242-Assistência à Pessoa com Deficiência	17.850,00	17.850,00
12-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	17.850,00	17.850,00
244-Assistência Comunitária	1.939.308,00	1.939.308,00
11-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.753.458,00	1.753.458,00
12-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	185.850,00	185.850,00
11.02-Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA	761.880,00	761.880,00
8-Assistência Social	761.880,00	761.880,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	761.880,00	761.880,00
11-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	761.880,00	761.880,00
11.03-F.M. Direitos da Pessoa com Deficiência	24.150,00	24.150,00
8-Assistência Social	24.150,00	24.150,00
242-Assistência à Pessoa com Deficiência	24.150,00	24.150,00
11-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	24.150,00	24.150,00
11.04-Assistência á Mulher	29.085,00	29.085,00
8-Assistência Social	29.085,00	29.085,00
244-Assistência Comunitária	29.085,00	29.085,00
11-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	29.085,00	29.085,00
11.05-Assistência a Pessoa Idosa	140.700,00	140.700,00
8-Assistência Social	140.700,00	140.700,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	140.700,00	140.700,00
11-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	140.700,00	140.700,00
12-S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS	10.835.228,25	10.835.228,25
12.01-Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	3.853.043,25	3.853.043,25
18-Gestão Ambiental	3.660.300,00	3.660.300,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	3.660.300,00	3.660.300,00
14-APOIO A AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.660.300,00	3.660.300,00
20-Agricultura	192.743,25	192.743,25
608-Promoção da Produção Agropecuária	192.743,25	192.743,25
14-APOIO A AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	192.743,25	192.743,25
12.02-Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	6.982.185,00	6.982.185,00
15-Urbanismo	6.982.185,00	6.982.185,00
451-Infra-estrutura Urbana	530.250,00	530.250,00
6-GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL	530.250,00	530.250,00
452-Serviços Urbanos	6.451.935,00	6.451.935,00
5-PÉROLA SEGURA	168.000,00	168.000,00
6-GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL	6.283.935,00	6.283.935,00
13-CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	2.700.000,00	2.700.000,00
13.01-Câmara Municipal de Pérola	2.700.000,00	2.700.000,00
1-Legislativa	2.700.000,00	2.700.000,00
31-Ação Legislativa	2.700.000,00	2.700.000,00
15-APOIO AO LEGISLATIVO	2.700.000,00	2.700.000,00
14-FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA	13.353.077,56	13.353.077,56
14.01-Fundo Aposent. Pensões de Pérola	13.353.077,56	13.353.077,56
9-Previdência Social	12.676.877,56	12.676.877,56
272-Previdência do Regime Estatutário	12.676.877,56	12.676.877,56
16-PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	12.676.877,56	12.676.877,56
99-Reservas	676.200,00	676.200,00
997-Reserva do RPPS	676.200,00	676.200,00
16-PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	676.200,00	676.200,00
TOTAL DA LDO	89.000.000,00	89.000.000,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 249/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

Prorroga a concessão de Auxílio-Doença e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio-Doença, em consonância com a Lei Municipal nº 1.005/2005 e com o § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, em favor da servidora pública ANGELICA HABER ALVES LOPES, brasileira, casada, portadora do CPF nº *.805.289-, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor (20 horas semanais), matrícula nº 79501, e Educador Social (20 horas semanais), matrícula nº 301801, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – CMEI Pe. Ernesto Pereira, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 2 de julho de 2026.

Parágrafo único. Ao término do período de afastamento, em 27 de fevereiro de 2027, a servidora deverá apresentar-se ao local de trabalho para o retorno às atividades laborais ou apresentar novo documento que justifique a continuidade do afastamento, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2026 visando à REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, DE USO CONTÍNUO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACAMADOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E/ OU CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE DEMANDEM CUIDADOS ESPECIAIS, ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 15 de julho de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 17 de junho de 2026.

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 178/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;

CONCEDER

Art. 1º - A Servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO, portadora do CPF nº 006.***.***-38, ocupante do Cargo Efetivo de ESCRITURÁRIO DE TRIBUTAÇÃO, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 60%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2026, revogando a Portaria nº 140/2025.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 01 de julho de 2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

NOMEAR

Art. 1º - O cidadão JOEL APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 571.***.***-87, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-05, do anexo III desta Lei, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 01 julho de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;

EXONERAR

ART. 1º - A cidadã GRAZIELA AUGUSTA LARA PINTO, portadora do CPF: 035.***.***-81, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 079/2026 pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de julho de 2026.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste, 01 de julho de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2024 - ID Nº. 2535
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Orlando Bolanho Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.
Tapira (PR), 30 de junho de 2026.
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Orlando Bolanho Gonçalves
BOLANHO & BOLANHO LTDA
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2024 - ID Nº. 2542
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa AVANTI OFFICE LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Lucas Gabriel, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de junho de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Lucas Gabriel
AVANTI OFFICE LTDA
Contratada

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2023 - ID Nº. 2443
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 39.524,10 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de junho de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2023 - ID Nº. 2442
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 3.781,84 (três mil setecentos e oitenta e um real e oitenta e quatro centavos), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 55.846,39 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de junho de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
S. A. MARQUES & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2023 - ID Nº. 2447
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Janete Izidoro Castanharo Franchini, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 54.254,48 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de junho de 2026.
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
Janete Izidoro Castanharo Franchini
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2023 - ID Nº. 2446
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 3.391,00 (três mil trezentos e noventa e um real), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 57.425,48 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de junho de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Alessandra Fragoso Cassandre
MATRICULA: 3224

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023 - ID Nº. 2445
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 9.383,80 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos itens contratuais, passando o valor global do contrato para R$ 100.858,58 (cem mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de junho de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. MARQUES & CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 181/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - O cidadão EDSON MARQUES, inscrito no CPF nº 039.***.***-14, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-02, do anexo III desta Lei, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 01 julho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 13/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 13/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e utensílios, destinados aos servidores e trabalhadores do Município.
VALOR MAXIMO: R$ 337.612,70 (trezentos e trinta sete mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/07/2026.
Xambrê – PR, 30 de junho de 2026.
Jeniffer Thays de Oliveira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO
Alternância entre Fiscal do Contrato

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2026 – SAM 047 – LOTE - 01

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR E A EMPRESA RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pres. Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, na cidade de Tapejara, PR, CNPJ nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.253.715-7 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.460.669-37, residente e domiciliado neste Município e; **CONTRATADA**: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada Rua A (Rua Perfisul), Nº 1670, Quadra 03, Lote 13, Parque Industrial Vereador Sebastião de Mendonça Xavier, CEP: 87.507 135, nesta cidade de Umuarama, estado do Paraná, representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36, residente na cidade de Umuarama, PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA –
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação do item 12.1.2 do contrato, alternando o fiscal, conforme segue: Atuará como FISCAL DO CONTRATO, conforme Portaria nº 148, de 06 de março de 2025, a Sra. **RAISSA DALOSSE ALVES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.729.812-6 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 088.135.739-10, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA –
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Tapejara, PR, 01 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS:03046066937 — Assinado de forma digital por RONALDO ADRIANO VILAS BOAS:03046066937 Dados: 2026.07.01 13:16:31 -03'00'

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

gov.br — Documento assinado digitalmente CLEBER RUIZ MARTINEZ Data: 01/07/2026 11:20:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEBER RUIZ MARTINEZ
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026.
DATA: 1º de julho de 2026.
SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de Pérola ao Meritíssimo Juiz de Direito Doutor MARCELO GOMES FERACIN, e dá outras providências.
Os Vereadores da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 115, XXVI c/c art. 140 do Regimento Interno desta Casa, APROVARAM E EU, Presidente promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pérola, ao Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Gomes Feracin, paranaense, natural de Cornélio Procópio, Juiz de Direito, tendo sido Juiz na Comarca de Pérola de 2020 a 2024, onde prestou ilibado e impar trabalho diante da comunidade.
Parágrafo único. A biografia do homenageado segue no anexo ao presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. A entrega do referido Título, será efetuado em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser marcada em data oportuna.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
010310015.2.001000 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 2026.
Eroni Francisco
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2023 - ID Nº. 2448
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. JACOMINI LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ALTIERES JACOMINI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de junho de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
A. JACOMINI LTDA
ALTIERES JACOMINI
Contratada

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

O Município de Tuneiras do Oeste, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e observando os princípios da legalidade, interesse público, eficiência e economicidade.

RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório nº 012/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "INLOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.**

A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público devidamente justificadas, tendo sido constatado erros nos descritivos dos itens, impossibilitando dessa forma a continuidade do certame, não atendendo mais à necessidade administrativa inicialmente pretendida, mostrando-se mais conveniente e oportuna a sua revogação, a fim de resguardar o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a superveniência do fato já mencionado que justifica a medida e visando garantir a observância dos princípios que regem as contratações públicas, determina-se a revogação do presente procedimento licitatório.

Publique-se o presente Termo de Revogação para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Tuneiras do Oeste, 30 de junho de 2026.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 078/2026

Dispõe sobre homologação de resultados de avaliação individual de desempenho funcional, dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapejara-PR.

Os Vereadores membros da MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Tapejara-PR, usando de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal (Resolução n° 002/1992), bem como, em razão da Presidente da Câmara ter atuado como Membro de Banca Examinadora, tanto quanto, pelo fato de não ter ocorrido imposição de recurso administrativo contra atos do Procedimento, avaliações individuais e Notas obtidas pelos servidores públicos do Poder LEGISLATIVO do Município de TAPEJARA-PR, pertinente ao período de AVALIAÇÃO de **01 de janeiro** até **30 de junho de 2026**,

TORNAM PÚBLICO

I – Em cumprimento ao previsto nos artigos 88, 89 e 117 da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 121, de 2021, bem como, o cumprimento do princípio da publicidade previsto no artigo 37, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgado em 1988, dá-se publicidade divulgando-se as notas individuais atribuídas, por partes dos Membros das Comissões Avaliadoras (§§ 1°, 2° e 3°, do Artigo 1°, da PORTARIA Nº 009, DE 24 de Junho de 2025), aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Cargo	Nota total obtida pelo Servidor.	MÉDIA das NOTAS obtidas
Luciano César Lunardelli	Procurador Jurídico	**127,71**	**9,82**
Roberson de Oliveira Souza	Contador	**127,52**	**9,80**
Maria Christina Grego	Agente de Apoio Administrativo	**127,06**	**9,77**

de 0 (zero) até 10 (dez) pontos de média.

II – Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenhos individuais, obtidos da aferição de critérios práticos da atuação profissional de cada um dos servidores públicos efetivos lotados no Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR, às quais ficam dadas publicidade com o que consta no quadro acima divulgado.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 01 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

JOAO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretario

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO N º67, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação para substituição de membro para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, formalizado pelas Leis Estaduais nº 17.734/2013 e nº 20.548/2021.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para substituir membro para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.
Michele dos Santos Napoleão Barbi - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Nomeação).
Layne da Costa Silva Miranda - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Substituição).

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 01 de Julho de 2026

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

DECRETO Nº 103/2026

SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2782 de 01 de Julho de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 61.604,95 (Sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos),** para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	12	001	13.392.1121.2.136	1063	Manut. Ativ. Fdo. Mun. Cultura	3.3.90.39	45.000,00
000	12	001	13.392.1121.2.136	1063	Manut. Ativ. Fdo. Mun. Cultura	3.3.90.30	13.628,75
000	12	001	13.392.1121.2.136	1063	Manut. Ativ. Fdo. Mun. Cultura	3.3.90.14	2.976,20
						TOTAL.	61.604,75

Nomenclaturas das Fontes: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Categorias Econômicas: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro - PJ.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 01 de Julho de 2026

Decio Jardim
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa¯ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DO TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**CHAGAS EVENTOS LTDA 49.834.549/0001-70** *Rua PONTA GROSSA, 90 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87450-000 SALA ESPAÇO CULTURAL (44)9757-3590 44997573590 carlinhos_tneventos@hotmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**

Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	**00029973 - SOM DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: • SISTEMA P.A. • 01 MESA DIGITAL 48X24 CANAIS PROFILE DIGIDESIGN COM 5 DSP; • 01 MESA DIGITAL DIGI SD8 64X24 CANAIS; • 01 ME** SOM DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: • SISTEMA P.A. • 01 MESA DIGITAL 48X24 CANAIS PROFILE DIGIDESIGN COM 5 DSP; • 01 MESA DIGITAL DIGI SD8 64X24 CANAIS; • 01 MESA DIGITAL/CONSOLE DIGITAL ALLEN HEATH AVANTIS, 64X42; • 01 MAIN POWER PARA HOUSE MIX; • 01 MAIN POWER PARA SISTEMA DE SOM CHAVE 3X175; • 32 LINE ARRAY TAIGAR PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER ´S B&C POLYIMIDE - 1320W; • 24 SUBWOOFER PASSIVO TAIGAR S2 18 2400 - 2 X 18" - 2400W; • 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 12K - 12000W; • 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 16K - 16000W; • 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 3K - 3000W; • 01 PROCESSADOR DBX 4800; • 01 PROCESSADOR DBX 260; • 01 PROCESSADOR DBX PA + STAND-BY; • 10 REGUAS A/C COM 6 TOMADAS; • 04 LINE ARRAY (FRONT FILL) • MONITOR PALCO: • 01 MESA DIGITAL YAMAHA PM5D RH; • 01 MESA DIGITAL DM7 COM 2 RIOS D2; • 01 MESA DIGITAL CL5 COM 2 RIOS D2; • 04 CAIXAS SUB MOD. S2 18 2400 - 2 X 18" - 2400W; • 8 LINE ARRAY TAIGAR PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER ´S B&C POLYIMIDE - 1320W; • 06 MONITORES DE RETORNO MOD. MQ12H; • 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA LINE MÉDIO; • 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA AGUDO; • 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA SUB; • 01 SUB DE BATERA 218; • 01 SUB PERCUSSÃO 218; • 01 PROCESSADOR DBX 260; • 01 PROCESSADOR DBX 260 (standby); • 16 DIRECT BOX WHIRLWIND IMP2 PASSIVO; • 01 DIRECT BOX WHIRLWIND ATIVO; • 03 DIRECT BOX BSS ATIVO; • 06 MIC e604 SENNHEISER; • 06 MIC e904 SENNHEISER; • 10 MIC SHURE SM 57; • 02 SHURE 52 BETA A; • 01 KIT MICROFONES SHURE P6; • 10 MIC. SM 58 SHURE; • 02 MIC. SEM FIO SHURE QLXD4; • 02 MIC. SEM FIO SHURE UR4D BETA; • 07 MICROFONE CONDENSER;	Diária	S/I	4 19.000,00000(		76.000,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	(SHURE, AKG, YOGA, B2, C1000S); • 01 SISTEMA DE AMPLIFICADOR DE FONE 8 VIAS STEREO • 04 MICROFONE CONDENSER PARA PLATEIA (AMBIENTE); • 04 SISTEMA DE MONITOR SEM FIO SHURE PSM 900; • 10 EMENDA PARA FONE; • 01 CUBO DE BAIXO GK 800 COM CAIXA 4X10 E 1X15; • 01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB; • 01 BATERIA GRETSCH (corpo); • 06 GARRAS LP; • 25 PEDESTAIS MICROFONES GIRAFA GRANDE; • 10 PEDESTAIS PEQUENOS; • 16 PRATICAVEIS 2,00X1,00 COM PÉ DE 0,60 A 1 METRO E 0,20 E 0,40; • 02 INTERCOM COMUNICAÇÃO PALCO PA; • 08 SUBSNAKE 12 VIAS COM BANDEJA; • 01 SUBSNAKE 12 VIAS 80 MTS PARA P.A; • 01 MULTICABO 56 VIAS 70 MTS + 10 PALCO; • 02 MULTICABO 06 VIAS 30 MTS; • 100 CABOS XLR DIVERSOS TAMANHOS; • 20 CABOS P10; P10 XLR; RAIDER ILUMINAÇÃO – SHOW NACIONAL: • 02 MESA DE ILUMINAÇÃO COMMAND WING + FADER COM 2 MONITORES DELL TOUCH 22"; • 04 RACK DE DIMMER DCP 24 CANAIS DIGITAL; • 04 SPLITER HPL 8 SAIDAS; • 04 PRO POWER COM 12 CHAVES CADA; • 08 COB COM BANDÔOR OUTDOOR; • 08 COB COM BANDÔOR INDOOR; • 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATS; • 02 MINIFAN VENTILADOR; • 12 ELIPSOIDAL 26 A 50 GRAUS; • 30 PAR LED PAR 3 WATS RGBWA 55X3W;					

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	• 36 MOVING BEAM 381 18R; • 24 MOVING WASH AUREA LED 19X15; • 20 STROBO LED RGB + FITA 2000W OUTDOOR; • 08 MINI BRUTS 4 LAMPADAS; • 08 MULTIVIAS A/C COM 6 VIAS CADA; • 04 MULTIVIAS A/C COM 4 VIAS CADA; • 01 CASE COM EXTENSÃO A/C PARA TODO SISTEMA; • 01 CASE CABO DE SINAL PARA TODO O SISTEMA; • 80 METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 PESADA; • 80 METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q50 PESADA; • 08 SLIVES ALUMINIO Q30 x Q50; • 08 PAU DE CARGA ALUMINIO; • 08 BASES ALUMINIO; • 10 TALHAS KOCH 8 METROS DE 1 TONELADA; • 02 TALHAS KOCH 8 METROS DE 2 TONELADAS;					76.000,00
					Total Lote:	**76.000,00**

Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	**00029974 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: • 30 (TRINTA) MOVINGS BEAM 250 9R; • 30 (TRINTA) MAC AUREA COM ZOOM; • 20 (VINTE) STROBOS LED ATOMIX RGBW. • 1** ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: • 30 (TRINTA) MOVINGS BEAM 250 9R; • 30 (TRINTA) MAC AUREA COM ZOOM; • 20 (VINTE) STROBOS LED ATOMIX RGBW. • 15 (QUINZE) COB LIGHT; • 40 (QUARENTA) CANHÕES LED RGBW 3W;	Diária	S/I	4 19.350,00000(		77.400,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	• 04 (QUATRO) MINI BRUT LED OUTDOOR. • 02 (DUAS) MESA COMMAND WING MA. • 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE FUMAÇA.					77.400,00
					Total Lote:	**77.400,00**

Lote	3 - Lote 3					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	**00029975 - PALCO, CENÁRIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PALCO: • 01 (UM) PALCO 14x10; • HALLMIX COM LONA ANTI-CHAMA; Realização de shows pirotécnicos com fogos de artifício, proporcionando efeitos visuais d** PALCO, CENÁRIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PALCO: • 01 (UM) PALCO 14x10; • HALLMIX COM LONA ANTI-CHAMA; Realização de shows pirotécnicos com fogos de artifício, proporcionando efeitos visuais diretamente no palco durante a performance dos artistas. A estrutura possibilita a queima de fogos controlados, garantindo impacto visual ao público e segurança aos artistas e equipe técnica, seguindo normas de proteção específicas para uso de pirotecnia em ambientes de palco. ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DE CENÁRIO: • 08 (OITO) PRATICÁVEIS 2MM X 1 M CADA, EM ALUMÍNIO, COM PÉS REGULÁVEIS (TELESCÓPICOS); • 40 (QUARENTA) METROS DE TRELIÇA, EM ALUMÍNIO (MODULARES) Q50; • 80 (OITENTA) METROS DE TRELIÇA (MODULARES) Q30; • 08 (OITO) SAPATAS PARA TRELIÇA; • 08 (OITO) SLEEV BOX; • 08 (OITO) TALHAS PARA 01 (UMA)	Diária	S/I	4 19.750,00000(		79.000,00
					Total Lote:	**79.000,00**

Lote	4 - Lote 4					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	**00029976 - GERADOR DE ENERGIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: GERADOR STAND BY DE 260 KVA, COM CHAVE REVERSORA, SILENCIADO 60 DB (HOSPITALAR), TENSÃO 220-127V, 380-220V, 440-254V, RECONECTÁVEL, TIPO DE ACIONA** GERADOR DE ENERGIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: GERADOR STAND BY DE 260 KVA, COM CHAVE REVERSORA, SILENCIADO 60 DB (HOSPITALAR), TENSÃO 220-127V, 380-220V, 440-254V, RECONECTÁVEL, TIPO DE ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL À DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE 260 LITROS, AUTONOMIA DE 20 (VINTE) HORAS, ABRANGÊNCIA DE SISTEMAS DE ENERGIA COM 40M DE CABOS, ABASTECIDO PARA TODO O EVENTO E COM OPERADOR DE PRONTIDÃO, GERAÇÃO DE ENERGIA PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA EM GERAL, LOCAÇÃO POR DIA 02 (DOIS) GERADORES.	Diária	S/I	8 9.800,000000		78.400,00
					Total Lote:	**78.400,00**

Lote	5 - Lote 5					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	**00029977 - EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • 02 (DOIS) FOTOGRAFOS COM CAMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); • 03 (TRÊS) CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); • 02 (DOIS) OPERADORES**	Diária	S/I	4 8.700,000000		34.800,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Lote	5 - Lote 5					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • 02 (DOIS) FOTOGRAFOS COM CAMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); • 03 (TRÊS) CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); • 02 (DOIS) OPERADORES DE CÂMERA; • 03 (TRÊS) TRIPÉS PARA CÂMERA • CABOS DE VÍDEO; • 01 (UM) OPERADOR E DIRETOR DE VÍDEO; • 01 (UM) PC PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO; • 02 (DOIS) MONITORES DE VÍDEO; • 01 (UM) MONITOR DE ÁUDIO; • 01 (UMA) MESA DE CAPTURA DE ÁUDIO; • 04 (QUATRO) RÁDIOS COMUNICADORES; 04 (QUATRO) SAÍDAS DE VÍDEO AO VIVO HDMI (SEM ATRASO PARA TVS, TELÃO OU PAINEL LED).					34.800,00
					Total Lote:	**34.800,00**

Lote	6 - Lote 6					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	**00029978 - BANHEIRO QUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO OU FEMININO), COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM,EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, IDENTIFICADO** BANHEIRO QUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO OU FEMININO), COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, IDENTIFICADOR DE "M" E "F", TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ	unidade	S/I	60	560,000000	33.600,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Lote	6 - Lote 6					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	FAZER A HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CABINES SANITÁRIAS E SE DARÁ ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO E TRANCORRERÁ DURANTE OS DIAS DE EVENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS SANITÁRIOS, COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESCARTE DOS RESÍDUOS. OS DETRITOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE, NÃO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE NATUREZA AGRESSIVA E QUE NÃO EXALEM MAUS ODORES. NO DESCARTE DOS RESÍDUOS A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA. OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE.					33.600,00
					Total Lote:	**33.600,00**

Lote	7 - Lote 7					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	**00029979 - PAINEL DE LED - EQUIPAMENTO DE VIDEO (50mt por diaria, 200mt total) PAINEL DE LEDP3 OUTDOOR, C/ PROCESSADOR (para cenário dos artistas), TESTEIRA E PAINEL LATERAL PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA E PROPAG** PAINEL DE LED	Diária	S/I	4 19.850,00000(		79.400,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Lote	7 - Lote 7					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	- EQUIPAMENTO DE VIDEO (50mt por diaria, 200mt total) PAINEL DE LED P3 OUTDOOR, C/ PROCESSADOR (para cenário dos artistas), TESTEIRA E PAINEL LATERAL PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA E PROPAGADAS OFICIAS. (01) NOTEBOOK C/ PLACA DE VIDEO DEDICADO, mínimo 4gb (01) VIDEO PROCESSADOR NO MINIMO FULL HD (01) ATEM STUDIO TELEVISION ON HD (30)m DE BOX TRUSS Q30 C/ SAPATAS (Todos os cabeamentos necessários)					79.400,00
					Total Lote:	**79.400,00**

Lote	8 - Lote 8					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	**00029980 - SEGURANÇAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS ATRÁVES DE CRACHÁ, MUNIDOS COM RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL, NOS EVENTOS** SEGURANÇAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS ATRÁVES DE CRACHÁ, MUNIDOS COM RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL, NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. DIARIAS DE 8 HORAS	Diária	S/I	50	379,710000	18.985,50
					Total Lote:	**18.985,50**

Lote	9 - Lote 9					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	**00029981 - CERIMONIALISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM(A) CERIMONIALISTA (COM COMPROVAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA) PARA**	Diária	S/I	4	2.029,780000	8.119,12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Lote	9 - Lote 9					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PE CERIMONIALISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM(A) CERIMONIALISTA (COM COMPROVAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA) PARA FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. O(A) CERIMONIALISTA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO(A).					8.119,12
					Total Lote:	**8.119,12**

Lote	10 - Lote 10					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	**00029982 - LOCAÇÃO DE TENDAS – 10X10, TENDA TIPO PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E GALVANIZADA, LONA VINÍLICA TD1000 IMPERMEÁVEL, 500D, ANTICHAMAS, ANTIRRAIOS UV E IV, LONA COM CERTIFICAD** LOCAÇÃO DE TENDAS – 10X10, TENDA TIPO PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E GALVANIZADA, LONA VINÍLICA TD1000 IMPERMEÁVEL, 500D, ANTICHAMAS, ANTIRRAIOS UV E IV, LONA COM CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE.	Diária	S/I	20	3.031,250000	60.625,00
					Total Lote:	**60.625,00**

Lote	11 - Lote 11					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	**00029983 - LOCAÇÃO DE TENDAS – 05X05, TENDA TIPO PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E GALVANIZADA, LONA VINÍLICA TD1000 IMPERMEÁVEL, 500D, ANTICHAMAS, ANTIRRAIOS UV E IV, LONA COM CERTIFICAD**	Diária	S/I	20	709,660000	14.193,20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Lote	11 - Lote 11					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	LOCAÇÃO DE TENDAS – 05X05, TENDA TIPO PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E GALVANIZADA, LONA VINÍLICA TD1000 IMPERMEÁVEL, 500D, ANTICHAMAS, ANTIRRAIOS UV E IV, LONA COM CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE.					14.193,20
					Total Lote:	**14.193,20**

Lote	12 - Lote 12					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
12	**00029984 - LOCAÇÃO DE GRADES, MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 2,25M X 1,25M NA COR ALUMÍNIO. FECHAMENTO DE 300MT.** LOCAÇÃO DE GRADES, MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 2,25M X 1,25M NA COR ALUMÍNIO. FECHAMENTO DE 300MT.	Diária	S/I	4	8.334,140000	33.336,56
					Total Lote:	**33.336,56**

Lote	13 - Lote 13					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
13	**00029985 - BRIGADISTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA (COM COMPROVAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA) PARA FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELO CONTRATANT** BRIGADISTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA (COM COMPROVAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA) PARA FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. A EMPRESA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELAS DESPESAS DE TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SEUS FUNCIONÁRIOS. OS BRIGADISTAS DEVERÃO ESTAR	Diária	S/I	50	402,140000	20.107,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 030/2026
Compra	**1735 - Pregão Eletrônico 000019/2026 - 12/06/2026 08:30:00**

Lote	13 - Lote 13					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS E QUALIFICADOS. DIÁRIAS DE 8 HORAS. EXIGÊNCIAS: ● EMPRESA COM AUTORIZAÇÃO PARA ATUAR NO SETOR. ● PARA CADA GRUPO DE 4 BRIGADISTA, MÍNIMO DE 1 RÁDIO DE COMUNICAÇÃO ● RELAÇÃO NOMINAL DOS BRIGADISTAS QUALIFICADOS, COM SEU RESPECTIVO NÚMERO DE DOCUMENTO, ENTREGUE COM ANTECEDÊNCIA À SECRETARIA					20.107,00
					Total Lote:	**20.107,00**
					Total Fornecedor:	**613.966,38**
					Total Geral:	**613.966,38**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide¯ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 01/07/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

LEI Nº 2781/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R$ 203.356,73 (Duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos),** a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	11	001	27.812.1120.2135	3716	Manut. Ativ. do fdo Mun. Esporte	4.4.90.51	203.356,73
						TOTAL.	203.356,73

Nomenclaturas das Fontes: 3716 – Programa Esporte que Queremos - FMEL.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 17 de junho de 2026

Decio Jardim
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

LEI Nº 2782/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R$ 61.604,95 (Sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos),** a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	12	001	13.392.1121.2.136	1063	Manut. Ativ. Fdo. Mun. Cultura	3.3.90.39	45.000,00
000	12	001	13.392.1121.2.136	1063	Manut. Ativ. Fdo. Mun. Cultura	3.3.90.30	13.628,75
000	12	001	13.392.1121.2.136	1063	Manut. Ativ. Fdo. Mun. Cultura	3.3.90.14	2.976,20
						TOTAL.	61.604,75

Nomenclaturas das Fontes: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Categorias Econômicas: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro - PJ.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 01 de Julho de 2026

Decio Jardim
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

DECRETO Nº 104/2026

SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2781 de 01 de Julho de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 5.989,90 (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos),** para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	12	001	13.392.1121.2.136	31063	Manut. Ativ. Fdo. Mun. Cultura	3.3.90.31	5.989,90
						TOTAL.	5.989,90

Nomenclaturas das Fontes: 31063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Ex Anterior.
Categorias Econômicas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 01 de Julho de 2026

Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 098 DE 01 DE JUNHO DE 2026.
Regulamenta a Lei Municipal n° 1.329/2026, de 20 de Fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1.329/2026, de 20 de Fevereiro de 2026, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Francisco Alves em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos,equídeos, suídeos, ovinos, caprinos,lagomorfos e aves domésticas,bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II -de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.
CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.
CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.
CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS
Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.
CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.
CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.
CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO
Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
- situação - escala 1/500;
- baixa com lay out em escala - escala 1/100;
- planta de corte;
- de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
- Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
- Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o “Certificado de Registro”, no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registradoo estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registrodo estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII -Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidadestecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, comvistasaoatendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distânciaquenãocomprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes oucomsuspeitade doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículostransportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento,armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie,asdependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidadestecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nosestabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estaçãodepuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamentodepescado,observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidadestecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispordeinstalaçõeseequipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidadestecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependênciasindustriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricaçãodequeijo, no caso das queijarias.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveisdenatureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentosdos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtosdeorigemanimalserãodisciplinadas em normas complementares específicas,observadooriscomínimodedisseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 36. A inspeção “ante” e “post-mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES
Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.
CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM
Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Francisco Alves, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.
CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO PR” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, tetra de forma “Times New Roman”, com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - PR” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICÍPIO - PR” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL”, com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.
CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caputtem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES
Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.
CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM
Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Francisco Alves deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - aparticipação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS
1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.
Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.
1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.
1.3 Definições
“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).
1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.
1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.
1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.
Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
• Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
• Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
o Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
• Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
• Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
• Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
• Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
• Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
• Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).
*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.
1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.
1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.
1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.
1.6 Modelos
MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO
Dia:
Mês: Ano: Hora Inicial: Hora Final:
Unidade: N° Registro no SIM:
Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:
Total de pessoas envolvidas:
Servidor SIM
(Assinatura e Carimbo) Representante do Estabelecimento
(Assinatura)
MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO
Dia:
Mês: Ano:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM: Classificação:
Médico Veterinário(a) Oficial:
Supervisor(es)/Auditor(es):

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL

No Requisito Conforme Não conforme Não aplicável

1.1 Plano de Ação

1.2 Cumprimento do plano de ação

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO

No Requisito Conforme Não conforme Não aplicável

2.1 Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;

2.2 Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;

2.3 Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;

2.4 Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

2.5 Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;

2.6 Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;

2.7 Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;

2.8 Volume da produção é compatível com as instalações;

2.9 Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

2.10 Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;

2.11 Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

2.12 Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

2.13 Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;

2.14 Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

2.15 Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;

2.16 Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

2.17 Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;

2.18 As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;

2.19 Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;

2.20 Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;

2.21 Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)

No Requisito Conforme Não conforme Não aplicável

1. PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*

1.1 Programa descrito;

1.2 Registros;

1.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

1.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

2. PAC 02 - Água de abastecimento*

2.1 Programa descrito;

2.2 Registros;

2.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

2.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

3. PAC 03 – Controle Integrado de Pragas*

3.1 Programa descrito;

3.2 Registros;

3.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

3.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

4. PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional*

4.1 Programa descrito;

4.2 Registros;

4.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

4.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

5. PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*

5.1 Programa descrito;

5.2 Registros;

5.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

5.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

6. PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais

6.1 Programa descrito;

6.2 Registros;

6.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

6.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

7. PAC 07 – Controle de Matéria Prima*

7.1 Programa descrito;

7.2 Registros;

7.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

7.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

8. PAC 8 – Controle de Temperatura*

8.1 Programa descrito;

8.2 Registros;

8.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

8.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

9. PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

9.1 Programa descrito;

9.2 Registros;

9.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

9.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

10. PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*

10.1 Programa descrito;

10.2 Registros;

10.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

10.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

11. PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

11.1 Programa descrito;

11.2 Registros;

11.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

11.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

12. PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento

12.1 Programa descrito;

12.2 Registros;

12.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

12.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

13. PAC 14 – Bem Estar Animal

13.1 Programa descrito;

13.2 Registros;

13.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

13.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

14. PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER

14.1 Programa descrito;

14.2 Registros;

14.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;

14.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.

( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

( ) O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:

Nesse caso, a empresa tem ____ dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

( ) O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole). AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome Assinatura Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Item Não conformidade Correção /

Ação corretiva Prazo Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo

Verificação Oficial

( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?

SIM ( ) NÃO ( )

RNC:

Data:

Assinatura:

( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?

SIM ( ) NÃO ( )

RNC: Data:

Assinatura:

( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?

SIM ( ) NÃO ( )

RNC:

Data:

Assinatura:

Data de aprovação do plano:

Assinatura do Representante legal do estabelecimento:

Assinatura do Responsável Técnico:

Assinatura do Fiscal do SIM:

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Data: Hora:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Localizações / Data das condenações do abate:

Hora do início do abate: Hora do término do abate:

LESÃOGTA

TOTAIS

CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA

CONTAMINAÇÃO

RINITE ATRÓFICA

ABSCESSO

CISTICERCOSE

SARCOSPORIDIOSE

LÍNGUA

CONTAMINAÇÃO

ABCESSO

GLOSSITE

CISTICERCOSE

SARCOSPORIDIOSE

MELANOMA

ÚTERO

CONTAMINAÇÃO

METRITE

CORAÇÃO

CONTAMINAÇÃO

PERICARDITE

ENDOCARDITE

CISTICERCOSE

SARCOSPORIDIOSE

MELANOSE

CISTO HIDATICO

HOMORRAGIA

PULMÃO

CONTAMINAÇÃO

ASPIRAÇÃO DE SANGUE

CONGESTÃO

PNEUMONIA

PNEUMONIA ENZOÓTICA

ENFISEMA

ATLECTASIA

FÍGADO

CONTAMINAÇÃO

CONGESTÃO

MIGRAÇÃO LARVAL

PERIHEPATITE

HEPATITE

CIRROSE HIPÁTICA

BAÇO

CONTAMINAÇÃO

CONGESTÃO

ESPLENITE

INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA

CONTAMINAÇÃO

PNEUMATOSE

ENTERITE

LINFADENITE

ASCARIDIOSE

PERITONITE

GASTRITE

PANCREATITE

CISTITE

RIM

CONTAMINAÇÃO

CISTO URINÁRIO

CONGESTÃO

ISQUEMIA

NEFRITE

CARCAÇA

CONTAMINAÇÃO

CONTUSÃO

ABCESSO

ADERÊNCIA

SARNA

MELANOMA

MELANOSE

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Localizações / Data das condenações do abate:

Hora do início do abate: Hora do término do abate:

LESÃOGTA

TOTAIS

PATAS

FEBRE AFTOSA

ABCESSO

CABEÇA

CONTAMINAÇÃO

ABSCESSO

CISTICERCOSE

SARCOSPORIDIOSE

LÍNGUA

CONTAMINAÇÃO

ABCESSO

GLOSITE

CISTICERCOSE

SARCOSPORIDIOSE

ÚTERO

CONTAMINAÇÃO

METRITE

CORAÇÃO

CONTAMINAÇÃO

PERICARDITE

CISTICERCOSE

SARCOSPORIDIOSE

PULMÃO

CONTAMINAÇÃO

ASPIRAÇÃO DE SANGUE

CONGESTÃO

PNEUMONIA

TUBERCULOSE

FÍGADO

CONTAMINAÇÃO

CONGESTÃO

MIGRAÇÃO LARVAL

PERIHEPATITE

HEPATITE

CIRROSE HEPÁTICA

TELEANGIECTASIA

BAÇO

CONTAMINAÇÃO

CONGESTÃO

ESPLENITE

ESTÔMAGO

CONTAMINAÇÃO

ESTOMATITE

BEXIGA

CONTAMINAÇÃO

PÂNCREAS

PARASITAS

INTESTINO

CONTAMINAÇÃO

PNEUMATOSE

ENTERITE

LINFADENITE

ASCARIDIOSE

RIM

CONTAMINAÇÃO

CISTO URINÁRIO

CONGESTÃO

ISQUEMIA

NEFRITE

CARCAÇA

CONTAMINAÇÃO

CONTUSÃO

ABCESSO

ADERÊNCIA

ICTERÍCIA

ADIPOSANTOSE

PERITONITE

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Lotes (GTA):

Hora do início do abate: Hora do término do abate:

CONDENAÇÃO TOTAL % PARCIAL % TOTAL %

PARCIAL % TOTAL % PARCIAL %

Abcesso

Aerossaculite

Artrite

Aspecto repugnante

Caquexia

Celulite

Colibacilose

Contaminação

Contusão / fratura

Dermatose

Escaldagem excessiva

Evisceração retardada

Neoplasia (tumor)

Salpingite

Sangria inadequada

Septicemia

Síndrome ascítica

Síndrome hemorrágica

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Espécie:

Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA) JULGAMENTO DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA QUANTIDADE

TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA VÍSCERAS CAUSAS QUANTIDADE

TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA CAUSAS CRITÉRIO DE JULGAMENTO QUANTIDADE

TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data: Carga horária:

Responsável:

Conteúdo / Assunto:

Material utilizado:

PARTICIPANTES:

Nome CPF Entidade E-mail Assinatura

FOTOS:

ANEXO 2.

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação

A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento

A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
- situação - escala 1/500;
- baixa com lay out em escala - escala 1/100;
- planta de corte
- de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
- Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
- Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.
l) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões.

É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

- Estabelecimentos novos - cor preta;
- Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:

- Alvará de funcionamento;
- Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
- Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.

O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado: *Processo número:

Documento Número Folha no Processo Data de Entrega

Assinatura do Interessado

01 Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).
02 Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).
03 **Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.
04 Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).
05 Requerimento de aprovação do projeto:
06 - Plantas: situação - escala 1/500; baixa com lay out - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.
07 Memorial Descritivo de Construção (2 vias).
08 Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).
09 ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.
10 **Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.
11 **Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.
12 Contrato social e alterações ou CADPRO
13 Inscrição no CNPJ ou CPF.
14 Alvará de funcionamento.
15 Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).
16 Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.
17 Programas de Autocontroles.
18 Termo de compromisso com o SIM.
19 **Certificado de registro no SIM.

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° ___ _____, responsável legal da empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____ _, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) __ _____, localizado no endereço _____ _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° __ _____, representante legal do estabelecimento _____ _____, que se localizará no endereço _____ _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
Assinatura do Requerente
MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO
1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.
_____, ____ de _____ de 20___
Assinatura do Proprietário
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____
MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
SIM do Estabelecimento:
Número do processo:
Razão social:
CNPJ:
Propriedade:
( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:
2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
UF:
Caixa Postal:
Telefone fixo:
E-mail: Celular:
3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:
4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CPF:
Formação:
Número no Conselho Regional:
6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO
Recebimento (Kg/L/Un/Dia):
Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):
7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS
Masculino:
Feminino:
8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):
9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR
Denominação do produto Unidade de Medida
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
11.
12.
9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):
10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:
11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:
12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Denominação Quantidade Capacidade de Operação (hora)
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:
14. NATUREZA DO TETO
Descrição:
15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:
16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:
17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:
18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:
19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):
20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*
Espécie Capacidade/Dia Velocidade de Abate
Cabeça/Hora
* De acordo com o licenciamento ambiental
AUTENTICAÇÃO
Data Carimbo e assinatura do Responsável Legal
Carimbo e assinatura do Responsável Técnico
*Rubricar todas as páginas do Memorial
MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____ _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Local e data.
Assinatura do Proprietário
MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE
1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões
_____, ____ de _____ de 20___
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Plataforma de recebimento
Câmara de matéria prima resfriada
Câmara de matéria prima resfriada para aves
Câmara de matéria prima congelada
Câmara de matéria prima congelada para aves
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves
Câmara de produtos prontos congelados
Câmara de produtos prontos resfriados
Câmara de salga
Câmara de cura
Sala de desossa
Depósito de envoltórios
Depósito de ossos e rejeitos
Sala de industrialização
Sala de carne moída
Sala para manipulação de carne de aves
Fumeiros (defumadores ou estufas)
Ante sala para fumeiros
Depósito para lenha
Sala para depósito de produtos defumados/maturados
Câmara de maturação (dessecação)
Sala de cozimento
Banharia
Setor de cristalização de banha
Charqueada
Depósito de temperos/condimentos
Depósito de embalagens primárias e etiquetas
Área de embalagens primárias
Depósito de embalagens secundárias
Área de embalagens secundárias
Plataforma de expedição
Sala de higienização de caixas e utensílios
Depósito de caixas e utensílios limpos
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção
Água quente e fria para limpeza dos setores
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Sede administrativa
Sede do SIM
Depósito de materiais de limpeza
Área para higienização de veículos
Lavanderia
Refeitório
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas
Área para higienização de veículos
Fábrica e silo de gelo
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)
Plataforma de recepção das aves
Área de insensibilização
Túnel de sangria
Área de escaldagem e depenagem
Área de evisceração
Departamento de inspeção final - DIF
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)
Sistema de gotejamento
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada
Sala para embalagem de produtos
Túnel de congelamento
Câmara de resfriamento
Câmara de estocagem de congelados
Câmara de estocagem de resfriados
Câmara de cura/conservação massas
Esterilizadores de facas
Mesas adequadas à atividade
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)
Sala cozimento de produtos
Sala para lavagem de equipamentos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Depósito para embalagens secundárias
Depósito para condimentos
Área para expedição
Área de industrialização climatizada
Sanitários e Vestiários separados por sexo
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário
Escritório/ administração
Sala do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)
Área de higienização de veículos
Plataforma de recebimento de matéria prima
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)
Currais (disponibilidade de água)
Área de banho de aspersão (corredor de abate)
Box de insensibilização
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue
Canaletas de vômito
Depósito de couro
Depósito de sal
Sala de chifre e cascos
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)
Sala de bucharia com área limpa
Área de evisceração (início da nórea)
Mesa de inspeção das vísceras
Departamento de inspeção final - DIF
Câmara de sequestro do DIF
Mesas adequadas às atividades
Esterilizadores de faca
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação
Sala dos miúdos
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)
Sala de cortes/desossa climatizada
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados
Câmara de cura/conservação massas
Sala de higienização de caixas e utensílios
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados
Sala de salga e área de varais - charqueada
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem primária
Depósito para embalagens secundárias
Área para embalagem secundária
Depósito para condimentos
Plataforma para expedição
Sanitários separados por sexo
Vestiários separados por sexo
Escritório/administração
Sala do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)
Área de higienização de veículos
Plataforma de recebimento de matéria prima
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)
Corredor de abate com área de banho de aspersão
Box de insensibilização
Área de sangria e local para depósito do sangue
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)
Área de depilagem
Área de chamuscamento
Área de evisceração (linhas de inspeção)
Mesa de inspeção das vísceras
Departamento de inspeção final - DIF
Depósitos de resíduos do abate
Mesas adequadas às atividades
Esterilizadores de faca
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação
Água quente e água fria no interior da indústria
Sala de vísceras vermelhas
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)
Câmara de resfriamento de carcaças
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados
Câmara de cura/conservação massas
Câmara para estocagem de matéria prima congelada
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada
Sala de cortes/desossa (climatização)
Sala para cozimento de produtos
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)
Sala de maturação/secagem
Sala de depósito de produtos defumados/maturados
Banharia
Sala para higienização de caixas e utensílios
Sala de depósito de caixas e utensílios
Sala de salga
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem primária
Depósito para embalagens secundárias
Área para embalagem secundária
Depósito para condimentos
Depósito de envoltórios
Área para expedição
Sanitários separados por sexo
Vestiários separados por sexo
Escritório/administração
Sala do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos
Laboratório Físico-químico
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas
Sala para higienização de caixas plásticas
Sala para guarda de caixas plásticas limpas
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)
Câmara de salga do queijo
Câmara de secagem do queijo
Câmara(s) de maturação dos queijos
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea
Sala para manteiga
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido
Sala em conjunto para ricota e queijo minas
Sala para queijo ralado
Sala de fatiamento dos queijos climatizada
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)
Depósito para embalagens primária e rotulagens
Sala para embalagem secundária
Depósito para embalagem secundária
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos
Depósito de soro de leite
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis
Sanitários e vestiários separados para cada sexo
Escritório / administração
Sede do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Refeitório
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)
Setor de descristalização
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios
Setor de guarda de materiais higienizados
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos
Depósitos de Embalagem primária
Depósitos de Embalagem secundária
Sanitários separados para cada sexo
Vestiários separados para cada sexo
Escritório / administração
Depósito de produtos de limpeza
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)
Tanque de insensibilização
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas
Fábrica e/ou silo de gelo
Sala de evisceração/filetamento
Área para depósito de resíduos
Sala específica para manipulação de moluscos
Túnel de congelamento
Depósito para ingredientes
Sala para cozimento de produtos
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem secundária
Depósito de embalagem secundária
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado
Câmara de estocagem de produto pronto congelado
Área para expedição coberta
Sala de higienização de equipamentos e utensílios
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados
Escritório / administração
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Depósito de produtos de limpeza
Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recepção da matéria-prima coberta
Área de depósito da matéria-prima
Câmara de resfriamento matéria prima
Câmara de congelamento matéria prima
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)
Área para limpeza e classificação dos ovos

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos
Sala de quebra de ovos (climatizada)
Sala de pasteurização
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)
Depósito para ingredientes
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem secundária
Depósito de embalagem secundária
Depósito para produtos prontos
Área para expedição coberta
Sala de higienização de equipamentos e utensílios
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados
Câmara de resfriamento produtos prontos
Câmara de congelamento produtos prontos
Depósito de produtos de limpeza
Depósito de resíduos
Escritório / administração
Sanitários separados para cada sexo
Vestiários separados para cada sexo
Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros__________________
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:
4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )
5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )
6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )
7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )
8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:
9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )
10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )
11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )
12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )
13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:
Local e data
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO
CERTIFICADO
Certifica que a empresa______________________________, localizada em ________________ ______________________________, n°______, no Município ______________________ ________________, inscrita no CNPJ sob o n° ____________________________________ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de ________________, registrado sob o n° ____________________, classificado como __________ ____. O estabelecimento foi inspecionado, ____ encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.
_____________________, ___de ____________ de 20______.
____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° ____________
ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS
3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.
3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.
3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.
3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.
3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.
a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.
3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.
3.7 Modelos
MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA
Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.
Número SIM do Estabelecimento No Sequencial do Rótulo Data de entrada no SIM Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:
Classificação do Estabelecimento:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
UF:
Telefone Fixo:
Celular:
Whatsapp:
E-mail:
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) Registro
( ) Registro de produto não regulamentado
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto
( ) Alteração de croquis do rótulo
( ) Adição de rótulos
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
Nome:
Marca:
Característica do Rótulo Característica da Embalagem Primária Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem
( ) Etiqueta adesiva
( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada
( ) Etiqueta lacre
( ) Gravado em relevo
( ) Litografado / gravado a quente
( ) Outros:
( ) Metal
( ) Vidro
( ) Isopor
( ) Papel
( ) Envoltório natural / artificial
( ) Plástico
( ) Outros: ( ) Ausência de embalagem
( ) Papelão
( ) Plástico
( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME
Quantidade de produto acondicionado:
Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Data de fabricação e validade:
( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa Local e forma de indicação:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE
( ) Data de fabricação / Lote
( ) Número sequencial (1, 2, 3...) Informação de como é expresso / composto o lote de produção:
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)
Matéria Prima Kg ou L %
Subtotal
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS)
Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados. Kg ou L %
Subtotal
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data
Responsável Legal Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data Responsável do SIM
Parecer Técnico
( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:
MODELO 3.7.2 – CHECK LIST DE ROTULAGEM
Razão Social:
N° Registro no SIM:
Produto: No Registro do
Produto:
Data:
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR C NC NA
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)
Endereço completo
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal
CNPJ ou CPF
Informações do importador (quando aplicável)
Marca comercial do produto
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)
Número da Inscrição Estadual (IE)
Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)
LISTA DE INGREDIENTES C NC NA
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ''Após o nome do ingrediente'' no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)
Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)
I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa;
II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal)
- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;
- Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___"
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003)
1. Carboidratos g, dos quais:
A. açúcares g
B. polióis g
C. amido g
D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU
2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos.
3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma:
A. Gorduras totais g, das quais:
B. gorduras saturadas g
C. gorduras trans g
D. gorduras monoinsaturadas g
E. gorduras poliisaturadas g
F. colesterol mg
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.
Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100%
Valor declarado na tabela ---------------- x
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de:
1. Alérgicos
2. Lactose
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)
Finalidade do aroma no produto Classificação do aroma Designação ou Painel Principal Painel Principal
Definir / Conferir sabor a um alimento Natural Sabor Contém aromatizante
Artificial Sabor artificial de Aromatizado artificialmente
Idêntico ao natural Sabor Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento Natural Nome do produto Contém aromatizante
Artificial Nome do produto Aromatizado artificialmente
Idêntico ao natural Nome do produto Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA
Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA):
I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e
II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso:
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS".
No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso:
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA
Ortografia revisada e na língua oficial do país
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos
C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável
Data Assinatura e carimbo do responsável
MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)
CERTIFICADO
Certifico que os produtos da empresa______________, inscrita no CNPJ sob o n° _________, localizada no município de___________, portando o registro de inspeção nº______ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção __________, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_______.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente.
O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:
DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO MARCA DO PRODUTO TIPO DE EMBALAGEM APRESENTAÇÃO (PESO) DATA DO REGISTRO DATA DA ALTERAÇÃO VALIDADE DO REGISTRO
Local e data
Fiscal do SIM/POA
ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS
4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.
4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.
4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.
4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.
4.5 Procedimento
4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.
4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.
Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.
4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.328/2026 do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
- a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
- tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

• forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
• Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
- Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
- Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:
4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.
Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.
4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.
4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.
4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.
4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
– Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
– Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
– Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.
4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).
4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.
4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* Escherichia coli	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos
MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA
LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE _____________
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE
SOA 01. LABORATÓRIO
( ) MICROBIOLOGIA
( ) FÍSICO-QUÍMICA 03. No DA SOA/ANO
02. RESPONSÁVEL PELA COLETA
04. No DO SIM
05. PRODUTO
06. REGISTRO DO PRODUTO 07. MARCA 08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO
10. ENDEREÇO
11. DATA FABRICAÇÃO 12. DATA VALIDADE 13. No LOTE 14. TAMANHO DO LOTE 15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE: No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: 17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)
19. OBSERVAÇÕES
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA 21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA 23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE ( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE _____________
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA 27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO
29. DATA DO ENVIO 30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)
No DO LACRE: No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES
5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.
5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).
5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.
5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.
5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.
5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
5.6 Ações Fiscais
5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.
5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote e\ou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.
5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.
5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.
5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.
5.8 Modelos
MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:
Ingredientes Quantidade (kg ou L) %
Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:
Fiscal do SIM/POA
MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:
Data Produto Peso Bruto Peso Líquido Peso da Embalagem ou Recipiente C / NC/NA
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE
6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.
6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.
6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
– Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
– Água de Abastecimento
– Controle Integrado de Pragas
– Higiene Industrial e Operacional
– Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
– Procedimentos Sanitários Operacionais
– Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
– Controle de temperaturas
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
– Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
– Controle de formulação de produtos e combate à fraude
– Rastreabilidade e recolhimento
– Bem-estar animal
– Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2).
O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 6.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)
Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
- A natureza dos equipamentos e utensílios;
- Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
- A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
- A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
- O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
- A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
- O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
- Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
- O conceito de calibração e aferição;
- Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
- O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.
2 Água de Abastecimento
Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
- Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
- Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
- O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
- O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
- O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.
3 Controle Integrado de Pragas
Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
- As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
- A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
- A frequência do monitoramento do controle;
- Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.
4 Higiene Industrial e Operacional
Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
- A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
- A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
- Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
- A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.
5 Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão "apto a manipular alimentos".
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
- Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
- O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
- As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
- Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
- A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
- Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
- Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.
6 Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
- A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
- A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.
7 Controle de Matéria Prima
Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
- As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
- O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
- Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
- Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.
8 Controle de temperatura
Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
- As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.
9 Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC
Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
- As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10 Análises Laboratoriais – Autocontrole
Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
- Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
- Cronograma de coleta de amostras;
- Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11 Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
- Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12 Rastreamento e Recolhimento
Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
- O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
- A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
- A metodologia de rastreamento e recolhimento;
- O destino dos produtos recolhidos;
- A frequência de testes de rastreamento.

13 Bem-Estar Animal
Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14 Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)
Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
- Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
- Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
- Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
- Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.
6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:
Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).
Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).
6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.
Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
- Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
- A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
- Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
- Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
- As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
- A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
- Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/ sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
- Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/ sanitização;
- Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
- Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
- Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
- Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
- O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
- Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
- São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
- Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
- As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
- As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
- Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
- Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
- A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
- As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
- Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
- Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Todo o volume de águas residuais é drenado;
- Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
- As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
- As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
- Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
- As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
- Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
- Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
- Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
- O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
- Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
- A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
- Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
- Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
- A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
- Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
- Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
- O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
- O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
- O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
- As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
- Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
- Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
- Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
- Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
- Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
- Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
- Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
- Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
- Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
- Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
- Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
- Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
- Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
- Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
- Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
- As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
- Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
- Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
- Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
- Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
- Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
- A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
- Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
- Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
- Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
- As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
- A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
- Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
- A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
- As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
- Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
- Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
- O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
- Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
- Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
- As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
- Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
- Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
- As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
- Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
- Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
- Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
- Os pontos críticos de controle (PCC’s) estão identificados;
- A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC’s);
- Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
- Os registros de monitoramento dos PCC’s existem e são adequados;
- Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
- As ações corretivas retomam o controle do processo;
- Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
- As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
- As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
- O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
- Os analistas dominam as técnicas realizadas;
- Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
- Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
- Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
- Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
- Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
- As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
- Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
- Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
- Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
- A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
- Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
- A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
- De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
- A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
- O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
- Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
- Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
- O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.
6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.
6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.
6.5 Modelos
MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE
Logotipo da Empresa PROGRAMA DE AUTOCONTROLE
NOME DO PAC Revisão ______
Data: mm/aaaa
Página: 00 de 00
Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.
PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC
Elaborado por:
Revisado por: Aprovado por: Aprovação do SIM:
Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.
1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).
2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)
3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.
5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.
6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.
7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
- Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
- Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
- Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
- Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
- Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
- Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.
10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.
11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.
12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.
13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.
MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA
Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Estabelecimento:
Registro do SIM:
Data Nome do Fornecedor e no da nota fiscal Matéria Prima Quantidade No do registro de Inspeção Responsável
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO
Relatório de Produção
Estabelecimento:
Registro do SIM:
Mês/Ano:
Data Produto a ser produzido Matéria Prima utilizada Quantidade Lote Responsável
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO
Relatório de Expedição
Estabelecimento:
Registro do SIM:
Mês/Ano:
Data Produto expedido Quantidade Lote Comprador (nome e endereço) Responsável
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL
LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL
Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).
Estabelecimento: Registro do SIM:
Endereço: Data:
Local / Área
Verificação Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos C / NC / NA
Item não conforme Descrição da Não Conformidade
Item não conforme Ação fiscal in loco
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:
MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE
Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate
Estabelecimento: Registro do SIM:
Endereço: Data:
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU’S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo “descrição da não conformidade”. Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.
Área de Inspeção Unidades de Inspeção C / NC / NA
Item não conforme Descrição da Não Conformidade
Item não conforme Ação fiscal in loco
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:
MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC
1. Data e hora:
2. Relatório no: 3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):
6. Descrição da não conformidade (NC):
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
8. Ação fiscal imediata:
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:
14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM:
(   ) Efetivas   (   ) Não Efetivas   Novo RNC no: ____________   16. Data:
MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE
Ao Senhor(a)
____
Prezado(a) Senhor(a),
Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado ________ ____________________, na unidade ______________ ____________________, localizado ______________ ____________________. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°____________________, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de ______________.
____________________, ______ de __________ de 20___.
Atenciosamente,
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção
ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.
7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.
7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.
7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre 1 (um) e 1 ½ (um e meio) salários mínimos nacionais vigentes nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.
7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.
7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de entre 1 (um) e 1 ½ (um e meio) salários mínimos nacionais vigentes.
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de entre 1 (um) e 1 ½ (um e meio) salários mínimos nacionais vigentes.
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de entre 1 (um) e 1 ½ (um e meio) salários mínimos nacionais vigentes.
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial.A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.
7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.
7.5 Modelos
MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO
AUTO DE INTERDIÇÃO
No ______/______
No dia______de____________de_________, ás ____________horas, no Município de ____________ ____________________ no estabelecimento denominado ______________ ____________________, registrado no SIM nº_______, de propriedade de______________ ____________________. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar ____________________ ____________________ interditando ______________ _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) ______________ _______. O mesmo fica proibido de ______________ __ por um período ____________________. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:____________________
Data: ______de______________de__________
Assinatura e identificação do Autuado:____________________
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_________
Testemunhas:
MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO
AUTO DE APREENSÃO
No ______/______
Nome ou Razão Social:
Endereço / Bairro / Cidade:
CNPJ:
No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)
Total: ____________Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Assinatura e identificação do Autuante:
Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:
MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO
AUTO DE SUSPENSÃO
No ______/______
No dia______de____________ de_________, as ____________horas, no Município de __ ____________________,no estabelecimento denomina do____________________, registrado no SIM nº_______, de propriedade de____ ____________________. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar ____________________ ____________________ suspendendo ______________ _________, de acordo com o disposto (embasamento legal) ______________ _________. O mesmo fica proibido de ______________ ___ por um período ____________________. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:____________________
Data: ______de______________de__________
Assinatura e identificação do Autuado:____________________
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_________
Testemunhas:
MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO
No ______/______
Nome ou Razão Social:
Endereço / Bairro / Cidade:
CNPJ:
No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):
Descrição da Infração:
Elementos de Convicção:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante:
Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:
ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS
8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.
8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.
ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO
9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.
9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).
9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.
9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.
9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.
9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis noPortal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.
AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal(SIF).